



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

OFÍCIO Nº 716/2023

em 03 de maio de 2023.

ASSUNTO: Requerimento nº 206/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 324/2023, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 206/2023, de autoria dos Vereadores Cleverson José de Souza, André Luis Moimas Grosso, Paulo Sérgio de Oliveira e Wagner Dauberto Mastelaro. Requerida propositura requisita informações sobre contratação emergencial de número 10.795/2023 com a empresa Crivo Gestão de Serviços e Engenharia Ltda, segundo quesitos nela formulados.

Em resposta, anexamos cópia do Ofício nº 140/2023 da Secretaria Municipal de Administração e do Memorando nº 373/2023 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO
MAFFEIS
MILANI:2904134
3873

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por LEANDRO
MAFFEIS MILANI:29041343873
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=12073743000170, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=videoconferencia, cn=LEANDRO
MAFFEIS MILANI:29041343873
Dados: 2023.05.03 14:24:52 -03'00'



A Sua Excelência, o Senhor
JOSÉ LUÍS BUCHALLA
Presidente da Câmara Municipal de Birigui



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Birigui, 27 de abril de 2023.

Ofício DGMP-MAFL nº 140/2023

Assunto: **Resposta Requerimento nº 206/23 Câmara Municipal**

Prezada Secretária Adjunta,

À vista dos questionamentos formulados no requerimento em epígrafe, seguem as respostas que são de competência da Secretaria de Administração/Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio:

1 – segue anexo duas vias do CD constando o processo de dispensa de licitação nº 23/2023, digitalizado;

2 – em processo de contratação as responsabilidades são segregadas, conforme subscrição dos documentos constantes dos autos. Relativamente ao contato com as empresas orçantes, tais respostas competem à Secretaria de Serviços Públicos.

Antecipando agradecimentos, aproveito para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

Marco Aurélio Farina Lopes

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Milton Paulo Boer

Secretário de Administração

Ilma. Sra.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS

Secretária Adjunta de Governo

Disp.
23
2023
23



000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES

Locação de materiais
L-80



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
013 - SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número da RS
976 / 2023
20100976

Unidade Administrativa Requisitante 013.009.000.000.000
DIRETORIA DE COLETA DE TRATAMENTO

Data da Requisição
05/04/2023

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.07.03.0054-9 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO	UN	3,000	0,0000	0,0000
Tipo de Custo Exercício				Estimativa de Custo Total	0,0000

Local de Entrega: RUA: ROBERTO CLARK , 672 Nº 00672
Bairro: CENTRO

Número 00672
CEP

Dotação 2023 - 656 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000
Classif. Funcional: 15.452.0016 2.048

Elemento da Despesa 3.3.90.39.00 / 12 - LOCAÇÃO DE MÁQ E EQUIP

Evento 056.051 PRESTACAO SERVICO-JUR

Observação e ou Exigencias Mínimas

A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL SE FAZ NECESSÁRIA DEVIDO AO DECLÍNIO DA ATUAL PRESTADORA DE SERVIÇO EM RENOVAR O CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP.
ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Fonte de Recursos/Convênio
RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Serviço
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO MENSAL DE 3 (três) CAMINHÕES +EQUIPAMENTOS 15 METROS CÚBICOS PARA COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM NO MÁXIMO 03 ANOS DE USO PARA O CAMINHÃO E PARA O COLETOR SEM MOTORISTAS e SEM COMBUSTÍVEL, COMPLEMENTANDO OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA/RURAL(chácaras) NO MUNICÍPIO, incluindo todas as despesas de transporte entre áreas, lubrificantes, material de consumo, reparos e reposição de peças e pneus, reposição de equipamentos, seguros (inclusive contra terceiros), resgate de equipamentos avariados em via pública e demais insumos necessários aos serviços.

Secretário

Ordenador de Despesa
____/____/2023

Alexandre Boschini Menezes
Secretário
Serviços Públicos
RG: 41.113.886-8



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO MENSAL DE 3 (três) CAMINHÕES +EQUIPAMENTOS 15 METROS CÚBICOS PARA COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS., BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

1-JUSTIFICATIVA:

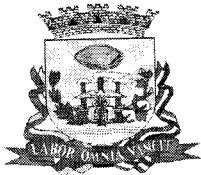
Considerando que a atual prestadora de serviços de locação de caminhão para coleta de lixo no município de Birigui-SP declinou sobre a renovação do atual contrato dessa mesma natureza e que a Secretaria de Serviços Públicos, em seu Setor da Limpeza Pública, tem como uma de suas metas maximizar a eficiência de seus serviços, através da redução de custos e tempo despendido na realização de suas atividades.

Levando em conta os expressivos índices de crescimento econômico, comercial e populacional, nunca antes verificado no município de Birigui, acarretando transformações em todos os setores da atividade econômico-social, levando a Administração à urgente adoção de ações que possam rapidamente suprir as necessidades básicas demandadas por esse crescimento. Analisando que, em razão desse crescimento, verifica-se também um crescimento palpável que atinge diretamente a qualidade de vida dos cidadãos biriguienses, consubstanciados na crescente produção do lixo doméstico. De acordo com dados do Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) a população de Birigui teve aumento significativo nos últimos anos. Conforme estimativas do IBGE, esta população deve girar em torno 123.638 habitantes, acarretando na geração média de 100(cent) toneladas dia, atendendo totalidade de cerca de 50.000 (cinquenta mil) imóveis. Considerando que, após a apresentação dos dados e a avaliação dos critérios acima, pode-se perceber a sobrecarga nas rotas operantes ao longo dos anos, por conta do crescimento demográfico e populacional do município, acarretando na expansão e no surgimento de novos bairros. Considerando que, é fundamental que os serviços de coleta de lixo e limpeza urbana cresçam na mesma proporção do município, pois é garantido por lei o direito ao serviço de limpeza e coleta urbana à população.

Considerando que, referida modalidade de serviço é cumprida de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos e transtornos. Resta estreme de dúvidas que a coleta de lixo constitui serviço essencial, imprescindível à manutenção da saúde pública, o que o torna submisso à regra da continuidade. Sua interrupção, ou ainda, a sua prestação de forma descontinuada, extrapola os limites da legalidade e afronta a cláusula pétrea de respeito à dignidade humana, porquanto o cidadão necessita utilizar-se desse serviço público, indispensável à sua vida em comunidade.

2-PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Por se tratar de uma ocasião emergencial devido a uma não renovação de contrato, a presente contratação não estava no Plano Anual de Contratações de 2023.



01
e

3-REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

Os caminhões/equipamentos no ato do deslocamento da sede da contratada até o local da execução do objeto deste certame deverão atender todas as normas técnicas exigidas pelo DETRAN.

- Os veículos deverão estar acompanhados por motoristas devidamente habilitados.
 - A contratada deverá garantir veículos locados em pleno funcionamento no período de vigência do contrato, sob pena de sanções por inexecução do contrato.
 - Prazo de validade das propostas não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias.
- Nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas para a execução do serviço.
- NO MÁXIMO 03 ANOS DE USO PARA O CAMINHÃO E PARA O COLETOR.

4-QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

A memória de cálculo foi baseada no último processo licitatório para a contratação de empresa especializada em locação de caminhão de lixo e, também com base no levantamento da Diretoria de Coleta de Resíduos Sólidos, averiguando a quantidade de caminhões necessários no cotidiano do município, visando atender as necessidades da população.

5-JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

6-ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas em levantamento de 03 orçamentos, verificamos que o custo mensal é de aproximadamente R\$ 85.400,00 importando em custo total dentro de 90 dias de R\$ 256.200,00.

7-MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

A empresa ganhadora precisa manter com regularidade a manutenção do caminhão/compactador locado e em perfeitas condições de uso e conservação estando, este dentro das normas brasileiras de trânsito.

- A licitante vencedora deverá solucionar o problema em até 24 horas, a contar do chamado da seção da limpeza pública, sendo 12 horas para manutenção preventiva e corretiva e 12 horas para troca do veículo, quando for o caso. Observação; A cada dia que o caminhão ficar impossibilitado de trabalhar por problemas mecânicos e outros problemas será descontado da sua fatura mensal.
- Ocorrendo a situação prevista no item acima a contratada deverá fazer as substituições em conformidade com as descrições dos equipamentos e veículo.



8-PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Por não ser técnica e economicamente viável a contratação não será de forma parcelada, visto modo que a empresa vencedora deverá locar e fornecer ao município de maneira instantânea os 3 caminhões destinados a coleta de lixo, mantendo em dia, a manutenção necessária., visando a qualidade do serviço prestado aos munícipes.

9-RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação pretende-se melhorar a manutenção e conservação dos veículos da frota municipal, destinados a Coleta de Resíduos Sólidos, preservando o ambiente do município, de forma a manter a coleta de resíduos sólidos em dia, impedir riscos a saúde pública

10-PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

-A responsabilidade do Secretaria Serviços Públicos, através do Serviço de Coleta de Lixo será a de fornecer:

- a) Mão de obra para serviços de coleta;
- b) 01(uma) lavação total de cada conjunto Quinzenal;
- c) Fornecimento de combustível;

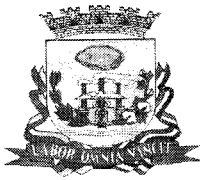
-Se responsabilizar durante a celebração do contrato pelo fornecimento de motorista devidamente habilitado e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, e COMBUSTÍVEL necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

11-CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A contratação interdependente para complementação dessa, é a de aquisição de combustíveis, objeto este que tem contrato vigente e um Pregão Eletrônico publicado para continuação do fornecimento do mesmo.

12-DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica.



**13-POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:**

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de serviços da empresa que locar os caminhões no MENOR PREÇO por unidade, buscando a economicidade na administração pública, visando também alcançar a eficiência de seus serviços, através da redução de custos e tempo despendido na realização de suas atividades, pois é garantido por lei o direito ao serviço de limpeza e coleta urbana à população, visto que este é indispensável à vida em comunidade, justificando por si a emergência na contratação.

Birigui-SP, 05 de Abril de 2.023.


ALEXANDRE BOSCHINI MENEZES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP

Diretoria de Administração e Planejamento

CNPJ: 46.151.718/0001-80

End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro.

Tel.: (18) 3643-6207 – E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

Birigui, 05 de abril de 2023.

Memorando nº 313/2023

TERMO DE REFERENCIA.

Ao Senhor.

Marco Aurélio Farina Lopes

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio.

Assunto: Abertura de Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO MENSAL DE 3 (três) CAMINHÕES +EQUIPAMENTOS 15 METROS CÚBICOS PARA COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, com a finalidade de abertura de um Processo Licitatório para a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO MENSAL DE 3 (três) CAMINHÕES +EQUIPAMENTOS 15 METROS CÚBICOS PARA COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, devido ao declínio da atual prestadora desse serviço em renovar o contrato que estava vigente.

Solicitamos também que seja incluso no edital as seguintes informações:

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

-O objeto constitui em CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO MENSAL DE 3 (três) CAMINHÕES +EQUIPAMENTOS 15 METROS CÚBICOS PARA COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM NO MÁXIMO 03 ANOS DE USO PARA O CAMINHÃO E PARA O COLETOR SEM MOTORISTAS e SEM COMBUSTÍVEL, COMPLEMENTANDO OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA/RURAL(chácaras) NO MUNICÍPIO, incluindo todas as despesas de transporte entre áreas, lubrificantes, material de consumo, reparos e reposição de peças e pneus, reposição de equipamentos, seguros (inclusive contra terceiros), resgate de equipamentos avariados em via pública e demais insumos necessários aos serviços, nas quantidades, modelos e características definidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

-Constitui objeto da presente licitação a locação de 03 caminhão compactador de lixo de 15 metros cúbicos, para prestação de serviço de coleta de resíduos orgânicos e seletivos com destinação final n aterro sanitário.

08
C

-O caminhão deverá possuir um dispositivo de rastreamento do veículo que servirá para acompanhamento e auxílio no setor operacional.

-O dispositivo de rastreamento deverá ser fornecido ao município sem custos adicionais.

Especificação da garantia exigida

A empresa ganhadora precisa manter com regularidade a manutenção do caminhão/compactador locado e em perfeitas condições de uso e conservação estando, este dentro das normas brasileiras de trânsito.

-A licitante vencedora deverá solucionar o problema em até 24 horas, a contar do chamado da seção da limpeza pública, sendo 12 horas para manutenção preventiva e corretiva e 12 horas para troca do veículo, quando for o caso. Observação; A cada dia que o caminhão ficar impossibilitado de trabalhar por problemas mecânicos e outros problemas será descontado da sua fatura mensal.

-Ocorrendo a situação prevista no item acima citado a contratada deverá fazer as substituições em conformidade com as descrições dos equipamentos e veículo.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

-Considerando que a atual prestadora de serviços de locação de caminhão para coleta de lixo no município de Birigui-SP declinou sobre a renovação do atual contrato dessa mesma natureza e que a Secretaria de Serviços Públicos, em seu Setor da Limpeza Pública, tem como uma de suas metas maximizar a eficiência de seus serviços, através da redução de custos e tempo despendido na realização de suas atividades.

Levando em conta os expressivos índices de crescimento econômico, comercial e populacional, nunca antes verificado no município de Birigui, acarretando transformações em todos os setores da atividade econômico-social, levando a Administração à urgente adoção de ações que possam rapidamente suprir as necessidades básicas demandadas por esse crescimento. Analisando que, em razão desse crescimento, verifica-se também um crescimento palpável que atinge diretamente a qualidade de vida dos cidadãos biriguienses, consubstanciados na crescente produção do lixo doméstico. De acordo com dados do Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) a população de Birigui teve aumento significativo nos últimos anos. Conforme estimativas do IBGE, esta população deve girar em torno 123.638 habitantes, acarretando na geração média de 100(cem) toneladas dia, atendendo totalidade de cerca de 50.000 (cinquenta mil) imóveis. Considerando que, após a apresentação dos dados e a avaliação dos critérios acima, pode-se perceber a sobrecarga nas rotas operantes ao longo dos anos, por conta do crescimento demográfico e populacional do município, acarretando na expansão e no surgimento de novos bairros. Considerando que, é fundamental que os serviços de coleta de lixo e limpeza urbana cresçam na mesma proporção do município, pois é garantido por lei o direito ao serviço de limpeza e coleta urbana à população.

Considerando que, referida modalidade de serviço é cumprida de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos e transtornos. Resta estreme de dúvidas que a coleta de lixo constitui serviço essencial, imprescindível à manutenção da saúde pública, o que o torna submisso à regra da continui-



09
0

dade. Sua interrupção, ou ainda, a sua prestação de forma descontinuada, extrapola os limites da legalidade e afronta a cláusula pétrea de respeito à dignidade humana, porquanto o cidadão necessita utilizar-se desse serviço público, indispensável à sua vida em comunidade.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO UNITÁRIO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os caminhões/equipamentos no ato do deslocamento da sede da contratada até o local da execução do objeto deste certame deverão atender todas as normas técnicas exigidas pelo DETRAN.

-Os veículos deverão estar acompanhados por motoristas devidamente habilitados.

-A contratada deverá garantir veículos locados em pleno funcionamento no período de vigência do contrato, sob pena de sanções por inexecução do contrato.

-Prazo de validade das propostas não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias.

-Nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas para a execução do serviço.

NO MÁXIMO 03 ANOS DE USO PARA O CAMINHÃO E PARA O COLETOR.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

-De Caráter Geral:

a) Será retirado todo o tipo de resíduos existentes nos logradouros, desde que sejam compatíveis com as especificações técnicas dos caminhões/equipamentos locados.

b) A quantidade, tipo, capacidade e demais características dos caminhões/equipamentos e acessórios objeto da presente locação, estão relacionadas neste Termo de Referência;

c) Os caminhões/equipamentos devem ser apresentados e mantidos à disposição da Secretaria de Serviços Públicos, no Serviço de Coleta de Lixo, durante todo o período contratual em estrita observância aos padrões por ele especificados, com destaque para os seus aspectos operacionais, de segurança, ambientais e visuais;

d) Todos os caminhões/equipamentos deverão possuir programação visual consistente em película adesiva refletiva, com corte eletrônico tudo de qualidade superior, conforme previsto neste Termo de Referência. O número de ordem deve ser instalado em todos os lados das unidades de frota, inclusive

0

18

no teto das cabines. Os caminhões/equipamentos ainda deverão possuir iluminação especial de alerta do tipo sinalizador visual luminoso intermitente tipo "GIROFLEX" em LED.

e) Todos os caminhões deverão ser dotados de alarme sonoro de marcha-à-ré do tipo automático quando do retorno em ré do equipamento.

f) Fica proibida a permanência de caminhões/equipamentos vinculados ao contrato nas vias e logradouros quando não estiverem em uso, salvo autorização expressa e específica da Secretaria de Serviços Públicos, através do Serviço de Coleta de Lixo.

g) É absolutamente vedada à LICITANTE VENCEDORA a utilização de caminhões/equipamentos vinculados a este contrato para a execução de serviços para terceiros. A demonstração de quaisquer caminhões/equipamentos objeto do contrato, somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da Secretaria de Serviços Públicos;

h) A Secretaria de Serviços Públicos, no Serviço de Coleta de Lixo, não se responsabilizará, sob qualquer hipótese, pela integridade dos caminhões/equipamentos locados em casos de acidentes ou outros eventos de força maior;

i) A LICITANTE VENCEDORA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos às suas instalações físicas e a todas e quaisquer fontes de informação referentes ao objeto do contrato, sempre que solicitado, e de forma imediata;

j) Os caminhões/equipamentos deverão atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

l) Os caminhões/equipamentos licitados na sua totalidade, compreendendo chassi+cabine e coletor/compactador, em hipótese alguma poderão sofrer alterações/adulterações em qualquer de suas partes (mecânica ou estrutural), salvo com expressa autorização da Secretaria de Serviços Públicos no Serviço de Coleta de Lixo e anuência do fabricante do caminhão ou do equipamento.

Quanto à operação de coleta de resíduos nos logradouros:

a) O planejamento das operações de coleta de resíduos nos logradouros com os caminhões/equipamentos é atribuição da Secretaria de Serviços Públicos através do Serviço de Coleta de Lixo que, entretanto, poderá avaliar qualquer sugestão para maior eficiência do sistema;

b) Os caminhões/equipamentos deverão ser apresentados e colocados à disposição da Secretaria de Serviços Públicos no Serviço de Coleta de Lixo, na sua respectiva sede, onde deverão ser guardados (quando estes estiverem em operação);

c) A LICITANTE VENCEDORA deverá respeitar as posturas, normas técnicas, padrões e restrições pertinentes a cada caso específico, inclusive no tocante às normas de segurança de transporte e ao Código Brasileiro de Trânsito.

-Locais de prestação de serviços:

a) A coleta de Resíduos Sólidos será efetuada porta a porta em todas as vias públicas da sede do município;

A

41
b) A coleta de Resíduos Sólidos será efetuada em Órgãos e Áreas Públicas e em locais de eventos onde a limpeza ficar a cargo da Secretaria de Serviços Públicos, através do Serviço de Coleta de Lixo;

c) Serão também abrangidas pelo serviço quaisquer vias que vierem a ser criadas no decorrer do contrato;

-Local de disposição dos Resíduos Sólidos e quilometragem percorridos:

a) O local para disposição final dos Resíduos Sólidos, será o “ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL”, situado as margens da Rodovia Roberto Rolemberg, km 32 + 300 metros.

b) Os caminhões/equipamentos iram percorrer cada 1(um) uma média de 150 km por dia com uma média mensal de 4.500 km, observando-se que, esta quilometragem não será fixa podendo aumentar ou diminuir de acordo com as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos **sem aviso prévio**.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

-A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, através dos servidores o **Sr. Alexandre Boschini Menezes** e **Sr. Luciano Marcati Adami**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a administração.

A fiscalização exercida a que se trata este item não exclui e nem reduz em hipótese alguma a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8666/1993.

O agente fiscalizador anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

07 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

-A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar e **entregar em até 72 horas** após a entrega da **Ordem de Serviço**, na Secretaria de Serviços Públicos, no Serviço de Coleta de Lixo, na Rua Roberto Clark nº 672, Bairro Centro, Município de Birigui – SP., CEP.: 16200-083, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min. CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO.

-Documentação e seguro: Os caminhões/equipamentos deverá portar as placas de trânsito obrigatórias com numeração legível tanto na dianteira e na traseira com o lacre obrigatório inviolado. Deverá portar o documento de trânsito licenciado de acordo com o número final da placa, com seguro DPVAT quitado. O caminhão deverá ter seguro para sinistros e danos a terceiros, assistência para reboque 24 horas por dia;

-Os caminhões/equipamentos serão utilizados sem limite de horas trabalhadas e sem limite de quilometragem, de forma que a Secretaria Serviços Públicos, no Serviço de Coleta de Lixo pague apenas o valor contratado. A empresa locadora deverá fornecer o veículo e os equipamentos com a manutenção corretiva e preventiva inclusos no preço ofertado.



12
D

-A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela mecânica corretiva e preventiva do caminhão as quais serão providenciadas pela CONTRATADA, através de oficinas de rede autorizada sem ônus para a CONTRATANTE.

Nesta licitação entende-se por manutenção corretiva e preventiva:

- a) Substituição de peças e componentes avariados;
- b) Substituição de pneus por desgaste ou por defeito;
- c) Recapagem de pneus quando necessário;
- d) Substituição de peças mecânicas quebradas pelo uso ou defeito, como molas, embuchamentos, freios, embreagem, peças de lataria como vidros, maçanetas, rolamentos, reparos, juntas, cruzetas e outros;
- e) Substituição de peças de lataria como faróis, para choques, estribos, lanternas e outros;
- f) Troca de óleo, fluido de freio, graxa e filtros;
- g) Revisões periódicas;

-Caminhão reserva: A empresa locadora deverá fornecer a Secretaria Serviços Públicos no Serviço de Coleta de Lixo sem ônus, 1(um) caminhão coletor compactador reserva para as emergências e afastamentos dos veículos titulares. A solicitação será feita a locadora quando o veículo ficar afastado por mais de 12 (doze) horas da operação.

-Neste caso a empresa locadora terá 12 (doze) horas para atender à solicitação do Secretaria Serviços Públicos no Serviço de Coleta de Lixo.

-Acessórios: O caminhão coletor de lixo deverá portar 01(uma) roda e 01(um) pneu de estepe, 01(um) macaco capaz de levantar o veículo carregado com a carga máxima, 01 chave de roda e triângulo de segurança, além de suporte com 03(três) cones de sinalização para eventuais paradas na via. Devem ainda portar protetor lateral para evitar que ciclistas ou motoqueiros sejam lançados em baixo do veículo, tudo conforme a norma vigente;

-Pneus: O veículo deve se apresentar na Secretaria de Serviços Públicos no Setor da Limpeza Pública desde o primeiro dia, com pneus em ótimo estado na dianteira de uso misto e na tração borrachudos para acesso em locais inclinados. Não será permitida a recapagem de pneus na dianteira, apenas na tração. Sempre que for necessária a troca de pneus, a locadora deverá substituir os dianteiros por pneus novos;

08 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

-A responsabilidade do Secretaria Serviços Públicos, através do Serviço de Coleta de Lixo será a de fornecer:

- a) Mão de obra para serviços de coleta;
- b) 01(uma) lavagem total de cada conjunto Quinzenal;
- c) Fornecimento de combustível;



13
e

- Se responsabilizar durante a celebração do contrato pelo fornecimento de motorista devidamente habilitado e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, e COMBUSTÍVEL necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa quando da aquisição formal.
- Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do contrato.
- Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Serviço de Coleta de Lixo, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados referentes ao objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada, bem como aferir o controle dos veículos.
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços prestados, fixando prazo para a sua correção.
- Emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foi adjudicado os objetos do certame licitatório.
- Permitir o acesso dos funcionários da contratada, com veículo na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, desde que devidamente identificados.
- Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e certificação da entrega definitiva do objeto pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.
- Retirar a plotagem/adesivagem dos veículos, quando da devolução dos mesmos;
- Poderá a Secretaria de Serviços Públicos, através do Serviço de Coleta de Lixo, descontar direto das faturas mensais eventuais despesas, inclusive as de comum acordo e demais multas decorrentes de penalidades;

09 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta)DDL, a contar do recebimento definitivo objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.
- O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela CONTRATANTE.
- O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.
- Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

A

14
2

-A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11 – DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

-A LICITANTE deverá apresentar Declaração de Conhecimento das Condições da Prestação do Serviço, em conformidade com o Anexo neste Termo de Referência.

-Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução, haja vista que será dado acesso aos locais, para as empresas interessadas, que poderão entrar em contato na Secretaria de Serviços Públicos, no Serviço de Coleta de Lixo, pelo telefone (18) 3643-6207.

-Comprovação de aptidão para atendimento do objeto da licitação, através de atestado(s) compatível(is) com as características, quantidades e prazos previstos neste termo, atestado(s) este(s) que deve(m) ser fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, referente(s) à prestação de serviços de locação de caminhão/equipamentos, para os serviços de coleta e/ou transporte de resíduos sólidos urbanos, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos e em conformidade com o que prescreve o inciso II do artigo 30 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

- O(s) atestado(s) ou certidão(ões) recebido(s) estão sujeitos à conferência pela CONTRATANTE, quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102 da Lei nº.8.666/93 e suas alterações;

-Considera-se desempenho técnico a apresentação de atestado(s) que comprove(m) experiência no mercado, compatível com o objeto licitado;

-Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da LICITANTE participante.

-A LICITANTE deverá apresentar declaração de que tem condições de arcar com os custos de aquisição/locação dos caminhões/equipamentos, objeto deste, para atendimento a possível contratação junto a Secretaria de Serviços Públicos no Serviço de Coleta de Lixo, caso esta seja vencedora do certame.

12- CONDIÇÕES GERAIS:

-Em caso de ocorrência de qualquer sinistro, a contratante fica obrigada a providenciar, obter e entregar à contratada, até 5 (cinco) dias da data do evento, o registro da ocorrência policial, devendo colher os dados referentes a eventuais testemunhas, anotação imediata do número do boletim de ocorrência e indicação da autoridade que o lavrou, repassando tais informações imediatamente à contratada.

-A contratante arcará, de forma subsidiária após apuração e responsabilização da seguradora com custos de reparos ou reposição dos veículos, inclusive com as indenizações devidas por danos materiais e pessoais não somente em favor da contratada, como também em favor de terceiros, no caso de atuação da contratante ou de seus prepostos.

-Correm por conta da contratante todas as despesas decorrentes do consumo de combustível, salvo apenas o abastecimento inicial do veículo.

-Ao final do contrato, os veículos serão devolvidos a contratada nas condições que se encontrarem, tendo em vista que toda manutenção se encontra sob responsabilidades da contratada.

-A contratante não pode, sob qualquer pretexto, ceder, emprestar ou sublocar os bens objeto deste contrato, nem os direitos e obrigações destes decorrentes, sem a prévia e expressa anuência da contratada.

-A contratada deverá manter preposto no município de Birigui – SP, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração constando nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

-A contratada orientará seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração Pública, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como para acompanhamento de eventual sinistro.

13 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Através de pesquisa, cotação com fornecedores do objeto licitado para estimativa de preço das seguintes empresas:

Razão Social	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
Zaine Serviços Ambientais LTDA	CNPJ N.º 10.549.938/0001-19
Crivo Gestão de Serviços e Engenharia LTDA	CNPJ N.º 44.258.892/0001-09
Conservita Empreendimentos e Serviços Ambientais LTDA	CNPJ N.º 11.596.063/0001-79

14 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão pagas através da ficha de dotação:

656/01.110.0000 – Secretaria de Serviços Públicos.

15 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

– O Contrato Emergencial terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da 1ª (primeira) Ordem de Serviço, podendo ter a sua duração prorrogada, após verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração Pública na continuidade do mesmo e caso não ocorram no primeiro período de contrato, penalidades ou registros que demonstrem a incapacidade de atendimento, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

– Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante os 90 (noventa) dias contratuais.

Prorrogado o Contrato conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, através de Termo

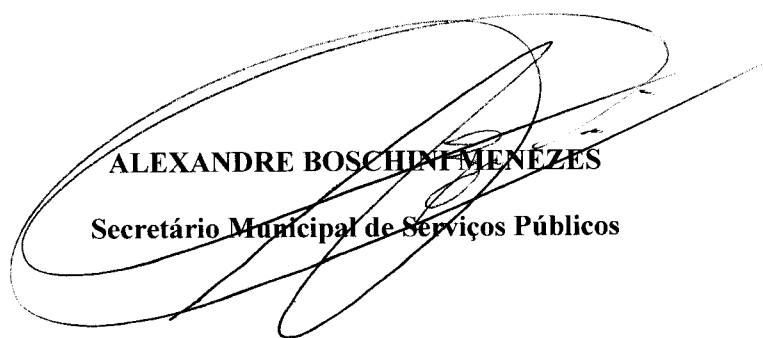
Aditivo ao Contrato, o preço do serviço contratado poderá ser reajustado para mais ou para menos, de acordo com o Índice de Preços do Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado no período. O preço reajustado será praticado apenas para as medições dos serviços realizados e aceitos após os 90 (noventa) dias.

– Será admitida a revisão do equilíbrio econômico-financeiro do preço ajustado, com observância do disposto no art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, ocasião em que a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar requerimento acompanhado de documentos comprobatórios da ocorrência de álea econômica extraordinária.

16 - RESCISÃO:

- Em caso da opção de rescisão contratual por parte da licitante vencedora a mesma deverá formalizar o pedido através de documento com no mínimo 30 dias de antecedência.

Abstraídos os aspectos técnicos para a elaboração deste Termo de Referência e considerando ainda, tão somente, os aspectos formais em estrita observância às normas pertinentes, constante deste documento, aprovo o mesmo e autorizo a abertura do processo licitatório. Sendo o que tenho para o momento, agradeço vossa atenção desde já.


ALEXANDRE BOSCHINI MENÉZES
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Ilha Solteira, 04 de Abril de 2022

À

Prefeitura Municipal de Birigui

ORÇAMENTO**Objeto: SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Razão Social:	CRIVO GESTÃO DE SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ:	44.258.892/0001-09
Endereço:	Passeio Colinas, 401
Telefone:	11 99766-3101
Responsável:	Eng ^a Cristina Almeida
E-mail:	crivogestaodeservicoseengenharia@hotmail.com

Item	Descrição	Und	Quantidade Mensal	Valor Unitário	VALOR TOTAL MENSAL
1	Locação de Caminhão de no máximo de 3 anos de uso com compactador de 15m ³ com todos os custos de manutenção.	Und	03 Caminhões.	R\$ 26.800,00	R\$ 80.400,00

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias

CRIVO GESTAO DE
SERVICOS E
ENGENHARIA
LTDA:44258892000109
09

Assinado de forma digital
por CRIVO GESTAO DE
SERVICOS E ENGENHARIA
LTDA:44258892000109
Dados: 2023.04.04
13:42:32 -03'00'

CRIVO ENGENHARIA**CNPJ 44.258.892/0001-09**

Passeio Colina, 401 – Ilha Solteira – SP – CEP 15.385-000

E-mail: crivogestaodeservicoseengenharia@hotmail.com

Tel.: (11) 99766-3101

Alexandre Boschini Menezes
Secretário de
Serviços Públicos
RGF 41.113.686-8

Prezados Senhores,

A empresa **CONSERVITA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.596.063/0001-79, inscrição municipal nº 6253, com sua matriz sediada na Rua José Lopes de Oliveira, nº. 3021, Vila Messias, Cidade de Andradina/SP, E-mail: contato@grupoconservita.com.br, vem através deste, muito respeitosamente apresentar nossa cotação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Locação caminhão compactador de 15m³	UN	3,00	R\$ 28.600,00	R\$ 85.800,00	R\$ 1.029.600,00
VALOR TOTAL =====>						R\$ 1.029.600,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- Rastreador base Google com opção de monitoramento via celular.
- DEMAIS CONDIÇÕES:
 - Manutenção preventiva e corretiva por conta da LOCADORA desde o primeiro dia.
 - Combustível e ARLA 32 e motoristas e garis por conta da CONTRATANTE desde o primeiro dia.
 - Lavação e lubrificação semanal por conta da CONTRATANTE.
 - Prazo de validade desta proposta: 30(trinta) dias;
 - Entrega por motoristas da LOCADORA com SEM ônus de diesel e pedágio;
 - Demais condições, aquelas definidas em contrato.

Atenciosamente,

ANDRADINA – SP, 04 de Abril de 2023.

**CONSERVITA
EMPREENDIMENTOS E
SERVICOS AMBIENTAIS
:11596063000179**

Assinado digitalmente por CONSERVITA EMPREENDIMENTOS E
SERVICOS AMBIENTAIS :11596063000179
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Andradina, OU=AC CERTIFICA
MINAS v5, OU=29077395000102, OU=Presencial, OU=Certificado
PJ A1, CN=CONSERVITA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS
AMBIENTAIS :11596063000179
Razão: Conservita Empreendimentos e Serviços Ambientais Ltda.
Localização: Andradina/SP
Data: 2023.04.04 13:49:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

**CONSERVITA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.
CNPJ: 11.596.063/0001-79**

Alexandre Boschini Menezes
Secretário de
Serviços Públicos
RG: 41.113.886-8



ZAINE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ nº 10.549.938/0001-19 I.E nº 762.014.075.116
Rua Joaquim Luiz de Santana, nº 791 – Suzanápolis-SP - 15.380-000
Telefone: (17) 99653-2773 E-mail: fernandoemiliozaine@gmail.com

19
0

COTAÇÃO DE PREÇO

A/C do Município de Birigui-SP

Dados da Preponente:

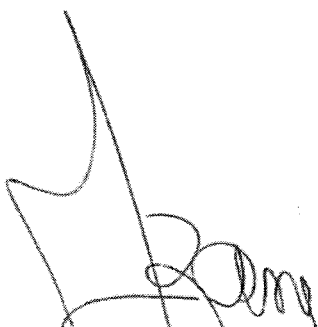
RAZÃO SOCIAL: Zaine Serviços Ambientais Ltda
CNPJ: 10.549.938/0001-19
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM LUIZ DE SANTANA Nº 791, JARDIM PLANALTO,
SUZANÁPOLIS/SP
TELEFONE: (17) 9653-2773
E-MAIL: fernandoemiliozaine@gmail.com

Item	Descrição	Un.	Qnt.	Valor unitário	Valor Total Mensal
1	Locação de Caminhão com 3 anos ou menos de uso com compactador de 15m³ ou superior com todos custos de manutenção como responsabilidade da contratada. Combustível e motorista são responsabilidade da contratante.	Un.	3	R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00

Validade da Proposta: 60 dias.

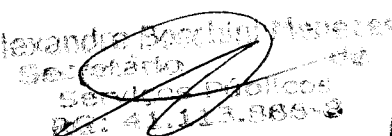
A preponente **DECLARA** que leu todo Termo de Referência e a proposta engloba todas responsabilidades definida pelo mesmo para entrega do objeto.

Suzanápolis, 04 de Abril de 2023.



Fernando Emilio Zaine
RG.33.513.448-8-SSP-SP
FEZ – EMPREENDIMENTOS
CNPJ Nº 10.549.938/0001-19

10.549.938/0001-19
I. EST. 378.008.270.112
FERNANDO EMILIO Zaine LTDA.
R. JOSÉ RAIMUNDO TEIXEIRA 1440
CEP 15390-000 - ITAPURA - SP
Tel. 17-99653-2773 - e-mail: fernandoemiliozaine@gmail.com


Alexandra Boechat Ribeiro
Secretária
Serviços Ambientais
Tel. 41.113.886-8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
44.258.892/0001-09
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
16/11/2021NOME EMPRESARIAL
CRIVO GESTAO DE SERVICOS E ENGENHARIA LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
EPPCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

01.59-8-02 - Criação de animais de estimação
01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R PASSEIO COLINANÚMERO
401COMPLEMENTO
*****CEP
15.385-000BAIRRO/DISTRITO
ZONA NORTEMUNICÍPIO
ILHA SOLTEIRAUF
SPENDEREÇO ELETRÔNICO
CRIVOGESTAODESERVICOSEENGENHARIA@HOTMAIL.COMTELEFONE
(11) 9766-3101ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/11/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/04/2023 às 15:37:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5

21
0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
44.258.892/0001-09
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
16/11/2021NOME EMPRESARIAL
CRIVO GESTAO DE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R PASSEIO COLINANÚMERO
401COMPLEMENTO
*****CEP
15.385-000BAIRRO/DISTRITO
ZONA NORTEMUNICÍPIO
ILHA SOLTEIRAUF
SPENDEREÇO ELETRÔNICO
CRIVOGESTAODESERVICOSEENGENHARIA@HOTMAIL.COMTELEFONE
(11) 9766-3101ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/11/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/04/2023 às 15:37:39 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.258.892/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CRIVO GESTAO DE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
- 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PASSEIO COLINA	NÚMERO 401	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 15.385-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA NORTE	MUNICÍPIO ILHA SOLTEIRA	UF SP
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CRIVOGESTAODESERVICOSEENGENHARIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (11) 9766-3101
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/04/2023** às **15:37:39** (data e hora de Brasília).

Página: 3/5

23
0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.258.892/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CRIVO GESTAO DE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
74.10-2-02 - Design de interiores
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PASSEIO COLINA	NÚMERO 401	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 15.385-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA NORTE	MUNICÍPIO ILHA SOLTEIRA	UF SP
-------------------	-------------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CRIVOGESTAODESERVICOSEENGENHARIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (11) 9766-3101
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/04/2023 às 15:37:39 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.258.892/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CRIVO GESTAO DE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
93.21-2-00 - Parques de diversão e parques temáticos
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios
96.03-3-02 - Serviços de cremação
96.03-3-03 - Serviços de sepultamento
96.03-3-04 - Serviços de funerárias
96.03-3-05 - Serviços de somatoconservação
96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PASSEIO COLINA	NÚMERO 401	COMPLEMENTO *****
CEP 15.385-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA NORTE	MUNICÍPIO ILHA SOLTEIRA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CRIVOGESTAODESERVICOSEENGENHARIA@HOTMAIL.COM		UF SP
TELEFONE (11) 9766-3101		

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/04/2023 às 15:37:39 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

25
D

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRIVO GESTAO DE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 44.258.892/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:08:06 do dia 07/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2023.

Código de controle da certidão: **A299.27F2.0D3D.AB51**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

26
e

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 44.258.892

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº

45467642

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão

05/04/2023 15:38:14

(hora de Brasília)

Validade

30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

27

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.258.892/0001-09
Razão Social: CRIVO GESTAO DE SERVICOS E ENGENHARIA LT
Endereço: R PASSEIO COLINA 401 / ILHA SOLTEIRA / ILHA SOLTEIRA / SP / 15385-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

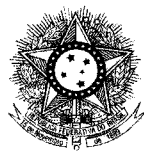
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2023 a 30/04/2023

Certificação Número: 2023040104241688513162

Informação obtida em 05/04/2023 15:38:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRIVO GESTAO DE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.258.892/0001-09
Certidão nº: 14317215/2023
Expedição: 05/04/2023, às 15:39:14
Validade: 02/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRIVO GESTAO DE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.258.892/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

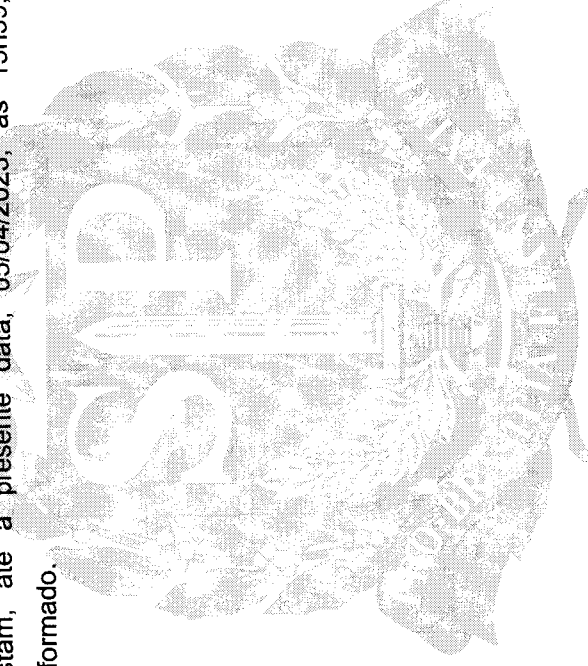
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 05/04/2023, às 15h39, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 44.258.892/0001-09 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 05/04/2023, às 15h39.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: 77861689-30b3-4bce-9158-3d760775e6ac
ou acesse utilizando o QR Code



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 44.258.892/0001-09

LIMPAR

Data da consulta: 05/04/2023 15:39:32
Data da última atualização: 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 04/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 04/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

31
CNPJ: 46.154.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Reserva

Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS	Evento 056.051 - PRESTACAO SERVICO-JUR	Número 6410	Folha 1
Documento	Data 31/03/2023	Requisição 20100976	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	Nro Reduzido 656	Classificação Funcional 15.452.0016.2.048 - ATENDIMENTO A GESTÃO DOS SERVIÇOS
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF CNPJ
Endereço	Cidade Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
1.619.300,00	524.415,27	241.200,00	853.684,73

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 20100976	241.200,00	241.200,00
Total				241.200,00	241.200,00

Por Extenso

Duzentos e Quarenta e Um Mil e Duzentos Reais



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

32

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Birigui, 06 de abril de 2023.

Ofício DGMP-MAFL nº 106/2023

Assunto: **Requisição de Compras nº 976/2023 – locação caminhão lixo**

Prezado Secretário,

À vista do disposto na(s) requisição(ões) em epígrafe, e, considerando o Manual de Informações Mínimas para Elaboração de Requisições, encaminhado para todas as Secretarias, cumulado com as exigências do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/21, requer seja esclarecido e/ou providenciado o seguinte:

a) que seja apresentada a documentação de qualificação técnica exigida no Termo de Referência, relativo à empresa que ofertou o menor preço, qual seja, **CRIVO GESTÃO DE SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 44.258.892/0001-09.**

Antecipando agradecimentos, aproveito para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

MARCO AURELIO
FARINA
LOPES:30288719808

Assinado de forma digital por MARCO AURELIO FARINA
LOPES:30288719808
DNI: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=SEM BRANCO,
sln=30467460300197, ou=presencial, cn=MARCO AURELIO
FARINA LOPES:30288719808
Dados: 2023.04.06 08:45:42 -03'00'

Marco Aurélio Farina Lopes

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Ilmo. Sr.

ALEXANDRE BOSCHINI MENEZES

Secretário de Serviços Públicos

Assunto: URGENTE Ofício - locação caminhão lixo

De: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio – PMB <diretor.materiais@birigui.sp.gov.br>

Data: 06/04/2023 08:46

Para: SERVIÇOS PÚBLICOS - P M BIRIGUI <servicospublicos@birigui.sp.gov.br>, frotas@birigui.sp.gov.br

Bom dia,

Segue ofício anexo.

Atenciosamente,

--

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Endereço: Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP 16.200-067

—Anexos:—

Ofício 2023106 - SERVIÇOS PÚBLICOS locação caminhão lixo.pdf

904KB

Assunto: Re: URGENTE Ofício - locação caminhão lixo**De:** SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS <servicospublicos@birigui.sp.gov.br>**Data:** 06/04/2023 10:02**Para:** Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio – PMB <diretor.materiais@birigui.sp.gov.br>

Bom dia,

Segue a documentação em anexo.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

18 36436207

Em 06/04/2023 08:46, Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio – PMB escreveu:

Bom dia,

Segue ofício anexo.

Atenciosamente,

— Anexos: —

Certidão Apenados (2).pdf	808KB
Certidao-44258892000109 (1).pdf	76,2KB
Consulta Regularidade do Empregador.pdf	88,9KB
Detalhamento das Sanções Vigentes - Portal da transparência.pdf	68,1KB



35
0

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CRIVO GESTAO DE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 44.258.892/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:08:06 do dia 07/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2023.

Código de controle da certidão: **A299.27F2.0D3D.AB51**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.258.892/0001-09
Razão Social: CRIVO GESTAO DE SERVICOS E ENGENHARIA LT
Endereço: R PASSEIO COLINA 401 / ILHA SOLTEIRA / ILHA SOLTEIRA / SP / 15385-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

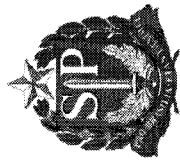
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2023 a 30/04/2023

Certificação Número: 2023040104241688513162

Informação obtida em 06/04/2023 09:58:34

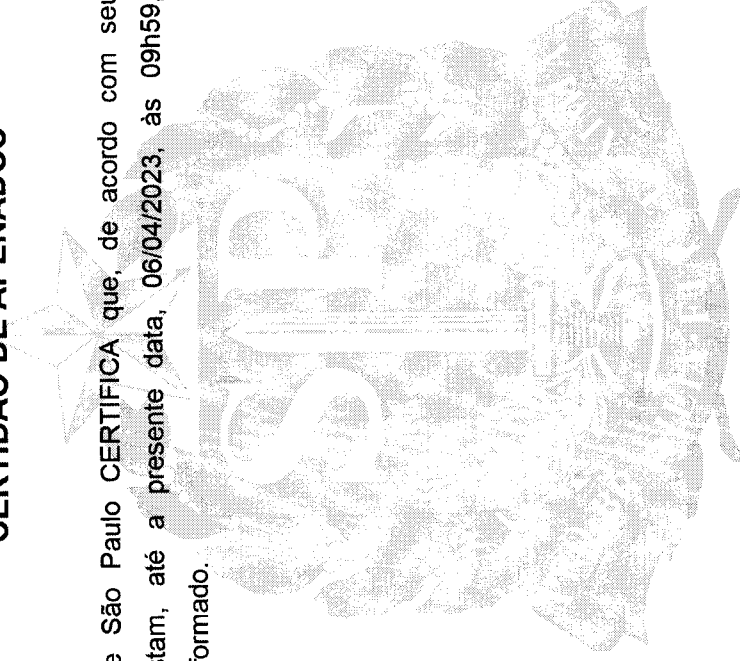
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 06/04/2023, às 09h59, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 44.258.892/0001-09 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 06/04/2023, às 09h59.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **ec94dde8-528c-4e50-999e-fd1e14f8f942**

ou acesse utilizando o QR Code



FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 44.258.892/0001-09

LIMPAR

Data da consulta: 06/04/2023 09:56:22
Data da última atualização: 04/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 04/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

38
0

Assunto: Re: URGENTE Ofício - locação caminhão lixo

De: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio – PMB <diretor.materiais@birigui.sp.gov.br>

Data: 06/04/2023 10:14

Para: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS <servicospublicos@birigui.sp.gov.br>

Bom dia,

Os documentos colacionados não referem-se à qualificação técnica exigida por V. S^a no Termo de Referência.

Encaminhe-se os documentos solicitados.

Atenciosamente,

Em 06/04/2023 10:02, SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS escreveu:

Bom dia,

Segue a documentação em anexo.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

18 36436207

Em 06/04/2023 08:46, Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio – PMB escreveu:

Bom dia,

Segue ofício anexo.

Atenciosamente,

--
MARCO AURÉLIO FARINA LOPES

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Endereço: Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP 16.200-067

Assunto: Re: URGENTE Ofício - locação caminhão lixo

De: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS <servicospublicos@birigui.sp.gov.br>

Data: 06/04/2023 11:41

Para: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio – PMB <diretor.materiais@birigui.sp.gov.br>

Bom dia,

Segue em anexo.

Att,

Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Em 06/04/2023 10:14, Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio – PMB escreveu:

Bom dia,

Os documentos colacionados não referem-se à qualificação técnica exigida por V. Sª no Termo de Referência.

Encaminhe-se os documentos solicitados.

Atenciosamente,

Em 06/04/2023 10:02, SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS escreveu:

Bom dia,

Segue a documentação em anexo.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

18 36436207

Em 06/04/2023 08:46, Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio – PMB escreveu:

Bom dia,

Segue ofício anexo.

Atenciosamente,

—Anexos:

ATESTADO-autenticado.pdf

2,2MB



PREFEITURA DE

PALMITAL

CIDADE FELIZ

41
0

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 44.543.981/0001-99, com sede na Praça Mal. Arthur da Costa e Silva nº 119, neste ato representada pela senhor Prefeito Municipal, senhor **LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES**, vem pelo presente, **ATESTAR** para os devidos fins de comprovação técnica que a empresa **CRIVO GESTÃO DE SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.258.892/0001-09, com sede no Passeio Colinas, 401, Zona Norte, na cidade de Ilha Solteira/SP, CEP nº 15.385-000, através do Processo Nº 127/2022, Dispensa de Licitação Nº 002/2022, Contrato Nº 034/2022, executou à contento os serviços contratados para o município de Palmital/SP, de acordo com as características, prazos e demais informações a seguir relacionadas:

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, NÃO MECANIZADOS, EM LOGRADOUROS, PRAÇAS, TERRENOS DO MUNICÍPIO E PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Qtidade mensal	Qtidade realizada no período atestado (120 dias)
01	Serviços de limpeza e conservação de vias públicas, não mecanizados, em logradouros, praças, terrenos do município.	5.542.384,33 m²	22.169.537,32 m²

ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS DO OBJETO

1-Varrição das ruas, considerando as sarjetas de ambos os lados, somente no período diurno, numa faixa de 1,00 (um) metro de largura, contando a partir do final do passeio em direção ao eixo central da rua;

2-Retirada de toda a terra ou quaisquer outros materiais acumulados nas ruas e sarjetas, coleta e o transporte;

3-Capina e retirada de todo mato existente nas sarjetas e calçadas, coleta e o transporte;

4-Remoção de lixo, terra entre outros acumulados externamente nas grelhas das bocas de lobo, periodicamente ou quando se fizer necessário, bem como, remoção do lixo acumulado nas lixeiras municipais em referidas vias, com a sua devida coleta e o transporte;

5-Remoção de papeis, sacos plásticos, entre outros, de terrenos públicos, sendo os mesmos acondicionados em sacos plásticos e retirados diariamente juntamente com os demais resíduos coletados e transportados até o local indicado pela municipalidade;

6-Varrição de todas as praças públicas compreende a varrição no interior das praças com a coleta e retirada de resíduos;

7-Varrição e Capina de calçadas;

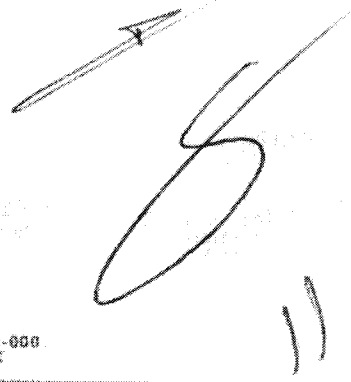
8- A coleta de lixo proveniente da varrição ou capina, é coletado em sacos plásticos, ficando o recolhimento e transporte diário destes resíduos até seu destino final, localizado no aterro sanitário com distância aproximada de 5 km (ida e volta) o aterro é administrado pela Prefeitura;

13-A área central da cidade é limpa diariamente, mesmo aos sábados, domingos e feriados. As demais ruas da cidade são limpas obedecendo à ordem de serviço mensal.

14-A feira realizada nas ruas ao redor da Praça São José aos domingos é limpa logo após seu término às 12:00h.

A metragem licitada mensal é de 5.542.384,32 (cinco milhões e quinhentos e quarento dois mil e trezentos e oitenta e cinco e trinta e dois) metros quadrados mensais, requisitados pela Secretaria de Obras e Serviços. Todos os serviços requisitados são calculados em metros quadrados, tendo como padrão 01 (um) metro de largura, para o devido cálculo e posterior pagamento.

Com relação aos serviços de capina, os mesmos deverão ser realizados somente no período diurno, podendo ser realizados aos sábados, domingos e feriados. A capina será realizada em canteiros e calçadas, bem como, em eventuais locais que necessitem dos serviços de forma emergencial, sempre tendo como padrão para medição 01 (um) metro de largura. Salienta-se que para os serviços de capina, serão requisitados conforme a necessidade da municipalidade, obedecendo apenas o limite máximo de metros quadrado, que nunca será superior a **5.542.384,32 (cinco milhões e quinhentos e quarento dois mil e trezentos e oitenta e cinco e trinta e dois) metros quadrados mensais**. O serviço de capina é realizado pelo mesmo efetivo de pessoas da varrição. Ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todo o material para a realização dos serviços, tais como, enxada, lima e demais materiais, bem como a retirada dos resíduos. Com relação a capina a ser realizada em guias, a mesma



será requisitada em metros quadrados, indicando local e data para a realização dos serviços. No caso de serem requisitados serviços de capina em locais maiores, ou seja, terrenos ou pátios, etc., os serviços serão requisitados em metros quadrados. O horário para o início da execução dos serviços é a partir das 06:00 horas.

DOS FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS:

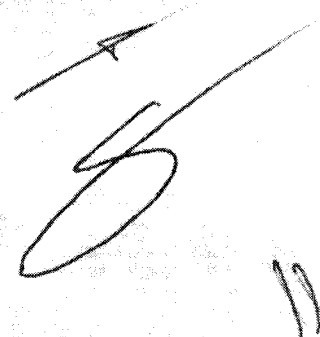
Item	Quadro de Funcionários	Qtdade de Funcionários
01	Serviços gerais (varredor e capinador)	24
02	Motorista	01
03	Encarregado	01
04	Secretária	01

DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EPI'S/EPC'S MÍNIMOS:

Equipamento mínimos	Quantidade no período atestado
Caminhão Toco, mínimo de 07 toneladas	01
Lutocar carrinho para varrição 100 Litros	25
Veículo para transporte funcionários	01

Ferramentas mínimas	Quantidade no período atestado
Enxadas larga 2,5 com cabo de madeira 15cm	40
Pá	40
Carriola	08

Materiais mínimos	Quantidade no período atestado
Saco de lixo 100 Litros	5.000 mensal
Vassourão Gari Piaçava	40 mensal
Vassourão Ancinho	20 mensal





PREFEITURA DE
PALMITAL
CIDADE FELIZ

EPI's / EPC's	Quantidade/funcionário no período atestado
Luva química	01 bisnaga mês
Luva de proteção	02 pares mês
Filtro solar	01 recipiente 200 mL mês
Protetores auriculares	03 pares mês
Botina de segurança com bico de PVC	02 pares
Máscara de proteção	25 unidades
Uniforme de segurança	02 jogos
Touca árabe	02 unidades
Cone de sinalização	40 unidades

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

Eng^a Agr^a e Eng^a Segurança do Trabalho:
Cristina Maria Almeida Lima – CREA 0682175504

Biólogo Rodrigo Santos de Souza – CRBio 079216/01-D

DO VALOR DO CONTRATO:

O valor global do contrato é de R\$ 552.021,48 (quinhentos e cinquenta e dois mil, vinte e um reais, quarenta e oito centavos).

DO PERÍODO DE EXECUÇÃO ATESTADO:

Do dia 03/10/2022 ao dia 03/02/2023

Palmital-SP, 06 de Fevereiro de 2023.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES

Prefeito

SEBASTIÃO CLODOALDO DE SOUZA

Secretário de Obras e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL/SP

Fábio Albert Basso
Engenheiro Civil
CREA / SP 5060587965



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

43
C

ATO RATIFICATÓRIO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em atendimento à Requisição de Serviços nº 976/2023, conforme documentos comprobatórios e justificativas apresentadas pela Secretaria de Serviços Públicos, e nos termos do parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação da empresa **CRIVO GESTÃO DE SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº **44.258.892/0001-09**, no valor total de **R\$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais)**, objetivando a prestação de serviços de locação mensal de 03 (três) caminhões para coleta e destinação final de resíduos sólidos, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, se o caso, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** na forma prevista no artigo 26 do mesmo diploma legal.

Birigui, ____ de ____ de 2023.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP: 16200-067

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DE BIRIGUI E CRIVO GESTÃO DE SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA

Contrato nº ____/2023.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, 1155, neste ato representada por seu Prefeito, o SR. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413.438-73, residente e domiciliado na Rua Cordoba, 28, Residencial Ibiza, e-mail: prefeitura@birigui.sp.gov.br, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CRIVO GESTÃO DE SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF nº 44.258.892/0001-09, estabelecida na Rua Passeio Colina, 401, Zona Norte, na cidade de Ilha Solteira, estado de São Paulo, CEP: 15.385-000, representada neste ato por seu _____, o SR. _____, RG nº _____ SSP/SP, CPF nº _____, e-mail: crivogestaodesevicoseengenharia@hotmail.com, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1- Prestação de serviços de locação mensal de 03 (três) caminhões para coleta e destinação final de resíduos sólidos, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, se o caso.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP: 16200-067

1.1.1 a **CONTRATADA** deverá prestar os serviços conforme proposta ofertada, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, constantes dos autos do processo administrativo de contratação.

Cláusula 2ª - DO PREÇO

2.1- A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2 - **Dá-se ao presente contrato o valor mensal de R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais) para o período de 90 (noventa) dias.**

2.3 - No preço acima estão inclusos todas as despesas com insumos, impostos, inclusive os trabalhistas, transporte e demais obrigações da **CONTRATADA** até a aceitação final por parte da **CONTRATANTE**.

Cláusula 3ª – DO FORNECIMENTO E GESTOR

3.1 - **Condições da execução dos serviços e fornecimentos:** os serviços e fornecimentos serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, buscando sempre atendimento humanizado que o caso requer, respeitando sempre as condições preestabelecidas, podendo mudar mediante acordo prévio entre ambas as partes.

3.2 - **Período da Execução dos serviços:** 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, se o caso.

3.3 Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Alexandre Boschini Menezes**, Secretário de Serviços Públicos, CPF nº _____; e **Luciano Marcati Adami**, _____,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP: 16200-067

CPF nº _____; lotado(s) na Secretaria de Serviços Públicos, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela **CONTRATADA**, contidos no objeto contratual.

Cláusula 4ª – DOS EQUIPAMENTOS, APARELHOS E INSUMOS

4.1 – Caberá à **CONTRATADA** fornecer todos os equipamentos, insumos e aparelhos a serem utilizados nos serviços contratados, disponibilizando-os sempre em bom estado de uso.

Cláusula 5ª – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta) dias** úteis após a prestação dos serviços e/ou fornecimento, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança (NOTA FISCAL ELETRÔNICA), onde deverá constar: descrição dos produtos, número dos respectivos empenhos de acordo com Ordem de Serviço e/ou Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

5.1.1- Os dados bancários informados nas respectivas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e o número do CNPJ da **CONTRATADA**.

5.2 – O ISS sobre cada fatura será retido na fonte, conforme Lei Complementar nº 9 de 29/12/2003.

5.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

5.4 – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a **CONTRATADA**, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP: 16200-067

5.5- Para o recebimento de valor a **CONTRATADA** deverá fornecer, ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Trabalhista.

5.6 - Nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a **CONTRATADA** terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação.

Cláusula 6ª – DA RESCISÃO

6.1. Este contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. A **CONTRATANTE** poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada.

6.2.1. Neste caso, a **CONTRATADA** terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados e aprovados pelo órgão fiscalizador.

Cláusula 7ª - DO PRAZO DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da publicação resumida do contrato, podendo ser prorrogado, se o caso.

Cláusula 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP: 16200-067

8.1 A **CONTRATANTE** através do(s) gestor(es) deste contrato deverá fiscalizar a prestação dos serviços e o fornecimento dos produtos pela **CONTRATADA**, emitindo relatório mensal a respeito.

8.2. A **CONTRATANTE** deverá tomar as providências cabíveis toda vez que o gestor identificar que a **CONTRATADA** não se encontra prestando o serviço ou fornecendo os produtos de acordo com as especificações deste contrato ou a contento.

Cláusula 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- A **CONTRATADA** se obriga à execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

9.2. A **CONTRATADA** é, exclusivamente, responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, conforme dispositivo no art. 71 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. A **CONTRATADA** é, exclusivamente, responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

9.4. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste contrato.

Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1- O descumprimento de obrigações assumidas em virtude do presente contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação".



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP: 16200-067

10.2 - Para o exercício do contraditório e ampla defesa no devido procedimento de penalização, a **CONTRATADA** poderá protocolar defesas e recursos, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS

11.1 Todos os custos deste contrato, para esta prestação de serviço correrão por conta das seguintes dotações:

Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048/3.3.90.39.00 – Ficha nº 656 – Secretaria de Serviços Públicos.

Cláusula 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, inclusive acréscimos e/ou supressões, com o objetivo de se proceder adequações que se fizerem necessárias, em face de eventuais alterações na prescrição médica ou legislação federal que regulamenta a matéria.

12.2 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Cláusula 13ª - DO AMPARO LEGAL

13.1 - O presente contrato público de prestação de serviços é firmado por **Dispensa de Licitação nº __/2023**, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP: 16200-067

Cláusula 14ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos ____ de _____ do ano de dois mil e vinte e três.

Leandro Maffei Milani

Prefeito

(Cargo)

Crivo Gestão de Serviços e Engenharia Ltda

Alexandre Boschini Menezes

Secretário de Serviços Públicos

TESTEMUNHAS

R.G.:

R.G.:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

48
0

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADO: CRIVO GESTÃO DE SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA

CONTRATO Nº ____/2.023.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES PARA COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO, SE O CASO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2.023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- g) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de _____ de 2023.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leandro Maffei Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Leandro Maffei Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Leandro Maffei Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73

Assinatura: _____

Nome: Alexandre Boschini Menezes

Cargo: Secretário de Serviços Públicos

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Leandro Maffei Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Alexandre Boschini Menezes

Cargo: Secretário de Serviços Públicos

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: Luciano Marcati Adami

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade máxima do órgão/entidade

Nome: Leandro Maffei Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Requisitante

Nome: Alexandre Boschini Menezes

Cargo: Secretário de Serviços Públicos

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

49
0

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise Jurídica

Nome: Luiz Guilherme Testi

Cargo: Secretária de Negócios Jurídicos

CPF: 367.471.918-54

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Birigui, 06 de abril de 2.023.

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Vimos por meio deste solicitar a Vossa Senhoria parecer jurídico quanto a legalidade da contratação, por dispensa de licitação, da empresa **CRIVO GESTÃO DE SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 44.258.892/0001-09**, no valor total de **R\$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais)**, objetivando a prestação de serviços de locação mensal de 03 (três) caminhões para coleta e destinação final de resíduos sólidos, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, se o caso.

O Termo de Referência exige qualificação técnica da contratada. Instada a apresentar os documentos necessários, a requisitante encaminhou os documentos de fls. 40 a 42.

Antecipando agradecimentos, aproveito para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

Marco Aurélio Farina Lopes

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CNPJ: 46.151.718/0001-80

End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro

Tel.: (18) 3643-6207 – E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

Birigui, 06 de Abril de 2023.

Memorando nº 327/2023

Ao Senhor
Marco Aurélio Farina.
Diretor de Gestão de Matérias e Patrimônio.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 106/2023

Prezado,

Com nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente instrumento para encaminhar a Certidão de Qualificação Técnica apresentada pela empresa CRIVO GESTÃO DE SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 44.258.892/0001-09, visando a contratação emergencial para locação de caminhões para coleta de resíduos sólidos no município de Birigui-SP.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos vossa costumeira atenção desde já.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BOSCHINI MENEZES
Secretário Municipal de Serviços Públicos

A Sec. Negócios Jurídicos
M. Aurelio
Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de
Matérias e Patrimônio
06/04/23

17/04/2023
06-04-2023
1326 10/03

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 44.543.981/0001-99, com sede na Praça Mal. Arthur da Costa e Silva nº 119, neste ato representada pela senhor Prefeito Municipal, senhor **LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES**, vem pelo presente, **ATESTAR** para os devidos fins de comprovação técnica que a empresa **CRIVO GESTÃO DE SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.258.892/0001-09, com sede no Passeio Colinas, 401, Zona Norte, na cidade de Ilha Solteira/SP, CEP nº 15.385-000, através do Processo Nº 127/2022, Dispensa de Licitação Nº 002/2022, Contrato Nº 034/2022, executou à contento os serviços contratados para o município de Palmital/SP, de acordo com as características, prazos e demais informações a seguir relacionadas:

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, NÃO MECANIZADOS, EM LOGRADOUROS, PRAÇAS, TERRENOS DO MUNICÍPIO E PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Qtidade mensal	Qtidade realizada no período atestado (120 dias)
01	Serviços de limpeza e conservação de vias públicas, não mecanizados, em logradouros, praças, terrenos do município.	5.542.384,33 m²	22.169.537,32 m²

ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS DO OBJETO

1-Varrição das ruas, considerando as sarjetas de ambos os lados, somente no período diurno, numa faixa de 1,00 (um) metro de largura, contando a partir do final do passeio em direção ao eixo central da rua;



- 2-Retirada de toda a terra ou quaisquer outros materiais acumulados nas ruas e sarjetas, coleta e o transporte;
- 3-Capina e retirada de todo mato existente nas sarjetas e calçadas, coleta e o transporte;
- 4-Remoção de lixo, terra entre outros acumulados externamente nas grelhas das bocas de lobo, periodicamente ou quando se fizer necessário, bem como, remoção do lixo acumulado nas lixeiras municipais em referidas vias, com a sua devida coleta e o transporte;
- 5-Remoção de papéis, sacos plásticos, entre outros, de terrenos públicos, sendo os mesmos acondicionados em sacos plásticos e retirados diariamente juntamente com os demais resíduos coletados e transportados até o local indicado pela municipalidade;
- 6-Varrição de todas as praças públicas compreende a varrição no interior das praças com a coleta e retirada de resíduos;
- 7-Varrição e Capina de calçadas;
- 8- A coleta de lixo proveniente da varrição ou capina, é coletado em sacos plásticos, ficando o recolhimento e transporte diário destes resíduos até seu destino final, localizado no aterro sanitário com distância aproximada de 5 km (ida e volta) o aterro é administrado pela Prefeitura;
- 13-A área central da cidade é limpa diariamente, mesmo aos sábados, domingos e feriados. As demais ruas da cidade são limpas obedecendo à ordem de serviço mensal.
- 14-A feira realizada nas ruas ao redor da Praça São José aos domingos é limpa logo após seu término às 12:00h.

A metragem licitada mensal é de 5.542.384,32 (cinco milhões e quinhentos e quarento dois mil e trezentos e oitenta e cinco e trinta e dois) metros quadrados mensais, requisitados pela Secretaria de Obras e Serviços. Todos os serviços requisitados são calculados em metros quadrados, tendo como padrão 01 (um) metro de largura, para o devido cálculo e posterior pagamento.

Com relação aos serviços de capina, os mesmos deverão ser realizados somente no período diurno, podendo ser realizados aos sábados, domingos e feriados. A capina será realizada em canteiros e calçadas, bem como, em eventuais locais que necessitem dos serviços de forma emergencial, sempre tendo como padrão para medição 01 (um) metro de largura. Salienta-se que para os serviços de capina, serão requisitados conforme a necessidade da municipalidade, obedecendo apenas o limite máximo de metros quadrado, que nunca será superior a **5.542.384,32 (cinco milhões e quinhentos e quarento dois mil e trezentos e oitenta e cinco e trinta e dois) metros quadrados mensais**. O serviço de capina é realizado pelo mesmo efetivo de pessoas da varrição. Ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todo o material para a realização dos serviços, tais como, enxada, lima e demais materiais, bem como a retirada dos resíduos. Com relação a capina a ser realizada em guias, a mesma



será requisitada em metros quadrados, indicando local e data para a realização dos serviços. No caso de serem requisitados serviços de capina em locais maiores, ou seja, terrenos ou pátios, etc., os serviços serão requisitados em metros quadrados. O horário para o início da execução dos serviços é a partir das 06:00 horas.

DOS FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS:

Item	Quadro de Funcionários	Qtde de Funcionários
01	Serviços gerais (varredor e capinador)	24
02	Motorista	01
03	Encarregado	01
04	Secretária	01

DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EPI'S/EPC'S MÍNIMOS:

Equipamento mínimos	Quantidade no período atestado
Caminhão Toco, mínimo de 07 toneladas	01
Lutocar carrinho para varrição 100 Litros	25
Veículo para transporte funcionários	01

Ferramentas mínimas	Quantidade no período atestado
Enxadas larga 2,5 com cabo de madeira 15cm	40
Pá	40
Carriola	08

Materiais mínimos	Quantidade no período atestado
Saco de lixo 100 Litros	5.000 mensal
Vassourão Gari Piaçava	40 mensal
Vassourão Ancinho	20 mensal



PREFEITURA DE
PALMITAL
CIDADE FELIZ

000055

EPI's / EPC's	Quantidade/funcionário no período atestado
Luva química	01 bisnaga mês
Luva de proteção	02 pares mês
Filtro solar	01 recipiente 200 mL mês
Protetores auriculares	03 pares mês
Botina de segurança com bico de PVC	02 pares
Máscara de proteção	25 unidades
Uniforme de segurança	02 jogos
Touca árabe	02 unidades
Cone de sinalização	40 unidades

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

Eng^a Agr^a e Eng^a Segurança do Trabalho:
Cristina Maria Almeida Lima - CREA 0682175504

Biólogo Rodrigo Santos de Souza - CRBio 079216/01-D

DO VALOR DO CONTRATO:

O valor global do contrato é de R\$ 552.021,48 (quinhentos e cinquenta e dois mil, vinte e um reais, quarenta e oito centavos).

DO PERÍODO DE EXECUÇÃO ATESTADO:

Do dia 03/10/2022 ao dia 03/02/2023

Palmital-SP, 06 de Fevereiro de 2023.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES

Prefeito

SEBASTIÃO CLODOALDO DE SOUZA

Secretário de Obras e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL/SP

Fábio Albert Basso
Engenheiro Civil
CREA / SP 5060587965



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos
Rua Anhanguera, 1155, Jardim Morumbi

pág. 1/5

Ao Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio,

De acordo:

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 104/2023/SNJ/PMB

1.1 Trata-se de consulta acerca da legalidade da contratação, por dispensa de licitação, da empresa **CRIVO GESTÃO DE SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA.**, objetivando a prestação de serviços de locação mensal de 3 (três) caminhões para coleta e destinação final de resíduos sólidos, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, se o caso, conforme Requisição de Serviços nº 976/2023.

1.2 Observa-se na instrução do Processo de Contratação Direta, a juntada aos autos da referida requisição, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, ambos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, cotação de preços, indicação da dotação orçamentária a ser onerada e nota de reserva, além das certidões de regularidade e resultado de pesquisa de idoneidade da empresa a ser contratada.

1.3 Consta do Termo de Referência que a contratação emergencial se justifica pelo fato de “[...] a atual prestadora de serviços de locação de caminhão para coleta de lixo no município de Birigui-SP declinou sobre a renovação do atual contrato dessa mesma natureza e que a Secretaria de Serviços Públicos, em seu Setor de Limpeza Pública, tem como uma de suas metas maximizar a eficiência de seus serviços, através da redução de custos e tempo despendido na realização de suas atividades.”

1.4 Acrescentou, mais adiante, que “Considerando que, referida modalidade de serviço é cumprida de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos e transtornos. Restam estreme de dúvidas que a coleta de lixo constitui serviço essencial, imprescindível à manutenção da saúde pública, o que o torna submisso à regra da continuidade. Sua interrupção, ou ainda, a sua prestação de forma descontinuada, extrapola os limites da legalidade e afronta a cláusula pétrea de respeito à dignidade humana, porquanto o cidadão necessita utilizar-se desse serviço público, indispensável à sua vida em



comunidade.”

1.5 Observa-se que o valor da contratação direta planejada é o menor dentre as cotações fornecidas.

1.6 É o relatório.

2.1 Para que uma contratação direta sem licitação não padeça de vício de ilegalidade nem tipifique conduta criminosa, tal ato deve estar dentro das hipóteses previstas em lei e observar as formalidades pertinentes à modalidade¹.

2.2 Um primeiro exame consiste em verificar as circunstâncias. De fato, a contratação do item indicado na requisição relatada acima está sendo demandada por **caso de emergência**, pois foi caracterizada urgência de atendimento de situação que poderia comprometer a saúde de pessoas – interrupção no serviço de coleta de resíduos sólidos no Município, serviço essencial que é.

2.3 A Constituição Federal estabelece no artigo 23, IX, que é competência comum dos entes da Federação, dentre eles o Município, aquela voltada a promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico. E, mais adiante, no artigo 225, o legislador constituinte estabelece que “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

2.4 Nota-se que a justificativa conforme relatada acima não poderia ser antecipadamente prevista em sua oportunidade ou extensão. Os serviços com os quais o objeto se relaciona estão afetados à prestação de serviços essenciais, inclusive. Reputa-se, assim, que a contratação se enquadra na autorização do art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93². Essa valoração é coerente com a do jurista Hely Lopes Meirelles, quem

¹ “A ausência de observação das formalidades inerentes à inexigibilidade de licitação, em desacordo com o art. 26 da Lei nº 8666/1993, caracteriza grave infração à norma legal, ensejando a irregularidade das contas dos responsáveis”. Acórdão 2560/2009 Plenário (Sumário) do TCU.

² Art. 24. É dispensável a licitação: (...) IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos
Rua Anhanguera, 1155, Jardim Morumbi

pág. 3/5

exemplifica que:

são casos de emergência o rompimento do conduto de água que abastece a cidade; a queda de uma ponte essencial para o transporte coletivo; a ocorrência de um surto epidêmico; a quebra de máquinas ou equipamentos que paralise ou retarde o serviço público e tantos outros eventos e acidentes que transtornam a vida da comunidade e exigem prontas providências da Administração. Em tais casos, a autoridade pública responsável, verificando a urgência das medidas administrativas, pode declará-las de emergências e dispensar a licitação para as necessárias contratações, circunscritas à debelação do perigo ou à atenuação de danos a pessoas e bens públicos ou particulares. O reconhecimento de emergência é valoração subjetiva, mas há de estar baseado em fatos consumados ou iminentes, comprovados ou previstos, que justifiquem a dispensa de licitação. (destacamos).³

2.5 Reforça tal conclusão o teor do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, que esclarecem ser imprescindível a urgente contratação para evitar a interrupção do serviço de coleta de lixo, bem como os **riscos para a saúde**, pública e individual que daí adviriam. Desse modo, verifica-se, no caso concreto, aquilo que doutrina jurídica perfilhada por esta Secretaria classifica como “urgência na execução do contrato”⁴. Afinal, a necessidade não foi, de fato, “fabricada”, mas imposta por evento incerto.

2.6 Adentra-se, agora, o aspecto das **formalidades** a serem observadas, de acordo com o art. 26, da referida lei. Um primeiro requisito ali previsto para a regularidade do ato planejado diz respeito à obrigatoria justificativa da contratação. A Secretaria Requisitante desincumbiu-se dessa tarefa nos documentos (Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar) que anexou à Requisição de Serviços. De seu teor, deduz-se que a contratação se faz necessária para concretizar o dever legal do Município para com o serviço público de coleta de resíduos sólidos.

2.7 Ressalva-se, no entanto, que esta Consultoria Jurídica tão somente investiga a permissão legal acerca da contratação planejada, sem adentrar questões de ordem técnica, específicas da Secretaria Requisitante ou relativas ao campo da conveniência e oportunidade. De qualquer forma, tratando-se de informação prestada diretamente pela Requisitante, bem como em virtude da própria verossimilhança das alegações nela veiculadas, reputa-se suprido aquele requisito.

³ MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14. ed. atual. 2ª tir. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 114/115.

⁴ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15.ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 341.



2.8 Quanto à razão da escolha da empresa e à justificativa do **preço**, remete-se não só à citada justificativa técnica como ao critério de menor preço que dela se depreende junto às cotações anexadas. Não se vislumbra, no conjunto do expediente submetido a esta Secretaria de Negócios Jurídicos, indício de que a Prefeitura não venha a “submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado”, ou venha a “permitir ou facilitar a aquisição (...) de bem ou serviço por preço superior ao de mercado” (art. 15, III, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 10, V, Lei Federal nº 8.429/92).

2.9 Finalizando o rol de formalidades do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, resta citar o dever de comunicar “dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para **ratificação e publicação** na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos”. No caso dessa Prefeitura, o Exmo. Sr. Prefeito se reveste da autoridade a que o dispositivo legal alude.

2.10 Também deve ser demonstrada a **regularidade** para com a Seguridade Social, de acordo com o art. 195, §3º da CRFB/88⁵, sem olvidar a trabalhista⁶. Para formalizar a anexação dos documentos correspondentes já relatados, é obrigatória a “abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa”, conforme o art. 38, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93⁷, juntando, também, o presente parecer, se ratificado, em respeito ao inc. VI do mesmo dispositivo legal.

2.11 Ademais, uma última formalidade é checar a **idoneidade** da empresa nos mecanismos de busca disponíveis na rede mundial de computadores. Para tanto, observou-se o Comunicado SDG nº 35/2013 do TCESP, conforme impressos anexos, a partir dos dados veiculados pelas propostas também anexadas.

3.1 Em **conclusão**, diante do relatado acima e do panorama jurídico

⁵ Art. 195. (...) § 3º - A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

⁶ Informativo de Licitações e Contratos Nº 104, do TCU. Enunciado: Os órgãos e entidades da administração pública estão obrigados a exigir das empresas contratadas, por ocasião de cada ato de pagamento, a apresentação da certidão negativa de débitos trabalhistas, de modo a dar efetivo cumprimento às disposições constantes dos artigos 27, IV, 29, V, e 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, c/c os artigos 1º e 4º da Lei nº 12.440/2011. Acórdão n.º 1054/2012-Plenário, TC 002.741/2012-1, rel. Min. André Luís de Carvalho, 2.5.2012.

⁷ Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexistência;



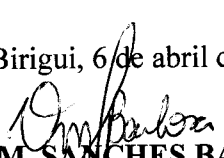
demonstrado, com a responsabilidade profissional⁸ e funcional inerente ao agente público incumbido da função de prestar consultoria jurídica ao Poder Executivo do Município de Birigui, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, § 4º, IX, bem como Anexo V, Tabela 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020, exara-se o presente parecer, opinando pela **legalidade** da contratação direta planejada conforme documentos indicados acima, com fundamento no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, devendo-se, ainda, proceder à observância dos arts. 26, 38 e 62 da Lei Federal nº 8.666/93, quanto à publicidade e formalização, conforme fundamentos e orientações acima.

3.2 Remeta-se, ainda, ao fato de que, para a legalidade da contratação, já foi efetuada a reserva orçamentária do valor para pagamento dos itens adquiridos.

3.3 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente – STF, AgReg no HC nº 155.020), baseado na legislação vigente à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público, que tem poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação.

3.4 Por fim, esta Secretaria adverte a Secretaria de Serviços Públicos quanto à necessidade de zelar pelas providências de iniciar, o quanto antes, o procedimento licitatório para adquirir os serviços e suprir a necessidade do Município.

Birigui, 6 de abril de 2023.


VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
SECRETÁRIA ADJ. NEGÓCIOS JURÍDICOS
OAB/SP Nº 167.651


JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
DIRETORA DE LICITAÇÕES
OAB/SP 164.320

⁸ Art. 1º São atividades privativas de advocacia: (...) II - as atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas. (...) Art. 3º O exercício da atividade de advocacia no território brasileiro e a denominação de advogado são privativos dos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). § 1º Exercem atividade de advocacia, sujeitando-se ao regime desta lei, além do regime próprio a que se subordinem, os integrantes da Advocacia-Geral da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional, da Defensoria Pública e das Procuradorias e Consultorias Jurídicas dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respectivas entidades de administração indireta e fundacional. (...) Art. 31. O advogado deve proceder de forma que o torne merecedor de respeito e que contribua para o prestígio da classe e da advocacia. § 1º O advogado, no exercício da profissão, deve manter independência em qualquer circunstância. § 2º Nenhum receio de desagradar a magistrado ou a qualquer autoridade, nem de incorrer em impopularidade, deve deter o advogado no exercício da profissão. Art. 32. O advogado é responsável pelos atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa. Parágrafo único. Em caso de lide temerária, o advogado será solidariamente responsável com seu cliente, desde que coligado com este para lesar a parte contrária, o que será apurado em ação própria.



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos
Rua Anhanguera, 1155, Jardim Morumbi

pág. 1/5

Ao Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio,

**PARECER JURÍDICO Nº 104/2023/SNJ/PMB**

- 1.1 Trata-se de consulta acerca da legalidade da contratação, por dispensa de licitação, da empresa **CRIVO GESTÃO DE SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA.**, objetivando a prestação de serviços de locação mensal de 3 (três) caminhões para coleta e destinação final de resíduos sólidos, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, se o caso, conforme Requisição de Serviços nº 976/2023.
- 1.2 Observa-se na instrução do Processo de Contratação Direta, a juntada aos autos da referida requisição, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, ambos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, cotação de preços, indicação da dotação orçamentária a ser onerada e nota de reserva, além das certidões de regularidade e resultado de pesquisa de idoneidade da empresa a ser contratada.
- 1.3 Consta do Termo de Referência que a contratação emergencial se justifica pelo fato de “[...] a atual prestadora de serviços de locação de caminhão para coleta de lixo no município de Birigui-SP declinou sobre a renovação do atual contrato dessa mesma natureza e que a Secretaria de Serviços Públicos, em seu Setor de Limpeza Pública, tem como uma de suas metas maximizar a eficiência de seus serviços, através da redução de custos e tempo despendido na realização de suas atividades.”
- 1.4 Acrescentou, mais adiante, que “Considerando que, referida modalidade de serviço é cumprida de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos e transtornos. Resta estreme de dúvidas que a coleta de lixo constitui serviço essencial, imprescindível à manutenção da saúde pública, o que o torna submisso à regra da continuidade. Sua interrupção, ou ainda, a sua prestação de forma descontinuada, extrapola os limites da legalidade e afronta a cláusula pétrea de respeito à dignidade humana, porquanto o cidadão necessita utilizar-se desse serviço público, indispensável à sua vida em



comunidade.”

1.5 Observa-se que o valor da contratação direta planejada é o menor dentre as cotações fornecidas.

1.6 É o relatório.

2.1 Para que uma contratação direta sem licitação não padeça de vício de ilegalidade nem tipifique conduta criminoso, tal ato deve estar dentro das hipóteses previstas em lei e observar as formalidades pertinentes à modalidade¹.

2.2 Um primeiro exame consiste em verificar as circunstâncias. De fato, a contratação do item indicado na requisição relatada acima está sendo demandada por **caso de emergência**, pois foi caracterizada urgência de atendimento de situação que poderia comprometer a saúde de pessoas – interrupção no serviço de coleta de resíduos sólidos no Município, serviço essencial que é.

2.3 A Constituição Federal estabelece no artigo 23, IX, que é competência comum dos entes da Federação, dentre eles o Município, aquela voltada a promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico. E, mais adiante, no artigo 225, o legislador constituinte estabelece que “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

2.4 Nota-se que a justificativa conforme relatada acima não poderia ser antecipadamente prevista em sua oportunidade ou extensão. Os serviços com os quais o objeto se relaciona estão afetados à prestação de serviços essenciais, inclusive. Reputa-se, assim, que a contratação se enquadra na autorização do art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93². Essa valoração é coerente com a do jurista Hely Lopes Meirelles, quem

¹ “A ausência de observação das formalidades inerentes à inexigibilidade de licitação, em desacordo com o art. 26 da Lei nº 8666/1993, caracteriza grave infração à norma legal, ensejando a irregularidade das contas dos responsáveis”. Acórdão 2560/2009 Plenário (Sumário) do TCU.

² Art. 24. É dispensável a licitação: (...) IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;



exemplifica que:

são casos de emergência o rompimento do conduto de água que abastece a cidade; a queda de uma ponte essencial para o transporte coletivo; a ocorrência de um surto epidêmico; a quebra de máquinas ou equipamentos que paralise ou retarde o serviço público e tantos outros eventos e acidentes que transtornam a vida da comunidade e exigem prontas providências da Administração. Em tais casos, a autoridade pública responsável, verificando a urgência das medidas administrativas, pode declará-las de emergências e dispensar a licitação para as necessárias contratações, circunscritas à debelação do perigo ou à atenuação de danos a pessoas e bens públicos ou particulares. O reconhecimento de emergência é valoração subjetiva, mas há de estar baseado em atos consumados ou iminentes, comprovados ou previstos, que justifiquem a dispensa de licitação. (destacamos).³

2.5 Reforça tal conclusão o teor do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, que esclarecem ser imprescindível a urgente contratação para evitar a interrupção do serviço de coleta de lixo, bem como os **riscos para a saúde**, pública e individual que daí adviriam. Desse modo, verifica-se, no caso concreto, aquilo que doutrina jurídica perfilhada por esta Secretaria classifica como “urgência na execução do contrato”⁴. Afinal, a necessidade não foi, de fato, “fabricada”, mas imposta por evento incerto.

2.6 Adentra-se, agora, o aspecto das **formalidades** a serem observadas, de acordo com o art. 26, da referida lei. Um primeiro requisito ali previsto para a regularidade do ato planejado diz respeito à obrigatória justificativa da contratação. A Secretaria Requisitante desincumbiu-se dessa tarefa nos documentos (Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar) que anexou à Requisição de Serviços. De seu teor, deduz-se que a contratação se faz necessária para concretizar o dever legal do Município para com o serviço público de coleta de resíduos sólidos.

2.7 Ressalva-se, no entanto, que esta Consultoria Jurídica tão somente investiga a permissão legal acerca da contratação planejada, sem adentrar questões de ordem técnica, específicas da Secretaria Requisitante ou relativas ao campo da conveniência e oportunidade. De qualquer forma, tratando-se de informação prestada diretamente pela Requisitante, bem como em virtude da própria verossimilhança das alegações nela veiculadas, reputa-se suprido aquele requisito.

³ MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14. ed. atual. 2ª tir. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 114/115.

⁴ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15.ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 341.



2.8 Quanto à razão da escolha da empresa e à justificativa do **preço**, remete-se não só à citada justificativa técnica como ao critério de menor preço que dela se depreende junto às cotações anexadas. Não se vislumbra, no conjunto do expediente submetido a esta Secretaria de Negócios Jurídicos, indício de que a Prefeitura não venha a “submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado”, ou venha a “permitir ou facilitar a aquisição (...) de bem ou serviço por preço superior ao de mercado” (art. 15, III, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 10, V, Lei Federal nº 8.429/92).

2.9 Finalizando o rol de formalidades do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, resta citar o dever de comunicar “dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para **ratificação e publicação** na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos”. No caso dessa Prefeitura, o Exmo. Sr. Prefeito se reveste da autoridade a que o dispositivo legal alude.

2.10 Também deve ser demonstrada a **regularidade** para com a Seguridade Social, de acordo com o art. 195, §3º da CRFB/88⁵, sem olvidar a trabalhista⁶. Para formalizar a anexação dos documentos correspondentes já relatados, é obrigatória a “abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa”, conforme o art. 38, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93⁷, juntando, também, o presente parecer, se ratificado, em respeito ao inc. VI do mesmo dispositivo legal.

2.11 Ademais, uma última formalidade é checar a **idoneidade** da empresa nos mecanismos de busca disponíveis na rede mundial de computadores. Para tanto, observou-se o Comunicado SDG nº 35/2013 do TCESP, conforme impressos anexos, a partir dos dados veiculados pelas propostas também anexadas.

3.1 Em **conclusão**, diante do relatado acima e do panorama jurídico

⁵ Art. 195. (...) § 3º - A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

⁶ Informativo de Licitações e Contratos Nº 104, do TCU. Enunciado: Os órgãos e entidades da administração pública estão obrigados a exigir das empresas contratadas, por ocasião de cada ato de pagamento, a apresentação da certidão negativa de débitos trabalhistas, de modo a dar efetivo cumprimento às disposições constantes dos artigos 27, IV, 29, V, e 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, c/c os artigos 1º e 4º da Lei nº 12.440/2011. Acórdão n.º 1054/2012-Plenário, TC 002.741/2012-1, rel. Min. André Luís de Carvalho, 2.5.2012.

⁷ Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos
Rua Anhanguera, 1155, Jardim Morumbi

pág. 5/5

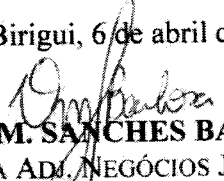
demonstrado, com a responsabilidade profissional⁸ e funcional inerente ao agente público incumbido da função de prestar consultoria jurídica ao Poder Executivo do Município de Birigui, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, § 4º, IX, bem como Anexo V, Tabela 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020, exara-se o presente parecer, opinando pela **legalidade** da contratação direta planejada conforme documentos indicados acima, com fundamento no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, devendo-se, ainda, proceder à observância dos arts. 26, 38 e 62 da Lei Federal nº 8.666/93, quanto à publicidade e formalização, conforme fundamentos e orientações acima.

3.2 Remeta-se, ainda, ao fato de que, para a legalidade da contratação, já foi efetuada a reserva orçamentária do valor para pagamento dos itens adquiridos.

3.3 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente – STF, AgReg no HC nº 155.020), baseado na legislação vigente à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público, que tem poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação.

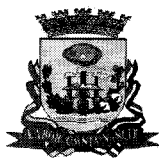
3.4 Por fim, esta Secretaria adverte a Secretaria de Serviços Públicos quanto à necessidade de zelar pelas providências de iniciar, o quanto antes, o procedimento licitatório para adquirir os serviços e suprir a necessidade do Município.

Birigui, 6 de abril de 2023.


VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
SECRETÁRIA ADJ. NEGÓCIOS JURÍDICOS
OAB/SP Nº 167.651


JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
DIRETORA DE LICITAÇÕES
OAB/SP 164.320

⁸ Art. 1º São atividades privativas de advocacia: (...) II - as atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas. (...) Art. 3º O exercício da atividade de advocacia no território brasileiro e a denominação de advogado são privativos dos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). § 1º Exercem atividade de advocacia, sujeitando-se ao regime desta lei, além do regime próprio a que se subordinem, os integrantes da Advocacia-Geral da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional, da Defensoria Pública e das Procuradorias e Consultorias Jurídicas dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respectivas entidades de administração indireta e fundacional. (...) Art. 31. O advogado deve proceder de forma que o torne merecedor de respeito e que contribua para o prestígio da classe e da advocacia. § 1º O advogado, no exercício da profissão, deve manter independência em qualquer circunstância. § 2º Nenhum receio de desagradar a magistrado ou a qualquer autoridade, nem de incorrer em impopularidade, deve deter o advogado no exercício da profissão. Art. 32. O advogado é responsável pelos atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa. Parágrafo único. Em caso de lide temerária, o advogado será solidariamente responsável com seu cliente, desde que coligado com este para lesar a parte contrária, o que será apurado em ação própria.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ATO RATIFICATÓRIO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em atendimento à Requisição de Serviços nº 976/2023, conforme documentos comprobatórios e justificativas apresentadas pela Secretaria de Serviços Públicos, e nos termos do parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação da empresa **CRIVO GESTÃO DE SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 44.258.892/0001-09**, no valor total de **R\$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais)**, objetivando a prestação de serviços de locação mensal de 03 (três) caminhões para coleta e destinação final de resíduos sólidos, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, se o caso, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** na forma prevista no artigo 26 do mesmo diploma legal.

Birigui, 06 de abril de 2023.

LEANDRO MAFFEIS

MILANI:290413438

73

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito

Assinado de forma digital por LEANDRO MAFFEIS
MILANI:29041343873
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=44434587000112, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(em
branco), cn=LEANDRO MAFFEIS
MILANI:29041343873
Dados: 2023.04.06 15:36:41 -03'00'

Assunto: RE: Prefeitura de Birigui - Dados e Documentos para Assinatura de Contrato

De: Crivo Engenharia <crivogestaodeservicoseengenharia@hotmail.com>

Data: 09/04/2023 19:25

000063

Para: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio – PMB <diretor.materiais@birigui.sp.gov.br>

Boa noite!

Anexo documentação solicitada.

Dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato:

Cristina Maria Almeida Lima

Proprietária

RG 16.662.975-1

CPF 052.728.938-83

crivogestaodeservicoseengenharia@hotmail.com

cmalima@hotmail.com

11 99766 3101

Qualquer outra necessidade, não hesitem em nos contactar.

At.te,

Eng^a Cristina Almeida

CRIVO ENGENHARIA

11 99766-3101

De: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio – PMB <diretor.materiais@birigui.sp.gov.br>

Enviado: 6 de abril de 2023 16:04

Para: crivogestaodeservicoseengenharia@hotmail.com <crivogestaodeservicoseengenharia@hotmail.com>

Assunto: Prefeitura de Birigui - Dados e Documentos para Assinatura de Contrato

Boa tarde,

Para fins de formalização de contrato com a Prefeitura de Birigui, que objetiva a prestação de serviços de locação mensal de 03 (três) caminhões para coleta e destinação final de resíduos sólidos, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, se o caso, requer sejam fornecidos os seguintes documentos e informações:

- a) apresentar por e-mail o ato constitutivo da empresa;
- b) dados da pessoa que assinará o contrato: nome, cargo que ocupa na empresa, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail Institucional, e-mail Pessoal e telefone.

Atenciosamente,

--

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Endereço: Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP 16.200-067

—Anexos:—

CRIVO - CONTRATO-autenticado - SET2022.pdf	3,4MB
CRIVO - FGTS - Validade 30.04.2023.pdf	91,0KB
CRIVO - CND Estadual - Validade 08.05.2023.pdf	254KB
CRIVO - CNDT Trabalhista - Validade 06.10.2023.pdf	84,1KB
CRIVO - CND Federal - Validade 06.10.2023.pdf	77,8KB
CRIVO - CND Municipal - Validade 09.05.2023.pdf	56,4KB

JUL 19 2022

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

CRIVO GESTÃO DE SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ - 44.258.892/0001-09

CRISTINA MARIA ALMEIDA LIMA, brasileira, maior, natural de São Paulo/SP, nascida em 07/06/1964, solteira, empresária e engenheira agrônoma e de segurança no trabalho devidamente registrada no CREA-SP sob nº 0682175504, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.662.975-1 SSP-SP expedida em 17/01/2020 e do CPF nº 052.728.938-83, residente e domiciliada na Rua Casa Verde, nº 17, Bairro Paulicéia, CEP: 09684-010, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

Única sócia componente de uma sociedade empresária limitada unipessoal, que gira sob a denominação social de **CRIVO GESTÃO DE SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro na Rua Passeio Colina, nº 401, Bairro Zona Norte, CEP 15385-000, em Ilha Solteira, Estado de São Paulo, com contrato social registrado na junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35238127086, em sessão de 16/11/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 44.258.892/0001-09, têm entre si, justo e contratado, em pleno gozo de seus direitos civis, na melhor forma de direito, alterar uma sociedade empresária, sob o tipo de sociedade limitada unipessoal, que se regerá pelas normas da legislação em vigor e pela cláusula e condição seguinte:

I - DO NOVO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto social o ramo de: **ESCRITÓRIO ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS CONSTRUÇÃO, REPARO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS E PONTOS DE ÔNIBUS RURAIS E URBANOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, INCLUSIVE DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, OBRAS DE ALVENARIA, DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, OBRAS DE FUNDAÇÕES E TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE PINTURA A EDIFÍCIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, DESIGN DE INTERIORES, AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS, INCLUSIVE DE PERÍCIAS TÉCNICAS**

JUCEP
12

RELACIONADAS A SEGURANCA DO TRABALHO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS SERVIÇOS DOMÉSTICOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, SERVIÇOS DE CASA DE FESTAS E EVENTOS, PRODUÇÕES TEATRAIS, MUSICAIS, ESPETÁCULOS DE DANÇA, ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES, ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, PARQUES DE DIVERSÕES E PARQUES TEMÁTICOS, INCLUSIVE OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS, TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES BUFÊ, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO DE RUAS, PISTAS RODOVIÁRIAS, VIADUTOS, ESTRADAS, VICINAIS, AEROPORTOS E EDIFÍCIOS EM GERAL, OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIAS E DE GÁS, INCLUSIVE INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ZONAS URBANAS E RURAIS, LIMPEZA CONVENCIONAL E EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, INCLUSIVE PODA, PLANTIO, CAPINA, ROÇADA, VARRIÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E JARDINAGEM EM CANTEIROS, RUAS, PRAÇAS, AVENIDAS, RODOVIAS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E ORGÃOS PÚBLICOS, INCLUSIVE ATIVIDADES DE IMUNIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E AGRÍCOLAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, SERVIÇOS DE CREMAÇÃO, PREPARAÇÃO DE CORPOS E SEPULTAMENTO, INCLUSIVE SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO E DE FUNERARIAS EM GERAL, ADMINISTRAÇÃO DE CANIL PÚBLICO OU PRIVADO, INCLUSIVE A CAPTURA E TRANSPORTE DE ANIMAIS ABANDONADOS EM VIAS PÚBLICAS, CARROCINHA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE ANIMAIS MORTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE JARDINS BOTÂNICOS, ZOOLOGICOS, PARQUES NACIONAIS, RESERVAS ECOLÓGICAS E ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OS SETORES COMERCIAL, AGRÍCOLA E INDUSTRIAL, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O CONSTRUÇÃO, INCLUSIVE ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, FECHAMENTOS, GRADIL, OUTDOORS E ESTRUTURAS CORRELATAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MUNICIPAL LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO EXCETO CAIXAS ESCOLARES, FORNECIMENTO DE MONITORES DE ALUNOS, MONITORES EDUCACIONAIS E CUIDADORES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL, TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA POR MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATIVIDADES DE

JUL 20 2022

APOIO A PRODUÇÃO FLORESTAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL E O COMÉRCIO VAREJISTA E IMPORTAÇÃO ESPECIALIZADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, BEM COMO SEUS ACESSÓRIOS, PARTES E PEÇAS, INCLUSIVE DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, ARTIGOS RECREATIVOS, OBJETOS DE DECORAÇÕES, PRESENTES, INCLUSIVE O COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, ARTIGOS RELACIONADOS A CAMA, MESA E BANHO, VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS, SUVENIRES, BIJUTERIAS, ARTESANATOS E OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, APARELHOS DE COMUNICAÇÃO E ELETRÔNICOS, COM OU SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, INCLUSIVE PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, DE LUBRIFICANTES E DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, PORTAS, JANELAS E BATENTES, INCLUSIVE O COMÉRCIO VAREJISTA PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PEÇAS E COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALEGENS, FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS, REBOQUES PARA CAMINHÕES E ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA.

Resolve mais, finalmente a sócia, consolidar a redação do contrato social primitivo e posterior alteração, passando a ter a seguinte redação:

"DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL"

A sociedade se declara sob o tipo Sociedade Limitada Unipessoal, consoante a ARTIGO 1.052 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002, PARÁGRAFOS 1º E 2º, INCLUÍDOS PELA LEI Nº 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, fazendo parte como quotista somente a sócia nomeada e qualificada no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO E FILIAIS.

A sociedade gira sob o nome empresarial **CRIVO GESTÃO DE SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA**, e mantém sede e foro na Rua Passeio Colina, nº 401, Zona Norte, CEP 15385-000, em Ilha Solteira, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá, por resolução dos quotistas representando a maioria do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional.

JUL 20 2001

DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OS SETORES COMERCIAL, AGRÍCOLA E INDUSTRIAL, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O CONSTRUÇÃO, INCLUSIVE ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, FECHAMENTOS, GRADIL, OUTDOORS E ESTRUTURAS CORRELATAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MUNICIPAL LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO EXCETO CAIXAS ESCOLARES, FORNECIMENTO DE MONITORES DE ALUNOS, MONITORES EDUCACIONAIS E CUIDADORES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL, TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA POR MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATIVIDADES DE APOIO A PRODUÇÃO FLORESTAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL E O COMÉRCIO VAREJISTA E IMPORTAÇÃO ESPECIALIZADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, BEM COMO SEUS ACESSÓRIOS, PARTES E PEÇAS, INCLUSIVE DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, ARTIGOS RECREATIVOS, OBJETOS DE DECORAÇÕES, PRESENTES, INCLUSIVE O COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, ARTIGOS RELACIONADOS A CAMA, MESA E BANHO, VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS, SUVENIRES, BIJUTERIAS, ARTESANATOS E OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, APARELHOS DE COMUNICAÇÃO E ELETRÔNICOS, COM OU SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, INCLUSIVE PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, DE LUBRIFICANTES E DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, PORTAS, JANELAS E BATENTES, INCLUSIVE O COMÉRCIO VAREJISTA PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PEÇAS E COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALEGENS, FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS, REBOQUES PARA CAMINHÕES E ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A única sócia declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) quotas

JUL 15 2021

de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, detido em sua totalidade pela sócia **CRISTINA MARIA ALMEIDA LIMA**.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INÍCIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo que iniciou suas atividades em **12/11/2021**, podendo ser dissolvida, participar, cindir-se, fundir-se ou incorporar-se a outras sociedades, a qualquer tempo, tudo de acordo com decisão do administrador sócio.

CLÁUSULA QUINTA

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, E SEU USO

A administração da Empresa está sendo exercida por sua sócia **CRISTINA MARIA ALMEIDA LIMA** que fica incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SEXTA

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

A sócia **CRISTINA MARIA ALMEIDA LIMA** possui direito a uma retirada mensal, fixa, a título de pró-labore, dentro de suas necessidades financeiras e das possibilidades da sociedade.

CLÁUSULA SETIMA

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a sócia administradora procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá por morte, interdição ou falência do sócio, continuando com seus herdeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Falecendo o sócio quotista, o cônjuge sobrevivente e os herdeiros substituí-lo-ão na sociedade, e as quotas do falecido serão

JUL 05 2002

atribuídas, pró-indiviso, a seus sucessores, até que se ultime respectiva partilha.

CLÁUSULA NONA

LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de liquidação da sociedade, as disposições legais serão adotadas e observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, e a qualquer momento, por deliberações do seu único sócio, podendo ainda, deliberar sobre a transformação em sociedade anônima, observando os demais preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

REGÊNCIA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas de acordo com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 - Novo Código Civil, e com a regência supletiva pelas normas da lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis, sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras. Os sócios deverão deliberar sobre as matérias legalmente obrigatórias, dando, os administradores, preferência à forma estabelecida no art. 1.072 § 3º do Código Civil.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A sociedade não terá conselho fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que o sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

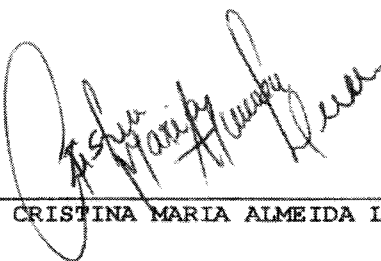
JUCESP
08 A60. 2022

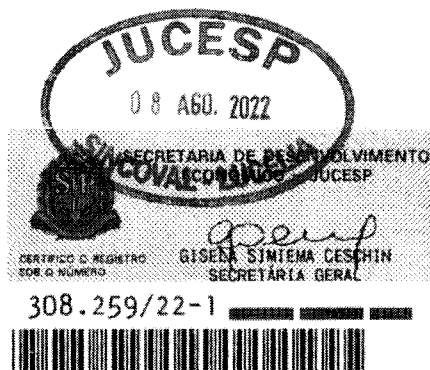
Fica eleito o foro da Comarca de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, pela exatidão daquilo acima estipulado, de acordo com a legislação em vigor, a sócia assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual foi achado conforme e o ratifica, aceita e se obriga a bem cumpri-lo, assinando no fecho e rubricando-o em todas as demais folhas, destinando-se a primeira via para arquivamento junto a Junta Comercial do Estado de São Paulo, permanecendo as demais em poder da empresa, para fins de direito.

Ilha Solteira/SP, 04 de agosto de 2022.


CRISTINA MARIA ALMEIDA LIMA



JUCESP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRIVO GESTAO DE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 44.258.892/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:51:25 do dia 09/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2023.

Código de controle da certidão: **64E3.F571.FEC7.CA72**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Procuradoria da Dívida Ativa

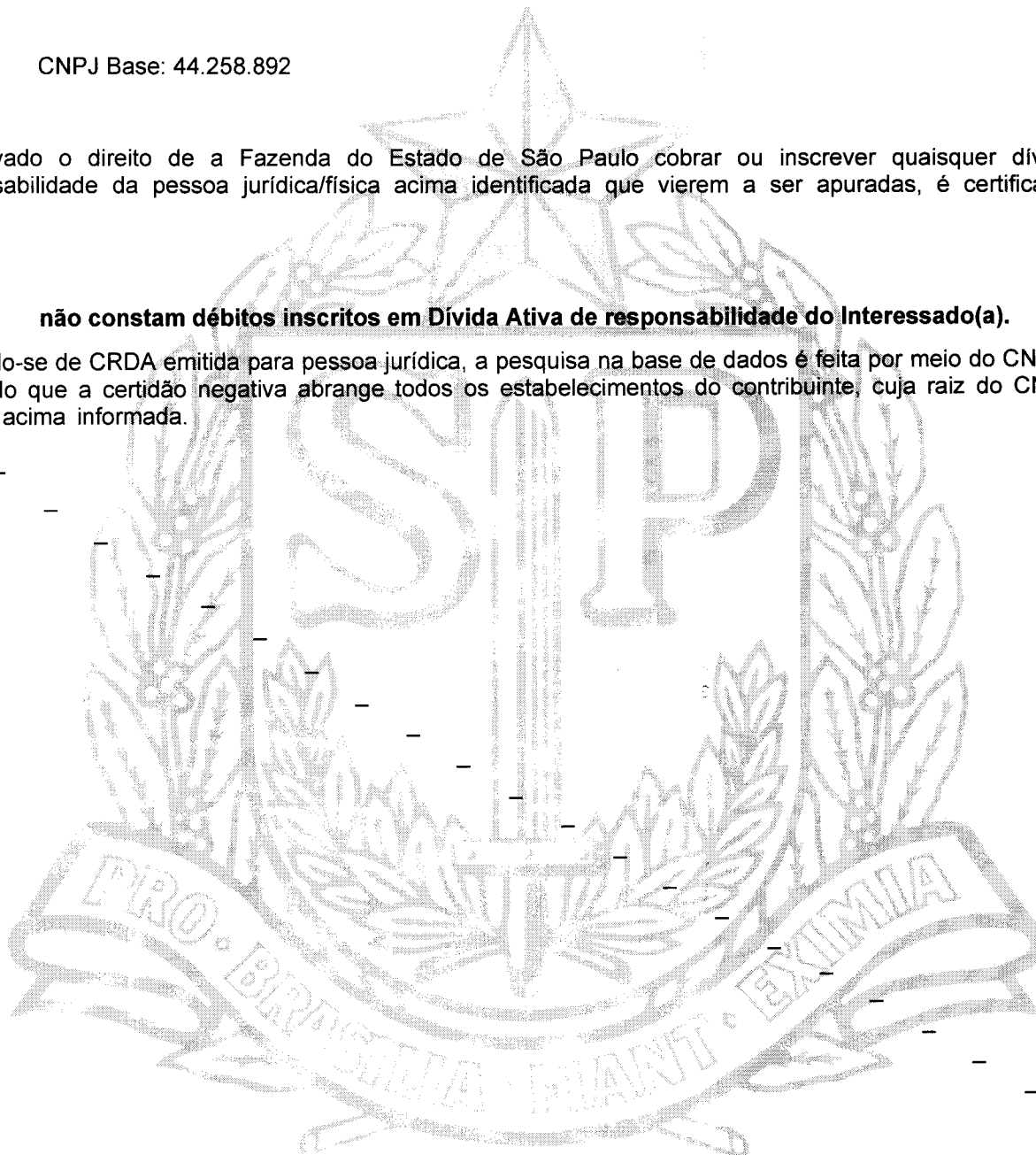
**Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 44.258.892

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 45545652

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 09/04/2023 18:54:32

(hora de Brasília)

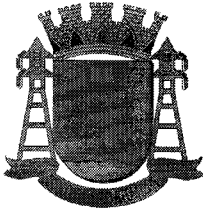
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA

DIRETORIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000070

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 1080/2023

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de ILHA SOLTEIRA, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: **44.258.892/0001-09** (CNPJ)

Contribuinte: **CRIVO GESTAO DE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA**

Endereço: **PAS COLINAS 401
ZONA NORTE**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de ILHA SOLTEIRA de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

ILHA SOLTEIRA (SP), 09 de abril de 2023.

Certidão emitida com base no Decreto 5207 de 18/02/2011.

Certidão válida até 09/05/2023.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.ilhasolteira.sp.gov.br.
Certidão emitida em 09/04/2023 às 18:50:23h. - Código de Validação **G3BS1J6B7P1L1B2X7**

PRAÇA. DOS PAIAGUAS, nº 86 - ILHA SOLTEIRA - SP - CEP 15385-000 - Fone: (18) 3743-6000
CNPJ 59.754.648/0001-04 - e-mail: cidadaoonline@ilhasolteira.sp.gov.br

000071

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.258.892/0001-09
Razão Social: CRIVO GESTAO DE SERVICOS E ENGENHARIA LT
Endereço: R PASSEIO COLINA 401 / ILHA SOLTEIRA / ILHA SOLTEIRA / SP / 15385-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2023 a 30/04/2023

Certificação Número: 2023040104241688513162

Informação obtida em 09/04/2023 18:56:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000072

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRIVO GESTAO DE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.258.892/0001-09
Certidão nº: 14644146/2023
Expedição: 09/04/2023, às 18:53:28
Validade: 06/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRIVO GESTAO DE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.258.892/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assunto: RE: Prefeitura de Birigui - Dados e Documentos para Assinatura de Contrato

000078

De: Crivo Engenharia <crivogestaodeservicoeengenharia@hotmail.com>

Data: 09/04/2023 19:39

Para: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio – PMB <diretor.materiais@birigui.sp.gov.br>

Correção dados do responsável pela assinatura - digitei errado o meu RG.

RG CORRETO: 13.662.975-1

Então fica assim:

Dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato:

Nome:	Cristina Maria Almeida Lima
Cargo:	Proprietária
RG:	13.662.975-1 - SSP/SP
CPF:	052.728.938-83
E-mail institucional:	crivogestaodeservicoeengenharia@hotmail.com
E-mail pessoal:	cmalima@hotmail.com
Telefone (celular):	11 99766 3101
Endereço residencial:	Rua Casa Verde nº 17 - Bairro Paulicéia - São Bernardo do Campo/SP - CEP 09.684-010

At.te,

Engª Cristina Almeida
CRIVO ENGENHARIA
11 99766-3101

De: Crivo Engenharia <crivogestaodeservicoeengenharia@hotmail.com>

Enviado: 9 de abril de 2023 19:25

Para: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio – PMB <diretor.materiais@birigui.sp.gov.br>

Assunto: RE: Prefeitura de Birigui - Dados e Documentos para Assinatura de Contrato

Boa noite!

Anexo documentação solicitada.

Dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato:

Cristina Maria Almeida Lima
Proprietária
RG 13.662.975-1
CPF 052.728.938-83
crivogestaodeservicoeengenharia@hotmail.com
cmalima@hotmail.com
11 99766 3101

Qualquer outra necessidade, não hesitem em nos contactar.

At.te,

Eng^a Cristina Almeida
CRIVO ENGENHARIA
11 99766-3101

De: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio – PMB <diretor.materiais@birigui.sp.gov.br>

Enviado: 6 de abril de 2023 16:04

Para: crivogestaodeservicoeengenharia@hotmail.com <crivogestaodeservicoeengenharia@hotmail.com>

Assunto: Prefeitura de Birigui - Dados e Documentos para Assinatura de Contrato

Boa tarde,

Para fins de formalização de contrato com a Prefeitura de Birigui, que objetiva a prestação de serviços de locação mensal de 03 (três) caminhões para coleta e destinação final de resíduos sólidos, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, se o caso, requer sejam fornecidos os seguintes documentos e informações:

- a) apresentar por e-mail o ato constitutivo da empresa;
- b) dados da pessoa que assinará o contrato: nome, cargo que ocupa na empresa, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail Institucional, e-mail Pessoal e telefone.

Atenciosamente,

--

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Endereço: Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP 16.200-067

– Tipo: Menor Preço por Item. Abertura: 26/04/2023, Horário 14h00. Edital completo e demais informações serão obtidas na Secretaria desta Prefeitura Municipal, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas ou no site www.barradomasp.gov.br. Carlos Eduardo C. Lourenço - Prefeito Municipal.

BARÃO DE ANTONINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023

Encontra-se a aberto no setor de licitações do município de Barão de Antoninha, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DESTA MUNICÍPIO.

Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" serão recebidos pelo pregoeiro no setor de licitação, na praça prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, centro, no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, centro, até o dia 26 de Abril de 2023, às 08h. A sessão pública dirigida pelo pregoeiro se dará a seguir às 08h10min.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h30min, no setor de licitação do paço municipal, neste município e site www.baraoantoninha.sp.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, tel. 15 – 3573.1170, e-mail: licitacao@baraoantoninha.sp.gov.br.

Barão de Antoninha/SP, 06 de abril de 2023.
RODRIGO WALDEMAR MARQUES
Prefeito Municipal

BARRA DO CHAPEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHAPEU

EDITAL DO PROCESSO Nº 569/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

A Prefeitura do Município de Barra do Chapéu torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 012/2023, o qual terá sua data de abertura no dia 25 de abril de 2023 às 10 horas, cujo objeto é Aquisição de caminhão compactador (caminhão de lixo), conforme especificações e condições descritas no edital e seus anexos, que estarão disponíveis a partir do dia 11 de abril de 2023 no site <https://www.barradochapeu.sp.gov.br/portaleditalis/> e na Prefeitura Municipal na Rua Guido Saito, 50 – Centro, Barra do Chapéu, IVANIL NORBERTO PEREIRA NOLASCO – Prefeito.

BASTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

Convocação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022

O Prefeito do município de BASTOS CONVOCA a empresa 28 DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 42.999.289/0001-44, vencedora do certame, para assinatura da Ata de Registro de Preços 056/2023, objeto do Pregão Eletrônico nº 097/2022, expedida em 02/03/2023, sob pena das sanções do item 13 previstas em edital. Bastos/SP, 06.04.2023. Manoel Trindades Rosa - Prefeito Municipal.

BATATAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS

Extrato de contrato – Concorrência nº 10/2022

Contratante: Prefeitura de Batatais; Contratada: GS Inima Brasil Ltda; Valor: R\$ 1.346.786,97; Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, mão de obra e direção técnica para operação, manutenção e monitoramento da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto, no Município de Batatais – SP; Assinatura: 27/03/2023; Vigência: 12 (doze) meses com início a partir da data de emissão da ordem de serviço; Bts, 05.04.2023. Gustavo Domingos Bartelli – Secretário Mun. de Obras, Planejamento e Serviços Públicos.

Extrato de contrato – Pregão Presencial nº 04/2023

Contratante: Prefeitura de Batatais Contratada: Panificadora e Confeitaria R. S. Ltda, Valor: R\$ 74.256,00; Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de alimentação ao efetivo da defesa de bombeiros de Batatais; Assinatura: 04/04/2023; Vigência: 12 meses; Bts, 06.04.2023, Vinícius Bergamo Silva – Secretário Municipal de Administração. ORGAO: Prefeitura de Batatais; EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/23; OBJETO: Contratação de emp. esp. na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos básicos, executivos e complementares para a reforma de várias unidades de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência; MODALIDADE: Tomada de Preços; ENCERRAMENTO: 26/04/2023. Os envelopes deverão ser protocolados na Sec. da Prefeitura até às 08h30min, no endereço: Dr. Paulo de Lima Correa nº 011, e abertos em seguida a partir das 09h30 horas no mesmo dia, no Salão de Licitação da Divisão de Licitações e Compras sito à Travessa Intendente Vigilante nº 222 – Batatais/SP. Demais informações no Edital completo na Divisão de Licitações e Compras no horário das 08h00 às 16h00 h, Obtenção do Edital: www.batatais.sp.gov.br - Bts, 05.04.2023 – Bruna Francielle Tonetti – Sec. Mun. de Saúde

BERTIOGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Concorrência Pública 12/2023
Processo 1995/2019

ENRATA

On-de por erro de digitação leu-se:

41.5.4 Comprovação de que a empresa proponente patrimônio líquido, na data da apresentação das propostas, de R\$ 894.830,94 (oitocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta reais e noventa e quatro centavos), no mínimo, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 31 da Lei 8.666/93;

Leu-se:

41.5.4 Comprovação de que a empresa proponente patrimônio líquido, na data da apresentação das propostas, de R\$ 2.571.673,40 (dois milhões, seiscentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos), no mínimo, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 31 da Lei 8.666/93;

Divisão do Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2023

Processo nº 791/2022

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e asseio, de natureza contínua, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de

obra, saneantes desinfestantes, materiais e equipamentos, em locais determinados na relação de endergos, das unidades que compõem as Secretarias Municipais, da Prefeitura do Município de Bertioiga.

Data da entrega dos envelopes e credenciamento: dia 10 de maio de 2023, até às 14:00h.

Data de abertura: dia 10 de maio de 2023, às 14:30h.

Local: Os envelopes da documentação e proposta relativa à presente licitação deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua: Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Centro – Bertioiga/SP e serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação, no mesmo endereço.

A Prefeitura do Município de Bertioiga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, com critério de julgamento de menor preço global.

Valor para a retirada do Edital: 16,53 Urbs.

Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua: Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Centro – Bertioiga/SP, junto ao Departamento de Licitações e Contratos – das 09:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h. O Edital estará disponível no endereço acima e através do site www.bertioiga.sp.gov.br.

Bertioiga, 06 de abril de 2023.

Cristina Raffa Volpi

Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2023

Processo nº 2928/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de construção do Complexo de Segurança no município de Bertioiga.

Data da entrega dos envelopes e credenciamento: dia 10 de maio de 2023, até às 09:35h.

Data de abertura: dia 10 de maio de 2023, às 10:00h.

Local: Os envelopes da documentação e proposta relativa à presente licitação deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua: Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Centro – Bertioiga/SP e serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação, no mesmo endereço.

A Prefeitura do Município de Bertioiga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, com critério de julgamento de menor preço global.

Valor para a retirada do Edital: 16,53 Urbs.

Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua: Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Centro – Bertioiga/SP, junto ao Departamento de Licitações e Contratos – das 09:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h. O Edital estará disponível no endereço acima e através do site www.bertioiga.sp.gov.br.

Bertioiga, 06 de abril de 2023.

Cristina Raffa Volpi

Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

BIRIGUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 37/2.023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2.023. Leandro Maffei Milani, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2020, Decreto Municipal nº 4.186 de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, HOMOLOGA todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Eletrônico, autuado sob nº 28/2023, que objetiva a "Aquisição de equipamentos eletrônicos, e aquisição com instalação de motor eletrônico com sensor de fotocélula para funcionamento em portão – Secretaria de Segurança Pública e Secretaria de Mobilidade Urbana", tendo sido vencedoras as empresas: 1) S. Comércio e Serviços Eireli EPP, itens nº 01 a 04, no valor total de R\$ 558,09 (quinhentos e cinquenta e oito reais e nove centavos); 2) CPA Distribuidora e Serviços de Segurança Ltda – ME, itens nº 02 e 03, no valor total de R\$ 7.064,93 (sete mil, sessenta e quatro reais e noventa e três centavos) e 3) SC Instrumentos Musicais e Acessórios Ltda – ME, item nº 06, no valor total de R\$ 289,80 (duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos); 4) Freedom do Brasil Ltda – ME, item nº 07, no valor total de R\$ 8.978,00 (oito mil, novecentos e setenta e oito reais); 5) Todor Comercial Ltda – ME, itens nº 08, no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e trezentos). Com especificações unitárias e totais conforme planilha de lances anexada ao processo, e por atender as exigências editalícias. Tendo restado deserto o item nº 05 e fracassado o item nº 08. Birigui, 05 de abril de 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 26/2.022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2.022. Leandro Maffei Milani, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2020, Decreto Municipal nº 4.186 de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, homologa todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Eletrônico nº 161/2.022, que objetiva o "Registro de preços para aquisição de curativos especiais destinados a paciente com epidermólise bolhosa, atendida pela Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I e II – Termo de Referência". Tendo sido vencedora as empresas: 1) Molny Health Care Venda de Produtos Médicos Ltda, itens nº 08, 09, 10, 11, 12 e 16, no valor total de R\$ 514.092,00 (quinhentos e quatorze mil e noventa e dois reais); 2) Souinika Laboratórios Ltda, itens nº 17 e 18, no valor total de R\$ 22.548,00 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais); 3) Vupharma Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Eireli, itens nº 02 e 13, no valor de R\$ 13.180,00 (treze mil, cento e oitenta reais). Com especificações unitárias e totais conforme planilha anexada ao processo, e por atender as exigências do edital, tendo restado deserto os seguintes itens nº 03, 05, 06 e 14, e fracassados os itens nº 01, 04, 07, 15 e 19. Birigui, 04 de abril de 2023.

ATO RATIFICATÓRIO

POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em atendimento à Requisição de Compras nº 672/2023 e Requisição de Serviços nº 679/2023, conforme documentos comprobatórios e justificativas apresentadas pela Secretaria de Saúde, e nos termos do parecer jurídico, AUTORIZO a contratação da empresa CIRIO GESTÃO DE SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 44.258.892/0001-09, no valor total de R\$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais), objetivando a prestação de serviços de locação mensal de 03 (três) caminhões para coleta e destinação final de resíduos sólidos, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, se o caso, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e RATIFICO na forma prevista no artigo 26 do mesmo diploma legal. Birigui, 06 de abril de 2023. LEANDRO MAFFEI MILANI, Prefeito

ATO RATIFICATÓRIO

POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em atendimento à Requisição de Serviços nº 976/2023, conforme documentos comprobatórios e justificativas apresentadas pela Secretaria de Serviços Públicos, e nos termos do parecer jurídico, AUTORIZO a contratação da empresa CIRIO GESTÃO DE SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 44.258.892/0001-09, no valor total de R\$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais), objetivando a prestação de serviços de locação mensal de 03 (três) caminhões para coleta e destinação final de resíduos sólidos, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, se o caso, com fundamento no artigo 24, inciso

IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e RATIFICO na forma prevista no artigo 26 do mesmo diploma legal. Birigui, 06 de abril de 2023. LEANDRO MAFFEI MILANI, Prefeito

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO Nº 10.785/2023. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023. CONTRATADA: ELIDA FIORAVANTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP. OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios cárneos, embutidos e outros, necessários para o atendimento da clientela estudantil no ano letivo de 2023 – Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar da Secretaria de Educação. ASSINATURA: 06/04/2023. VALOR: R\$ 3.999.746,30. PROPONENTES: 11. RECURSO: Municipal, Estadual e Federal. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 45/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO Nº 10.786/2023. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023. CONTRATADA: FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME. OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios cárneos, embutidos e outros, necessários para o atendimento da clientela estudantil no ano letivo de 2023 – Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar da Secretaria de Educação. ASSINATURA: 06/04/2023. VALOR: R\$ 2.774.355,00. PROPONENTES: 11. RECURSO: Municipal, Estadual e Federal. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 45/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO Nº 10.787/2023. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023. CONTRATADA: I. C. RISSI ALIMENTOS EPP. OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios cárneos, embutidos e outros, necessários para o atendimento da clientela estudantil no ano letivo de 2023 – Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar da Secretaria de Educação. ASSINATURA: 06/04/2023. VALOR: R\$ 1.578.680,00. PROPONENTES: 11. RECURSO: Municipal, Estadual e Federal. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 45/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO Nº 10.788/2023. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023. CONTRATADA: OTTON ALIMENTOS LTDA EPP. OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios cárneos, embutidos e outros, necessários para o atendimento da clientela estudantil no ano letivo de 2023 – Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar da Secretaria de Educação. ASSINATURA: 06/04/2023. VALOR: R\$ 1.510.920,00. PROPONENTES: 11. RECURSO: Municipal, Estadual e Federal. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 45/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO Nº 10.789/2023. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023. CONTRATADA: PILAR ALIMENTOS EIRELI EPP. OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios cárneos, embutidos e outros, necessários para o atendimento da clientela estudantil no ano letivo de 2023 – Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar da Secretaria de Educação. ASSINATURA: 06/04/2023. VALOR: R\$ 2.979.552,00. PROPONENTES: 11. RECURSO: Municipal, Estadual e Federal. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 45/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023. CONTRATADA: ELIDA FIORAVANTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP. OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios cárneos, embutidos e outros, necessários para o atendimento da clientela estudantil no ano letivo de 2023 – Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar da Secretaria de Educação. ASSINATURA: 06/04/2023. VALOR: R\$ 3.999.746,30. PROPONENTES: 11. RECURSO: Municipal, Estadual e Federal. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 45/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023. CONTRATADA: FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME. OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios cárneos, embutidos e outros, necessários para o atendimento da clientela estudantil no ano letivo de 2023 – Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar da Secretaria de Educação. ASSINATURA: 06/04/2023. VALOR: R\$ 2.774.355,00. PROPONENTES: 11. RECURSO: Municipal, Estadual e Federal. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 45/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023. CONTRATADA: I. C. RISSI ALIMENTOS EPP. OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios cárneos, embutidos e outros, necessários para o atendimento da clientela estudantil no ano letivo de 2023 – Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar da Secretaria de Educação. ASSINATURA: 06/04/2023. VALOR: R\$ 1.578.680,00. PROPONENTES: 11. RECURSO: Municipal, Estadual e Federal. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 45/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023. CONTRATADA: MDM CORRETAGEM, COMERCIO E INTERMEDIACAO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP. OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios cárneos, embutidos e outros, necessários para o atendimento da clientela estudantil no ano letivo de 2023 – Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar da Secretaria de Educação. ASSINATURA: 06/04/2023. VALOR: R\$ 303.000,00. PROPONENTES: 11. RECURSO: Municipal, Estadual e Federal. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 45/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023. CONTRATADA: MDM CORRETAGEM, COMERCIO E INTERMEDIACAO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP. OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios cárneos, embutidos e outros, necessários para o atendimento da clientela estudantil no ano letivo de 2023 – Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar da Secretaria de Educação. ASSINATURA: 06/04/2023. VALOR: R\$ 303.000,00. PROPONENTES: 11. RECURSO: Municipal, Estadual e Federal. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 45/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023. CONTRATADA: SAGRADO E VIDUO ABACATUVA LTDA. OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios cárneos, embutidos e outros, necessários para o atendimento da clientela estudantil no ano letivo de 2023 – Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar da Secretaria de Educação. ASSINATURA: 06/04/2023. VALOR: R\$ 1.510.920,00. PROPONENTES: 11. RECURSO: Municipal, Estadual e Federal. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 45/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023. CONTRATADA: PILAR ALIMENTOS EIRELI EPP. OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios cárneos, embutidos e outros, necessários para o atendimento da clientela estudantil no ano letivo de 2023 – Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar da Secretaria de Educação. ASSINATURA: 06/04/2023. VALOR: R\$ 2.979.552,00. PROPONENTES: 11. RECURSO: Municipal, Estadual e Federal. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 45/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023. CONTRATADA: SAGRADO E VIDUO ABACATUVA LTDA. OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios cárneos, embutidos e outros, necessários para o atendimento da clientela estudantil no ano letivo de 2023 – Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar da Secretaria de Educação. ASSINATURA: 06/04/2023. VALOR: R\$ 1.510.920,00. PROPONENTES: 11. RECURSO: Municipal, Estadual e Federal. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 45/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI. ASSINATURA: 06/04/2023. OBJETO: Registro de preços para a prestação de serviços de fisioterapia pelo método fisioterapêutico.

tico de Padiasul - Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I. PRAZO: 12 meses. VALOR: R\$ 243.200,00. PROPONENTES: 02. RECURSOS: Federais, Estaduais, Municipais e Emendas Parlamentares. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 24/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023. CONTRATADA: HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI. ASSINATURA: 05/04/2023. OBJETO: Registro de preços para aquisição de hidrômetros velocimétricos (taquímetros) para o Departamento de Água e Esgoto, Secretaria de Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses. PRAZO: 12 meses. VALOR: R\$ 16.640,00. PROPONENTES: 02. RECURSOS: Federais, Estaduais, Municipais e Emendas Parlamentares. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. 3º Termo Aditivo nº 10.755/2.023 ao Contrato nº 10.454/2.022. CONTRATADA: MR Silva Engenharia Eireli. ASSINATURA: 17/03/2023. OBJETO: Execução da reforma da CEB Bella Clark Soares, situada na Rua Fioravante Zin, nº 100 – Jardim Ipanema, nesta cidade de Birigui/SP DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Face ao disposto em parecer jurídico nº 070/2023/DJUS/ML, fundamentado no artigo 57, 1º, I da Lei Federal nº 8.666/93, fica o Contrato nº 10.454/2.022 prorrogado por mais 60 dias a partir do dia 18/ MAR/2023, passando o término contratual para o dia 16/ MAR/2023. DO ACRESCIMO: Face ao disposto em parecer jurídico nº 070/2023/DJUS/ML, fundamentado no artigo 65, 1º, I e 51º da Lei Federal 8.666/93, fica o Contrato nº 10.454/2.022 acrescido no montante de R\$ 40.713,19, equivalente a um acréscimo de 26,28% no valor do Contrato primitivo. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 08/2.022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. 1º Termo Aditivo nº 10.760/2.023 ao Contrato nº 10.638/2.022. CONTRATADA: Elaine Jocélia Barbosa Pereira ME. ASSINATURA: 27/03/2023. OBJETO: Aquisição de hidrofote, relê fotocélula, e terço de aço e materiais de construção diversos destinados à Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação. DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Face ao requerimento da Secretaria de Assistência Social, bem como o disposto no Parecer Jurídico nº 27/2023/MVD/DJUS/ML, fica alterada a dotação nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102 (3.3.90.30.00 – Fica nº 842 – Recursos Estaduais) do item 8.1 da Cláusula 8º do Contrato nº 10.638/2.022 para nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 (3.3.90.30.00 – Fica nº 340 – Recursos Federais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 163/2.022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. 1º Termo Aditivo nº 10.761/2.023 ao Contrato nº 10.664/2.022. CONTRATADA: Alerta Segurança Eletrônica e Monitoramento Ltda. ASSINATURA: 27/03/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de monitoramento via câmera (com fornecimento de materiais, equipamentos e instalação), destinada aos setores da Secretaria de Assistência Social. DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Face ao requerimento da Secretaria de Assistência Social, bem como o disposto no Parecer Jurídico nº 28/2023/MVD/DJUS/ML, fica incluída no item 8.1 da Cláusula 8º do Contrato nº 10.664/2.022 a seguinte dotação: nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 (3.3.90.30.00 – Fica nº 344 – Recursos Federais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 35/2.022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. 1º Termo Aditivo nº 10.773/2.023 à Ata de Registro de Preços nº 156/2.022. CONTRATADA: Lecl Aparecida de Souza Jorge Ltda ME. ASSINATURA: 31/03/2023. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha, e outros, destinados à manutenção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação pelo período de 12 meses. DA INCLUSÃO DE ITEM: Ficam incluídos à Ata de Registro de Preços nº 156/2.022 os itens do Anexo I: 06 "Lava roupa líquido... ao valor de R\$ 4,90; 17 "Shampoo para cabelo infantil... ao valor de R\$ 4,69; 18 "Condicionador para cabelo infantil... ao valor de R\$ 4,99; 21 "Escova para cabelo de crianças... ao valor de R\$ 14,00 e 23 "Gel dental sem fluor... ao valor de R\$ 4,20, face ao cancelamento dos mesmos na Ata de Registro de Preços nº 146/2.022, conforme Cota Jurídica nº 028/2023/SJNP/PMB. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 21/2.022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. 1º Termo Aditivo nº 10.774/2.023 à Ata de Registro de Preços nº 155/2.022. CONTRATADA: Zoom Comercial Eireli ME. ASSINATURA: 31/03/2023. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha, e outros, destinados à manutenção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação pelo período de 12 meses. DA INCLUSÃO DE ITEM: Fica incluída à Ata de Registro de Preços nº 155/2.022 o item 77 do Anexo I: "Pano de prato de algodão... ao valor de R\$ 2,18, face ao cancelamento dos mesmos na Ata de Registro de Preços nº 146/2.022, conforme Cota Jurídica nº 028/2023/SJNP/PMB. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 21/2.022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. 1º Termo Aditivo nº 10.775/2.023 à Ata de Registro de Preços nº 182/2.022. CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

000075

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 10 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 390

Página 5 de 11

PREFEITURA DE BIRIGUI-SP ATO RATIFICATÓRIO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em atendimento à Requisição de Compras nº 672/2023 e Requisição de Serviços nº 679/2023, conforme documentos comprobatórios e justificativas apresentadas pela Secretaria de Saúde, e nos termos do parecer jurídico, AUTORIZO a contratação da empresa BERTEQUINI & SANCHES LTDA, CNPJ Nº 00.356.181/0001-93, no valor total de R\$ 10.910,78 (dez mil, novecentos e dez reais e setenta e oito centavos), objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículo oficial da Secretaria de Saúde, Frota nº 635, com fornecimento de peças, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e, RATIFICO na forma prevista no artigo 26 do mesmo diploma legal. Birigui, 06 de abril de 2.023. LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito

PREFEITURA DE BIRIGUI-SP ATO RATIFICATÓRIO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em atendimento à Requisição de Serviços nº 976/2023, conforme documentos comprobatórios e justificativas apresentadas pela Secretaria de Serviços Públicos, e nos termos do parecer jurídico, AUTORIZO a contratação da empresa CRIVO GESTÃO DE SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 44.258.892/0001-09, no valor total de R\$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais), objetivando a prestação de serviços de locação mensal de 03 (três) caminhões para coleta e destinação final de resíduos sólidos, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, se o caso, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e, RATIFICO na forma prevista no artigo 26 do mesmo diploma legal. Birigui, 06 de abril de 2.023. LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito

PREFEITURA DE BIRIGUI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 37/2.023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2.023.

Leandro Mafféis Milani, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186 de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, HOMOLOGA todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Eletrônico, autuado sob nº 28/2023, que objetiva a "Aquisição de equipamentos eletrônicos, e aquisição com instalação de motor eletrônico com sensor de fotocélula para funcionamento em portão - Secretaria de Segurança Pública e Secretaria de Mobilidade Urbana", tendo sido vencedoras as empresas: 1) F. S. Comércio e Serviços Eireli EPP, itens nº 01 e 04, no valor total de R\$ 558,09 (quinhentos e cinquenta e oito reais e nove centavos), 2)

CPA Distribuidora e Serviços de Segurança Ltda - ME, itens nº 02 e 03, no valor total de R\$ 7.064,93 (sete mil, sessenta e quatro reais e noventa e três centavos) e 3) SC Instrumentos Musicais e Acessórios Ltda - ME, item nº 06, no valor total de R\$ 289,80 (duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), 4) Freedom do Brasil Ltda - ME, item nº 07, no valor total de R\$ 8.978,00 (oito mil, novecentos e setenta e oito reais), 5) Todon Comercial Ltda - ME, itens nº 09, no valor total de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos). Com especificações unitárias e totais conforme planilha de lances anexada ao processo, e por atender as exigências editalícias. Tendo restado deserto o item nº 05 e fracassado o item nº 08. Birigui, 05 de abril de 2023.

PREFEITURA DE BIRIGUI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 265/2.022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2.022.

Leandro Mafféis Milani, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186 de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, homologa todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Eletrônico Nº 161/2.022, que objetiva o "Registro de preços para aquisição de curativos especiais destinados a paciente com epidermólise bolhosa, atendida pela Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I e II - Termo de Referência". Tendo sido vencedora as empresas: 1) Molnly Health Care Venda de Produtos Médicos Ltda, itens nº 08, 09, 10, 11, 12 e 16, no valor total de R\$ 514.092,00 (quinhentos e quatorze mil e noventa e dois reais), 2) Soquímica Laboratórios Ltda, itens nº 17 e 18, no valor total de R\$ 22.548,00 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais), 3) Vwpharma Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Eireli, itens nº 02 e 13, no valor de R\$13.180,00 (treze mil, cento e oitenta reais). Com especificações unitárias e totais conforme planilha anexada ao processo, e por atender as exigências do edital. Tendo restado deserto os seguintes itens nº 03, 05, 06 e 14, e fracassados os itens nº 01, 04, 07, 15 e 19. Birigui, 04 de abril de 2.023.

PREFEITURA DE BIRIGUI-SP

EDITAL Nº 046/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023.
JULGAMENTO DA PROPOSTA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, após análise das propostas apresentadas no envelope 02 - Proposta, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO ao proponente vencedor, a seguir: 1) VILLAGGIO ENGENHARIA LTDA. (CNPJ Nº 08.708.719/0001-93), no valor global de R\$ 233.354,27 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais, e vinte e sete centavos). O julgamento na íntegra com as considerações

O LIBERAL

sexta-feira, 7 de abril de 2023

ATRAS,
RAVIOS
NTOS.
com.br

B2

CLASSIFICADOS

RE R\$ 83,9/83,00 (oto mil, novecentos e sessenta e
300,00 (um mil e trezentos). Com especificações
er as exigências editalícias. Tendo restado deser-

JRA
BIRIGUI
00001-80

A Nº 012.023.
para operacionalização e execução de ações e
>Municipal de Birigui "Dr. Alceu Lot", por meio de
tura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessen-
e Maio de 2023 às 09:00 na sede administrativa,
Normações poderão ser obtidas junto a Secretaria
o naquela seção e retirado gratuitamente no site
micipal.

JRA
BIRIGUI
00001-80
OS Nº 04/2023.
7A

apresentadas no envelope 02 - Proposta. TORNA
jur. 1) VILLAGGIO ENGENHARIA LTDA. (CNPJ,
e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais, e
issão Permanente de Licitação, encontra-se à dis-
ratos, na Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo,
06 de abril de 2023."

Na pauta:
1) Mudança de endereço da sede.
2) Aprovação de orçamento financeiro para os próximos 5 anos.
3) Eleição e posse de Diretoria Administrativa
4) Mudança de Nome de Fantasia da Igreja Batista da Cruz.
5) Aumento de cargos administrativos a saber: 2º Secretário, 1º
conselheiro Fiscal, 2º conselheiros fiscal, 1º diretor Jurídico e 2º
diretor Jurídico.
6) Palavra pastoral.
Araçatuba, 06 de abril de 2023.
Matheus N. Dantas
Pastor Sênior e Presidente

PREFEITURA
MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80



ATO RATIFICATÓRIO
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Em atendimento à Requisição de Serviços nº 978/2023, conforme documentos comprobatórios
e justificativas apresentadas pela Secretaria de Serviços Públicos, e nos termos do parecer
jurídico, AUTORIZO a contratação da empresa CRIVO GESTÃO DE SERVIÇOS E ENGEN-
HARIA LTDA. CNPJ Nº 44.288.892/0001-09, no valor total de R\$ 241.200,00 (duzentos e
quarenta e um mil e duzentos reais), objetivando a prestação de serviços de locação mensal de
03 (três) caminhões para coleta e destinação final de resíduos sólidos, pelo período de 90
(noventa) dias, podendo ser prorrogado, se o caso, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da
Lei Federal nº 8.666/93, e RATIFICO na forma prevista no artigo 28 do mesmo diploma legal.
Birigui, 06 de abril de 2023.
LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito

IMÓVEIS

INFORMAÇÃO
VERDADEIRA
É TUDO

(18) 3305 7531
(18) 99704-7530
RUA GENERAL OSÓRIO, 145 A - CENTRO

APART
nº 2 e pisc aq, gar. 4, R\$ 1.350.000
orms, 2 sis. laje, R\$ 200.

PREFEITURA
MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80



ATO RATIFICATÓRIO
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Em atendimento à Requisição de Compras nº 672/2023 e Requisição de Serviços nº
679/2023, conforme documentos comprobatórios e justificativas apresentadas pela Secretaria
de Saúde, e nos termos do parecer jurídico, AUTORIZO a contratação da empresa BERTE-
QUINI & SANCHES LTDA. CNPJ Nº 00.356.181/0001-93, no valor total de R\$ 10.910,78 (dez
mil, novecentos e dez reais e oito centavos), objetivando a prestação de serviços de
manutenção preventiva e corretiva de veículo oficial da Secretaria de Saúde. Folia nº 635, com
fornecimento de peças, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e
RATIFICO na forma prevista no artigo 28 do mesmo diploma legal.
Birigui, 06 de abril de 2023.
LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito

PREFEITURA
MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80



EDITAL Nº 20/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2.023
MANIFESTAÇÃO AO RECURSO
Após análise do Recurso Administrativo interposto pela Empresa "MKDS Eventos Marketing e
Diversões Elreil - ME", decide-se pelo IMPROVIMENTO do Recurso, cuja decisão foi con-
firmada pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito. O julgamento do recurso na íntegra, encontra-se à
disposição dos interessados no Site: www.birigui.sp.gov.br ou na Seção de Licitações, na Rua
Anhanguera, 1.155 - Jardim Morumbi,
Leandro Mafféis Milani, Prefeito Municipal.
Birigui, 06/04/2023.

PREFEITURA
MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80



EDITAL Nº 60/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2.023.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita -
Secretaria de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações
do anexo I e II - Termo de Referência. Data da abertura - 24/04/2023, às 08:00 horas. Melhores
informações poderão ser obtidas junto à Seção de Licitações na Rua Anhanguera nº 1155,
Jardim Morumbi. O Edital poderá ser lido naquela Seção e retirado gratuitamente no site
www.birigui.sp.gov.br.

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Solicitação de Empenho / Integração Contábil

Modalidade: DISPENSA LICITAÇÃO - 23/2023

Data da Integração	10/04/2023
--------------------	------------

Fornecedor CRIVO GESTÃO DE SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA

Tipo Empenho Ordinário

PAS COLINAS

ZONA NORTE

15385-000 (11)99766 3101

E-mail: crivogestoadeservicoseengenharia@hotmail.com

ILHA SOLTEIRA

5

CNPJ/CPF 44.258.892/0001-09

401

Dotação 656

Dotação		Vínculo		Vínculo Det.	
656	01.000.0000	01.110.0000			

Elemento Desp. / Sub. Elem. Desp. 33903900/12

Func. Prog. 154520016 Reserva 6410/2023

Secretaria 013

241.200,00

Valor Complemento (+)	0,00
-----------------------	------

Valor Anulação (-) 0.00

Saldo Reserva	241 200 00
---------------	------------

Valor Empenho
Cotas Reserva

011 000 00

241.200,00

Empenho

—

Material

2 0 7 0 3 0 0 5 4 9

Especificação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO

Biriçui/SP, 10 de abril de 2023.

Total dos Itens 241.200,00

Total Empenhos 241.200,00

000077



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

****FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DESTA E-MAIL ****

EMPRESA: CRIVO GESTÃO DE SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA
REPRESENTANTE: CRISTINA MARIA ALMEIDA LIMA

CONVOCAÇÃO

Solicito o comparecimento do(a) **Sr(a). Cristina Maria Almeida Lima**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio deste e-mail, junto à Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio, na Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, nesta cidade, para assinatura do Contrato nº 10.795/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa **CRIVO GESTÃO DE SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA**, oriundo da **Dispensa de Licitação nº 23/2023**.

Caso seja de interesse, e visando maior celeridade, podemos enviá-lo por e-mail para impressão e assinatura e/ou assinatura digital, bastando apenas requerer formalmente que o documento seja remetido.

Atenciosamente,

Birigui, 10 de abril de 2023.

MARCO AURELIO
FARINA
LOPES:30288719808

Assinado de forma digital por MARCO AURELIO FARINA
LOPES:30288719808
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=30967480000197, ou=presencial, cn=MARCO AURELIO
FARINA LOPES:30288719808
Dados: 2023.04.10 09:29:27 -03'00'

Marco Aurélio Farina Lopes

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

000079

Assunto: Prefeitura de Birigui - Convocação Assinatura Contrato

De: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio – PMB <diretor.materiais@birigui.sp.gov.br>

Data: 10/04/2023 09:32

Para: crivogestaodeservicoseengenharia@hotmail.com

Bom dia,

Segue convocação anexa.

Atenciosamente,

--

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Endereço: Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP 16.200-067

—Anexos:—

CONVOCAÇÃO - Assinatura Contrato.pdf

900KB


PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

 R ANHANGUERA
 CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE EMPENHO

Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Empenho					
Tipo 1 - ORDINARIO		Evento 056.000 - DIRETORIA DE COLETA E TRATA 056.051 - PRESTACAO SERVICO-JUR		Número 6790-000	Folha 1
Data Emissão 10/04/2023	Vencimento	Requisição 20100976	Fonte Contábil 1 - RECURSOS PROPRIOS		Reserva 6410
Licitação 7 - DISPENSA - ART 24/8666		Nro Licitação 23/2023	Processo Administrativo	Documento	

Dotação	
Natureza da Despesa	Nro Reduzido Classificação Funcional
3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQ E EQUIP	656 15.452.0016.2.048 - ATENDIMENTO A GESTÃO DOS SERVIÇOS P
Fonte e Código de Aplicação	Crédito
01.110.0000 - GERAL	1 - ORCAMENTARIO

Credor				
Razão Social / Fornecedor	CNPJ	Banco	Agência	Conta Bancária
22182 - CRIVO GESTÃO DE SERVIÇOS E ENGENHARIA	44.258.892/0001-09	237	0397-	26215-3
Endereço	Cidade	Telefone		
PAS COLINAS, 401	ILHA SOLTEIRA	(11)99766 3101		

Valores				
Total de Créditos	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	
1.619.300,00		839.004,49	241.200,00	
			597.804,49	

Histórico				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Total
1	1	1	Empenho originário da reserva 6410	241.200,00
Total				241.200,00

Por Extenso
Duzentos e Quarenta e Um Mil e Duzentos Reais

 COMPETÊNCIA. DELEGADA DECRETO Nº
 6.812, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

 Leandro Maffei Milani
 Prefeito Municipal

 Antonia Lucilene Ferreira Jardim
 Secretária de Planejamento e Finanças

 Luiz Antonio Cezar Júnior
 Diretor de Controle Financeiro
 CRC 1SP159328/O-3

 Luiz Antonio Natali de Souza
 Chefe de Serviço de Empenho e Processamento

Recibo	
Recebi(emos) da Prefeitura Municipal de Birigui, a importância supra, constante desta Nota de Empenho, do que é dado a presente liquidação.	
BIRIGUI, DE	DE
Assinatura do Recebedor	
Nome / Carimbo RG e CPF	



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
 CEP: 16200-067 - BIRIGUI/SP
 CNPJ: 46.151.718/0001-80
 Inscr. Estadual: ISENTA
 Fone/Fax: (18) 3643-6000 / 3643-6030

ORDEM DE SERVIÇO**2552/2023**Modalidade **DISPENSA LICITAÇÃO**Nro **23/2023**Números RS's **976 / 2023**Valor Total (R\$)
241.200,00 DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL DUZENTOS REAISFornecedor **022182 CRIVO GESTÃO DE SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA**Endereço **PAS COLINAS 401**Bairro/Cidade **ZONA NORTE****ILHA SOLTEIRA****SP Cep 15385-000**CNPJ.(RG) **44.258.892/0001-09**Telefone **(11)99766 3101**

Fax

Banco **0237**Agência **0397**Conta **26215**

Contrato

Condição Pagto

Prazo Entrega

Local Entrega **RUA ROBERTO CLARK , 672**Fonte de Recursos/Convênio **RECURSOS PROPRIOS**

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00000237/2023	013.009.000.000.000	06790/2023	656 013.000.154520016 .2048 / 33903900/12 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA LOCAÇÃO DE MÁQ E EQUIP

DIRETORIA DE COLETA DE TRATAMENTO

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1 2 07 03 0054 9		UN	3,000		80.400,0000	241.200,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO						

Total **241.200,00**

NOTA: REQ. ALEXANDRE BOSCHINI MENEZES - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PERÍODO DSE 03 MESES

1. O fornecimento/serviço deverá obedecer o disposto no Termo de Referência e/ou Contrato, se o caso;
2. O fornecimento/serviço que não obedecer o disposto no Termo de Referência e/ou Contrato, se o caso, será rejeitado e devolvido com os documentos que o acompanharam;
3. A Nota Fiscal deverá corresponder ao mesmo CPF/CNPJ constante da AF/OS, bem como seu objeto, e informar o seguinte: número do empenho e dados bancários (código de nome do banco, agência e conta corrente), sob pena de não se concretizar o pagamento;
4. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada empenho emitido;
5. Não será aceita Nota Fiscal com rasuras;
6. A contratada estará sujeita às penalidades previstas em contrato e/ou lei de regência;
7. A Prefeitura somente receberá Nota Fiscal Eletrônica, que deverá acompanhar o objeto contratado.

Autorizo a execução do serviço**MARCEL LYUDI****KOZIMA:37100045860**

Assinado de forma digital por MARCEL LYUDI
 KOZIMA:37100045860
 DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
 Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO,
 ou=certificado digital, ou=renovacao eletrônica, cn=MARCEL
 LYUDI KOZIMA:37100045860
 Dados: 2023.04.12 12:31:05 -03'00'

MARCEL LYUDI KOZIMA

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Birigui/SP, 10 de abril de 2023

MARCO AURELIO**FARINA****LOPES:30288719808**

Assinado de forma digital por MARCO AURELIO
 FARINA LOPES:30288719808
 DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
 Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM
 BRANCO, ou=30967480000197, ou=presencial,
 cn=MARCO AURELIO FARINA LOPES:30288719808
 Dados: 2023.04.12 12:56:18 -03'00'

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

**Prefeitura Municipal de Birigui**

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Birigui, 10 de abril de 2023.

Ofício DGMP-MAFL nº 107/2023

Assunto: **Requisição de Compras nº 976/2023 – locação caminhão lixo**

Prezado Secretário,

Sirvo-me do presente para informar V. S^a que a empresa **CRIVO GESTÃO DE SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA**, assinou o Contrato nº 10.795/2.023, oriundo da Dispensa de Licitação nº 23/2023, que objetiva a prestação de serviços de locação mensal de 03 (três) caminhões para coleta e destinação final de resíduos sólidos, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, se o caso, cuja vigência inicia amanhã, com a publicação resumida do contrato.

Em momento oportuno encaminharemos a Ordem de Serviços do sistema de materiais da Prefeitura..

Outrossim, considerando tratar-se de contratação em caráter emergencial, requer sejam imediatamente adotadas medidas para abertura de licitação de mesmo objeto.

Antecipando agradecimentos, aproveito para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

MARCO AURELIO FARINA
LOPES:30288719808

Assinado de forma digital por MARCO AURELIO FARINA
LOPES:30288719808
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RI-0, ou=RF9 e-CPF A3, ou=EM BRANCO,
dn=30087480000197, ou=presencial, cn=MARCO AURELIO
FARINA LOPES:30288719808
Dados: 2023.04.10 14:58:35 -03'00'

Marco Aurélio Farina Lopes

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Ilmo. Sr.

ALEXANDRE BOSCHINI MENEZES

Secretário de Serviços Públicos

Assunto: Ofício - ordem de serviço locação caminhão lixo

000083

De: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio – PMB <diretor.materiais@birigui.sp.gov.br>

Data: 10/04/2023 15:04

Para: SERVIÇOS PÚBLICOS - P M BIRIGUI <servicospublicos@birigui.sp.gov.br>

Boa tarde,

Segue ofício anexo.

Atenciosamente,

--

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Endereço: Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP 16.200-067

— Anexos: —

Ofício 2023107 - SERVIÇOS PÚBLICOS ordem de serviço locação caminhão
lixo.pdf

899KB

**Prefeitura Municipal de Birigui**

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP: 16200-067**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA DE BIRIGUI E CRIVO
GESTÃO DE SERVIÇOS E
ENGENHARIA LTDA****Contrato nº 10.795/2023.**

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, 1155, neste ato representada por seu Prefeito, o SR. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413.438-73, residente e domiciliado na Rua Cordoba, 28, Residencial Ibiza, e-mail: prefeitura@birigui.sp.gov.br, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CRIVO GESTÃO DE SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF nº 44.258.892/0001-09, estabelecida na Rua Passeio Colina, 401, Zona Norte, na cidade de Ilha Solteira, estado de São Paulo, CEP: 15.385-000, representada neste ato por sua Administradora, a SRA. **CRISTINA MARIA ALMEIDA LIMA**, RG nº 13.662.975-1 SSP/SP, CPF nº 052.728.938-83, e-mail: crivogestaodeservicoseengenharia@hotmail.com, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1- Prestação de serviços de locação mensal de 03 (três) caminhões para coleta e destinação final de resíduos sólidos, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, se o caso.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP: 16200-067

1.1.1 a **CONTRATADA** deverá prestar os serviços conforme proposta ofertada, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, constantes dos autos do processo administrativo de contratação.

Cláusula 2ª - DO PREÇO

2.1- A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2 - **Dá-se ao presente contrato o valor mensal de R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais) para o período de 90 (noventa) dias.**

2.3 - No preço acima estão inclusos todas as despesas com insumos, impostos, inclusive os trabalhistas, transporte e demais obrigações da **CONTRATADA** até a aceitação final por parte da **CONTRATANTE**.

Cláusula 3ª – DO FORNECIMENTO E GESTOR

3.1 - **Condições da execução dos serviços e fornecimentos:** os serviços e fornecimentos serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, buscando sempre atendimento humanizado que o caso requer, respeitando sempre as condições preestabelecidas, podendo mudar mediante acordo prévio entre ambas as partes.

3.2 - **Período da Execução dos serviços:** 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, se o caso.

3.3 Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Alexandre Boschini Menezes**, Secretário de Serviços Públicos, CPF nº 220.356.948-41; e **Luciano Marcati Adami**, Motorista de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP: 16200-067

Veículos Pesados, CPF nº 214.929.198-37; lotado(s) na Secretaria de Serviços Públicos, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela **CONTRATADA**, contidos no objeto contratual.

Cláusula 4ª – DOS EQUIPAMENTOS, APARELHOS E INSUMOS

4.1 – Caberá à **CONTRATADA** fornecer todos os equipamentos, insumos e aparelhos a serem utilizados nos serviços contratados, disponibilizando-os sempre em bom estado de uso.

Cláusula 5ª – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta) dias** úteis após a prestação dos serviços e/ou fornecimento, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança (NOTA FISCAL ELETRÔNICA), onde deverá constar: descrição dos produtos, número dos respectivos empenhos de acordo com Ordem de Serviço e/ou Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

5.1.1- Os dados bancários informados nas respectivas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e o número do CNPJ da **CONTRATADA**.

5.2 – O ISS sobre cada fatura será retido na fonte, conforme Lei Complementar nº 9 de 29/12/2003.

5.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

5.4 – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a **CONTRATADA**, que obrigará-se-á a substituí-los na forma exigida.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP: 16200-067

5.5- Para o recebimento de valor a **CONTRATADA** deverá fornecer, ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Trabalhista.

5.6 - Nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a **CONTRATADA** terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação.

Cláusula 6ª – DA RESCISÃO

6.1. Este contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. A **CONTRATANTE** poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada.

6.2.1. Neste caso, a **CONTRATADA** terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados e aprovados pelo órgão fiscalizador.

Cláusula 7ª - DO PRAZO DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da publicação resumida do contrato, podendo ser prorrogado, se o caso.

Cláusula 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP: 16200-067

8.1 A **CONTRATANTE** através do(s) gestor(es) deste contrato deverá fiscalizar a prestação dos serviços e o fornecimento dos produtos pela **CONTRATADA**, emitindo relatório mensal a respeito.

8.2. A **CONTRATANTE** deverá tomar as providências cabíveis toda vez que o gestor identificar que a **CONTRATADA** não se encontra prestando o serviço ou fornecendo os produtos de acordo com as especificações deste contrato ou a contento.

Cláusula 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- A **CONTRATADA** se obriga à execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

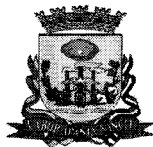
9.2. A **CONTRATADA** é, exclusivamente, responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, conforme dispositivo no art. 71 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. A **CONTRATADA** é, exclusivamente, responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

9.4. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste contrato.

Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1- O descumprimento de obrigações assumidas em virtude do presente contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação".



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP: 16200-067

10.2 - Para o exercício do contraditório e ampla defesa no devido procedimento de penalização, a **CONTRATADA** poderá protocolar defesas e recursos, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS

11.1 Todos os custos deste contrato, para esta prestação de serviço correrão por conta das seguintes dotações:

Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048/3.3.90.39.00 – Ficha nº 656 – Secretaria de Serviços Públicos.

Cláusula 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, inclusive acréscimos e/ou supressões, com o objetivo de se proceder adequações que se fizerem necessárias, em face de eventuais alterações na prescrição médica ou legislação federal que regulamenta a matéria.

12.2 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Cláusula 13ª - DO AMPARO LEGAL

13.1 - O presente contrato público de prestação de serviços é firmado por **Dispensa de Licitação nº 23/2023**, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP: 16200-067

Cláusula 14ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos dez de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Leandro Maffei Milani

Prefeito

CRIVO GESTAO DE
SERVICOS E ENGENHARIA
LTDA:44258892000109

Assinado de forma digital por CRIVO
GESTAO DE SERVICOS E ENGENHARIA
LTDA:44258892000109
Dados: 2023.04.10 14:18:59 -0300

Cristina Maria Almeida Lima

Administradora

Crivo Gestão de Serviços e Engenharia Ltda

Alexandre Boschini Menezes

Secretário de Serviços Públicos

TESTEMUNHAS

Marco Aurelio Faria Lopes
Diretor de Gestão de
Materiais e Patrimônio

R.G.:

Marcel Lyudi Kozima
Chefe da Divisão de Compras,
Licitação e Gestão de Contratos



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADO: CRIVO GESTÃO DE SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA

CONTRATO Nº 10.795/2.023.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES PARA COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO, SE O CASO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2.023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- g) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, 10 de abril de 2023.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leandro Mafféis Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 290.413438-73

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Leandro Mafféis Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 290.413438-73
Assinatura: _____

Leandro Mafféis Milani
PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Leandro Mafféis Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 290.413.438-73
Assinatura: _____

Leandro Mafféis Milani
PREFEITO MUNICIPAL

Nome: Alexandre Boschini Menezes
Cargo: Secretário de Serviços Públicos
CPF: 220.356.948-41
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Cristina Maria Almeida Lima
Cargo: Administradora
CPF: 052.728.938-83
Assinatura: _____

CRIVO GESTAO Assinado de forma
DE SERVICOS E digital por CRIVO
ENGENHARIA GESTAO DE SERVICOS E
LTDA:44258892000109
Dados: 2023.04.10
14:52:07 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Leandro Mafféis Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 290.413438-73
Assinatura: _____

Leandro Mafféis Milani
PREFEITO MUNICIPAL

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Alexandre Boschini Menezes
Cargo: Secretário de Serviços Públicos
CPF: 220.356.948-41
Assinatura: _____

Nome: Luciano Marcati Adami
Cargo: Motorista de Veículos Pesados
CPF: 214.929.198-37
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade máxima do órgão/entidade
Nome: Leandro Mafféis Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 290.413438-73
Assinatura: _____

Leandro Mafféis Milani
PREFEITO MUNICIPAL

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Requisitante

Nome: Alexandre Boschini Menezes
Cargo: Secretário de Serviços Públicos
CPF: 220.356.948-41
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000089

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise Jurídica

Nome: Luiz Guilherme Testi

Cargo: Secretária de Negócios Jurídicos

CPF: 367.471.918-54

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

EXTRATO DE ATA
Extração de Ata de Registro de Preços nº 001/2023 – 001 a 012, Pregão Eletrônico nº 055/2023, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, Detentores: FCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, IDALBERTO CARDOZO DA SILVA & CIA LTDA, ELIABE DOS REIS FEITOSA 0586652510, FERNANDO ROGERIO MARTIN - ME, C.K. COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, R. Z DO AMARAL, VIVIAN M.A. NOVAES, ELIOTR LIDER MATERIAIS ELÉTRICOS DE RIO PRETO LTDA, ELETROMUNDI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP, DPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, INTRALS A INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ECOLUMEN SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, DATA: 09/01/2023, Vigência: 12 meses, VITOR OSMAR BOTINI, PREFEITO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 VITOR OSMAR BOTINI, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, HOMOLOGO O PROCESSO Nº 023/2023 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 à empresa AUTO POSTO COMPANHEIRO DE BILAC LTDA, por estar regular e formalmente em ordem, BILAC, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2023, VITOR OSMAR BOTINI, PREFEITO.

BIRIGUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDITAL Nº 048/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023.
 A Prefeitura Municipal de Birigui torna pública que a Tomada de Preços nº 003/2023, que objetiva a "Contratação de empresa especializada para execução da reforma e modernização do Banco de Alimentos, situado na Rua Saudades, nº 1250 – Centro, nesta cidade de Birigui/SP, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos fornecidos pela Secretaria de Obras" teve sua sessão de abertura realizada na data de 10/04/2023, às 09h30min, restando DESERTA pelo 2º vez, face a ausência de interessados. O processo na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, na Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP. Leandro Maffei Milani, Prefeito Municipal, Birigui, 10/04/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui; **CONTRATO Nº 16.795/2023.** CONTRATADA: CRIVO GESTÃO DE SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação mensal de 03 (três) caminhões para coleta e destinação final de resíduos sólidos, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, se o caso. ASSINATURA: 10/04/2023. VALOR: R\$ 241.200,00. RECURSO: Próprio. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 23/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui; **CONTRATO Nº 16.796/2023.** CONTRATADA: BERTIQUINI & SANCHES LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículo oficial da Secretaria de Saúde, Ford nº 635, com fornecimento de peças. ASSINATURA: 10/04/2023. VALOR: R\$ 10.910,78. RECURSO: Próprio. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 22/2023.

BIRITIBA-MIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA-MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
 O Prefeito do Município de Biritiba Mirim, no uso de suas atribuições, torna pública, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 26/23, referente à contratação de empresa especializada em terapia do método ARA, para cumprimento de determinação judicial, que se realizará no dia 26/04/23, às 09h00min, junto à respectiva Secretaria Adjunta de Compras – Sala de Reuniões, situada na Rua Gildo Sevalhi, nº 390, Centro, Biritiba Mirim/SP. O edital poderá ser retirado pelo link: <http://177.139.137.221/portal-transparencia/licitacoes>. Informações/esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: compras@biritibamirim.sp.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO
 O Prefeito do Município de Biritiba Mirim, no uso de suas atribuições, torna pública, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 27/23, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação final (incineração) dos resíduos sólidos de serviços de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, que se realizará no dia 27/04/23, às 09h00min, junto à respectiva Secretaria Adjunta de Compras – Sala de Reuniões, situada na Rua Gildo Sevalhi, nº 390, Centro, Biritiba Mirim/SP. O edital poderá ser retirado pelo link: <http://177.139.137.221/portal-transparencia/licitacoes>. Informações/esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: compras@biritibamirim.sp.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO
 O Prefeito do Município de Biritiba Mirim, no uso de suas atribuições, torna pública, que se encontra aberto a Tomada de Preço nº 05/2023, referente à contratação de empresa especializada para construção de depósito da Merenda Escolar, no bairro Jardim Alvorada, neste município, que se realizará no dia 03/05/23, às 09h00min, junto à respectiva Secretaria Adjunta de Compras – Sala de Reuniões, situada na Rua Gildo Sevalhi, nº 390, Centro, Biritiba Mirim/SP. O edital poderá ser retirado pelo link: <http://177.139.137.221/portal-transparencia/licitacoes>. Informações/esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: compras@biritibamirim.sp.gov.br.

EXTRATO(S) DE TERMO(S) ADITIVO(S)
TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 43/2022
 Contratado: Lyon Serviços e Manutenções Eireli.
 Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 29/05/23.

Data: 27/03/23
 Modalidade: Tomada de Preços nº 03/22
 Processo nº 1233/2023

EXTRATO(S) DE TERMO(S) ADITIVO(S)
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 77/2022
 Contratado: Lyon Serviços e Manutenções Eireli.
 Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 31/05/23.

Data: 30/03/23
 Modalidade: Tomada de Preços nº 17/22
 Processo nº 1233/2023
 Biritiba Mirim, 10 de abril de 2023.
 Carlos Alberto Taino Junior, Prefeito.

BORACEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORACEIA

AVISO DE LICITAÇÃO
 Pregão Presencial 09/2023.
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem e técnico de enfermagem. Abertura: 24/04/2023 às 09h00. Edital/Anexo: www.boraceia.sp.gov.br.
 Tomada de Preços 01/2023.
 Objeto: Ampliação de salas de aula e sanitários na EMEF Profª Satele Maristga. Abertura: 26/04/2023 às 09h00. Edital/Anexo: www.boraceia.sp.gov.br.

EXTRATOS DE MARÇO
 Contratos: 7 a 12/2023. Objeto: Aquisição de medicamentos. PE 6/2023. Ass: 06/03. Vigência: 3 meses. Contratadas e valores conforme homologação no site.

Contrato: 13/2022. Objeto: Infraestrutura urbana – drenagem – construção de galerias pluviais. Contratado: FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Valor: 232.069,49. Ass: 06/03. Vigência: 12 meses. Conc 1/2023.

Contrato: 14/2022. Objeto: Contratação de emergencial empresa especializada para prestação de serviços de enfermagem. Contratado: CIRMO SERVIÇOS MEDICOS LTDA. Valor: 49,50 a hora. Ass: 10/03. Vigência: 3 meses.

Contrato: 15/2022. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. Contratado: DEVITO ALIMENTOS LTDA. Valor: 53.168,20. Ass: 13/03. Vigência: 3 meses.

Contrato: 16/2022. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. Contratado: ANTONIO REGINALDO DE VITO EPP. Valor: 8.123,70. Ass: 13/03. Vigência: 3 meses.

Contrato: 17/2022. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. Contratado: NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP. Valor: 40.160,00. Ass: 13/03. Vigência: 3 meses.

Contrato: 18/2022. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. Contratado: SUPERMERCADO BLENANT LTDA. Valor: 2.484,72. Ass: 13/03. Vigência: 3 meses.

Contrato: 19/2022. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. Contratado: NAVARRO & LOPES MINIMERCADO LTDA - ME. Valor: 1.537,80. Ass: 13/03. Vigência: 3 meses.

Contrato: 20/2022. Objeto: Show Cesar Menotti e Fabiano. Contratado: FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA. Valor: 245.000,00. Ass: 16/03. Vigência: 16/04. Inexi 1/2023

Contrato: 21/2022. Objeto: Show Mayck & Iyan. Contratado: BMW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Valor: 100.000,00. Ass: 16/03. Vigência: 16/04. Inexi 2/2023

Contrato: 23/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização e organização de concurso público e eleição de conselho tutelar. Contratado: FONTANA CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. Valor: 3.950,00. Ass: 21/03. Vigência: 170 dias. Disp 4/2023.

Contrato: 23/2022. Objeto: Prestação de serviços de publicidade legal. Contratado: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESPP. Valor estimado: 120.000,00. Ass: 22/03. Vigência: 60 meses. Disp 5/2023.

ARPs: 25 a 28/2022. Objeto: Registro de preços de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara de ar. PE 4/2023. Ass: 13/03. Vigência: 12 meses. Compromissárias e valores conforme homologação no site.

ARPs: 25 a 28/2022. Objeto: Registro de preços de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara de ar. PE 4/2023. Ass: 13/03. Vigência: 12 meses. Compromissárias e valores conforme homologação no site.

ARP: 29/2022. Objeto: Registro de preços de prestação de serviços de poda de árvores e erradicação. Compromissária: FELIPE RODRIGUES PEREIRA 339495784808. Valor Compromissado: 121.500,00. Ass: 17/03. Vigência: 3 meses. PP 3/2023.

ARPs: 30 a 36/2022. Objeto: Registro de preços de fórmulas alimentares infantis, complementos e dietas enterais. PE 9/2023. Ass: 21/03. Vigência: 12 meses. Compromissárias e valores conforme homologação no site.

ARPs: 37/2022. Objeto: Registro de preços de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara de ar. Compromissária: CV TYRES EIRELI. Ass: 27/03. Vigência: 3 meses. PE 4/2023.

ARP: 38/2022. Objeto: Registro de preços de contratação de empresa para confecção de uniformes aos alunos da Rede de Ensino Municipal. Compromissária: RUTH PAGID ME. Valor Compromissado: 257.959,50. Ass: 29/03. Vigência: 12 meses. PE 8/2023.

ARPs: 39 a 53/2022. Objeto: Registro de preços de 16 produtos de gêneros alimentícios. PE 7/2023. Ass: 31/03. Vigência: 12 meses. Compromissárias e valores conforme homologação no site.

ARPs: 54 a 66/2022. Objeto: Registro de preços de produtos de limpeza e descartáveis. PE 5/2023. Ass: 31/03. Vigência: 12 meses. Compromissárias e valores conforme homologação no site.

Prorrogação ARP 22/2020. Objeto: Confeção de pr'ítes dentárias. Contratada: GALHARDO & CANALES LTDA. Ass: 02/03. Período: 12 meses. PP 6/2021.

Prorrogação Contrato: 9/2020. Objeto: Serviços de seguro de veículos. Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Valor: R\$ 15.575,56. Ass: 03/03. Período: 12 meses. Convite 3/2020.

Prorrogação Contrato: 8/2022. Objeto: Serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública. Contratada: GEPAM - GESTÃO PÚBLICA, AUDITORIA CONTÁBIL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL S/S LTDA EPP. Reajuste: 6,24%. Ass: 08/03. Conv 3/2022.

Prorrogação ARP 53/2021. Objeto: Fornecimento de oxigênio medicinal, com cilindros em regime de comodato. Contratada: MCG GASES LTDA – ME. Ass: 14/03. Período: 12 meses. PP 8/2021.

Repactuação ARP 49/2022. Objeto: Medicamentos. Contratada: ANBIOTON IMPORTADORA LTDA. Ass: 17/03. Reajuste a 578,34 item 81. PE 7/2022.

ADITIVO: Contrato: 4/2022. Objeto: Reforma da unidade básica de saúde II de Boraceia. Contratado: JOSÉ WANDERLEY PASTRELLO ME. Valor: 131.627,65. Ass: 31/03. TP 1/2023.

DEMAIS AVISOS
 Licitação Fracassada
 PE 10/2023.
 Objeto: Registro de Preços concreto usado e serviços de bomba deus-e fraccassada por ter sido deserta.

Convite 2/2023.
 Objeto: Exploração da praça de alimentação. HABILITADAS: Chácara Du Tadeu Promoções e Eventos Eireli ME e Nazza Serviços Terceirizados LTDA. INABILITADA: Vir Produções e Eventos Promissão Eireli. Prazo de 5 dias a Adriana Geralda Jorge Ferreira conforme LC 123/2006.

Extração de Termo de Colaboração
 Termo de Colaboração 01/2023. Objeto: Melhor qualidade de vida para pessoas com deficiência. Entidade: APAE-BARIRI. Vigência: até 30/12/2023

Termo de Colaboração 02/2023. Objeto: Acolhimento de crianças e adolescentes. Entidade: LAV-BARIRI. Vigência: até 30/12/2023.

Extração Termo de Convênio.
 Termo de convênio 01/2023. Objeto: Serviços de Saúde. Entidade: Santa Casa de Pederneras. Vigência: até 30/12/2023.

BOTUCATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CLAUDIA MARIA GABRIEL – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – PROCESSO Nº 10.420/2023 - OC: 822400801002030C00069

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO JUNTOS À UNIDADE ESCOLAR "ELDA MOSCOGATO" - PARTICIPAÇÃO AMPLA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

DATA INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 11 DE ABRIL DE 2023.
DATA/HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 DE ABRIL DE 2023 HORÁRIO: 09h00.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.becsp.gov.br. O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br ou www.becsp.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitação - COPEL, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-1442 / 3811-1485 ou pelo e-mail: pregaoeletronico@botucatu.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 RODRIGO COLAUTO TABORDA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 – PROCESSO Nº 14.737/2023 - OC: 822400801002030C00069
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO – PARTICIPAÇÃO AMPLA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

DATA INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 11 DE ABRIL DE 2023.

DATA/HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 DE ABRIL DE 2023 HORÁRIO: 09h15min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.becsp.gov.br. O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br ou www.becsp.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitação - COPEL, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-1442 / 3811-1485 ou pelo e-mail: pregaoeletronico@botucatu.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CLAUDIA MARIA GABRIEL – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 – PROCESSO Nº 14.737/2023 - OC: 822400801002030C00073
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO – PARTICIPAÇÃO RETRITA PARA ME/EP/COOPERATIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

DATA INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 11 DE ABRIL DE 2023.

DATA/HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 DE ABRIL DE 2023 HORÁRIO: 09h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.becsp.gov.br. O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br ou www.becsp.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitação - COPEL, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-1442 / 3811-1485 ou pelo e-mail: pregaoeletronico@botucatu.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
 PROCESSO ADM. Nº 16.403/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUA PLUVIAL, GUIAS E PAVIMENTAÇÃO, NO CEMITÉRIO JARDIM DA SANTA CECÍLIA, NO JARDIM AEROPORTO, NESTA CIDADE DE BOTUCATU/SP.

DATA DE RETIRADA / ENCERRAMENTO E ABERTURA:
 PRAZO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E 02 – DOCUMENTAÇÃO / PROPOSTA
 DIA 27 DE ABRIL DE 2023 – ATÉ ÀS 08:30 HORAS-PROTOCOLO, ABERTURA MESMA DATA ÀS 09:00 HORAS

LOCAL ABERTURA: Sala de reuniões da COPEL no prédio da Prefeitura Municipal de Botucatu sito à Praça Prof. Pedro Torres, nº 100 centro Botucatu/SP.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE: www.botucatu.sp.gov.br, e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitações – COPEL, pelo tel. (14) 3811-1442 nos horários das 08:00 às 16:30 horas, ou por e-mail: andrea.amaral@botucatu.sp.gov.br.

ANDREA CRISTINA PANHIN AMARAL NOGUEIRA – DIRETORA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023
 PROCESSO ADM. Nº 16.404/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE DRENAGEM NA RUA VITOR ATTI, NA VILA DOS LAVRADORES, NESTA CIDADE DE BOTUCATU/SP.

DATA DE RETIRADA / ENCERRAMENTO E ABERTURA:
 PRAZO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E 02 – DOCUMENTAÇÃO / PROPOSTA
 DIA 27 DE ABRIL DE 2023 – ATÉ ÀS 09:30 HORAS-PROTOCOLO, ABERTURA MESMA DATA ÀS 09:45 HORAS

LOCAL ABERTURA: Sala de reuniões da COPEL no prédio da Prefeitura Municipal de Botucatu sito à Praça Prof. Pedro Torres, nº 100 centro Botucatu/SP.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE: www.botucatu.sp.gov.br, e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitações – COPEL, pelo tel. (14) 3811-1442 nos horários das 08:00 às 16:30 horas, ou por e-mail: andrea.amaral@botucatu.sp.gov.br.

ANDREA CRISTINA PANHIN AMARAL NOGUEIRA – DIRETORA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
 PROCESSO ADM. Nº 16.403/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE DRENAGEM NAS RUAS JOSÉ KLEFENS, PEDRO DELAMANTO SOBRINHO, JOAQUIM DOMINGUES E AV. ADOLPHO PINHEIRO MACIACHO, NO BAIRRO JARDIM CRISTINA, NESTA CIDADE DE BOTUCATU/SP.

DATA DE RETIRADA / ENCERRAMENTO E ABERTURA:
 PRAZO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E 02 – DOCUMENTAÇÃO / PROPOSTA
 DIA 27 DE ABRIL DE 2023 – ATÉ ÀS 10:00 HORAS-PROTOCOLO, ABERTURA MESMA DATA ÀS 10:30 HORAS

LOCAL ABERTURA: Sala de reuniões da COPEL no prédio da Prefeitura Municipal de Botucatu sito à Praça Prof. Pedro Torres, nº 100 centro Botucatu/SP.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE: www.botucatu.sp.gov.br, e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitações – COPEL, pelo tel. (14) 3811-1442 nos horários das 08:00 às 16:30 horas, ou por e-mail: andrea.amaral@botucatu.sp.gov.br.

ANDREA CRISTINA PANHIN AMARAL NOGUEIRA – DIRETORA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
 PROCESSO ADM. Nº 16.401/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE AVENIDA ARQUITETO ZENON LUTOFIO E AVENIDA MARIA NAZARE ROSEIRO, NESTA CIDADE DE BOTUCATU/SP.

DATA DE RETIRADA / ENCERRAMENTO E ABERTURA:
 PRAZO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E 02 – DOCUMENTAÇÃO / PROPOSTA
 DIA 27 DE ABRIL DE 2023 – ATÉ ÀS 14:00 HORAS-PROTOCOLO, ABERTURA MESMA DATA ÀS 14:30 HORAS

LOCAL ABERTURA: Sala de reuniões da COPEL no prédio da Prefeitura Municipal de Botucatu sito à Praça Prof. Pedro Torres, nº 100 centro Botucatu/SP.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE: www.botucatu.sp.gov.br, e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitações – COPEL, pelo tel. (14) 3811-1442 nos horários das 08:00 às 16:30 horas, ou por e-mail: andrea.amaral@botucatu.sp.gov.br.

ANDREA CRISTINA PANHIN AMARAL NOGUEIRA – DIRETORA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
 PROCESSO ADM. Nº 16.397/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE UMA PRAÇA NO CONJUNTO HABITACIONAL JATOBÁ, NESTA CIDADE DE BOTUCATU/SP.

DATA DE RETIRADA / ENCERRAMENTO E ABERTURA:
 PRAZO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E 02 – DOCUMENTAÇÃO / PROPOSTA
 DIA 28 DE ABRIL DE 2023 – ATÉ ÀS 08:30 HORAS-PROTOCOLO, ABERTURA MESMA DATA ÀS 09:00 HORAS

LOCAL ABERTURA: Sala de reuniões da COPEL no prédio da Prefeitura Municipal de Botucatu sito à Praça Prof. Pedro Torres, nº 100 centro Botucatu/SP.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE: www.botucatu.sp.gov.br, e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitações – COPEL, pelo tel. (14) 3811-1442 nos horários das 08:00 às 16:30 horas, ou por e-mail: andrea.amaral@botucatu.sp.gov.br.

ANDREA CRISTINA PANHIN AMARAL NOGUEIRA – DIRETORA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
 PROCESSO ADM. Nº 16.402/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA PASSAGEM DO CÔRREGO TANQUINHO SOB A RUA PRF. TONICO DE BARROS, NESTA CIDADE DE BOTUCATU/SP.

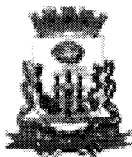
DATA DE RETIRADA / ENCERRAMENTO E ABERTURA:
 PRAZO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E 02 – DOCUMENTAÇÃO / PROPOSTA
 DIA 28 DE ABRIL DE 2023 – ATÉ ÀS 09:30 HORAS-PROTOCOLO, ABERTURA MESMA DATA ÀS 10:00 HORAS

LOCAL ABERTURA: Sala de reuniões da COPEL no prédio da Prefeitura Municipal de Botucatu sito à Praça Prof. Pedro Torres, nº 100 centro Botucatu/SP.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE: www.botucatu.sp.gov.br, e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitações – COPEL, pelo tel. (14) 3811-1442 nos horários das 08:00 às 16:30 horas, ou por e-mail: andrea.amaral@botucatu.sp.gov.br.

ANDREA CRISTINA PANHIN AMARAL NOGUEIRA – DIRETORA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022
 PROCESSO ADM. Nº 53.623/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS DE LASER



DIÁRIO OFICIAL

000091

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Terça-feira, 11 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 391

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO Nº 10.795/2023. CONTRATADA: CRIVO GESTÃO DE SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de locação mensal de 03 (três) caminhões para coleta e destinação final de resíduos sólidos, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, se o caso. ASSINATURA: 10/04/2023. VALOR: R\$ 241.200,00. RECURSO: Próprio. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 23/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO Nº 10.796/2023. CONTRATADA: BERTEQUINI & SANCHES LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículo oficial da Secretaria de Saúde, Frota nº 635, com fornecimento de peças. ASSINATURA: 10/04/2023. VALOR: R\$ 10.910,78. RECURSO: Próprio. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 22/2023.

PREFEITURA DE BIRIGUI-SP

EDITAL Nº 048/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023.

A Prefeitura Municipal de Birigui torna público que a Tomada de Preços nº 003/2023, que objetiva a “Contratação de empresa especializada para execução da reforma e modernização do Banco de Alimentos, situado na Rua Saudades, nº 1250 – Centro, nesta cidade de Birigui/SP, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos fornecidos pela Secretaria de Obras” teve sua sessão de abertura realizada na data de 10/04/2023, às 08h30min, restando DESERTA pela 2ª vez, face a ausência de interessados. O processo na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, na Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP. Leandro Maffei Milani, Prefeito Municipal, Birigui, 10/04/2023.

SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

EDITAL Nº 33/2023

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2024.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o atendimento ao inciso I, § 1º do art. 48

da Lei Complementar 101/00, que dispõe sobre a necessidade de incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

Considerando o atendimento ao art. 44 da Lei Federal nº 10.257/2001;

Considerando que é dever do município, por meio de seu Gestor, dar ampla divulgação de seus atos;

Considerando, ainda, que a participação popular é de suma importância para que o Gestor possa aprimorar seu plano de Governo com as reais necessidades dos municípios.

A Prefeitura Municipal de Birigui informa que estará aberta para sugestão popular, através de audiência Pública de elaboração de Projeto de Lei da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, cuja participação popular deverá ser efetuada no período de 11 de abril de 2023 a 21 de abril de 2023, com o registro das reivindicações, críticas e sugestões da comunidade, por meio de formulário que poderá ser acessado no site oficial da Prefeitura Municipal de Birigui ou pelo link <https://forms.gle/GYR38wVkeXWvdq747>, objetivando a elaboração da peça orçamentária anteriormente citada.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de abril de dois mil e vinte e três.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 20, DE 5 DE ABRIL DE 2023

*INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL,
PARA APURAR E JULGAR
INFRAÇÕES COMETIDAS PELOS
CONSELHEIROS TUTELARES*

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 71 da Lei Municipal nº 6.025, de 22 de maio de 2015, que “DISPÕE SOBRE O CONSELHO TUTELAR, O PROCESSO DE ESCOLHA DOS SEUS MEMBROS, OS DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS TUTELARES, A CRIAÇÃO DA COMISSÃO E DO CONTROLE DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RESOLVE:

ART.1º. A Comissão Especial para apurar e julgar infrações cometidas pelos Conselheiros Tutelares, fica instituída nos termos desta Portaria.

ART.2º. A Comissão Especial descrita no art. 1º será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA:

- PÂMELA AMARANHES SILVA DE ALCÂNTARA;

- MAURO HENRIQUE CARETA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ: 46.151.718/0001-80

End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro
Tel.: (18) 3643-6207 – E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

Birigui, 27 de abril de 2.023.

Memorando nº 373/2.023

Ref.: A resposta ao **Ofício nº 324/2.023**, referente ao **Requerimento nº 206/2.023**, das quais respeitadas as formalidades, requisita informações sobre contratação emergencial de número 10.795/2023 com a empresa Crivo Gestão de Serviços e Engenharia Ltda, reportando-se o Executivo aos seguintes quesitos.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Leandro Maffei Milani.

Venho por meio deste informar:

Diante das indagações, vimos por meio deste informar que encaminhamos em anexo cópia dos documentos que fazem parte do processo licitatório emergencial.

O funcionário público municipal que solicitou os orçamentos para a realização do referido processo licitatório, foi o servidor Mateus Barbiere Medrano, que cotou 03 orçamentos necessários para o trâmite e encaminhou a Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio, para as devidas providências.

Atenciosamente:



JAQUELINE LOPES MANOEL
Secretária Adjunta de Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP: 16200-067

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DE BIRIGUI E CRIVO GESTÃO DE SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA

Contrato nº 10.795/2023.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, 1155, neste ato representada por seu Prefeito, o SR. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413.438-73, residente e domiciliado na Rua Cordoba, 28, Residencial Ibiza, e-mail: prefeitura@birigui.sp.gov.br, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CRIVO GESTÃO DE SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF nº 44.258.892/0001-09, estabelecida na Rua Passeio Colina, 401, Zona Norte, na cidade de Ilha Solteira, estado de São Paulo, CEP: 15.385-000, representada neste ato por sua Administradora, a SRA. **CRISTINA MARIA ALMEIDA LIMA**, RG nº 13.662.975-1 SSP/SP, CPF nº 052.728.938-83, e-mail: crivogestaoedeservicoeengenharia@hotmail.com, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1- Prestação de serviços de locação mensal de 03 (três) caminhões para coleta e destinação final de resíduos sólidos, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, se o caso.

Contrato nº 10.795/2023 - entre Prefeitura de Birigui e Crivo Gestão de Serviços e Engenharia Ltda

1 de 7

CRIVO GESTAO DE
SERVICOS E
ENGENHARIA
LTDA:44258892000

Assinado de forma digital por C.
GESTAO DE SERVICOS E ENGENHARIA
LTDA:44258892000195
Dados: 2023.04.10 14:15:25 -03'00'



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP: 16200-067

1.1.1 a **CONTRATADA** deverá prestar os serviços conforme proposta ofertada, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, constantes dos autos do processo administrativo de contratação.

Cláusula 2ª - DO PREÇO

2.1- A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irreajustável.

2.2 - **Dá-se ao presente contrato o valor mensal de R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais) para o período de 90 (noventa) dias.**

2.3 - No preço acima estão inclusos todas as despesas com insumos, impostos, inclusive os trabalhistas, transporte e demais obrigações da **CONTRATADA** até a aceitação final por parte da **CONTRATANTE**.

Cláusula 3ª - DO FORNECIMENTO E GESTOR

3.1 - **Condições da execução dos serviços e fornecimentos:** os serviços e fornecimentos serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, buscando sempre atendimento humanizado que o caso requer, respeitando sempre as condições preestabelecidas, podendo mudar mediante acordo prévio entre ambas as partes.

3.2 - **Período da Execução dos serviços:** 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, se o caso.

3.3 Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Alexandre Boschini Menezes**, Secretário de Serviços Públicos, CPF nº 220.356.948-41; e **Luciano Marcati Adami**, Motorista de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP. CEP: 16200-067

Veículos Pesados, CPF nº 214.929.198-37; lotado(s) na Secretaria de Serviços Públicos, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela **CONTRATADA**, contidos no objeto contratual.

Cláusula 4ª – DOS EQUIPAMENTOS, APARELHOS E INSUMOS

4.1 – Caberá à **CONTRATADA** fornecer todos os equipamentos, insumos e aparelhos a serem utilizados nos serviços contratados, disponibilizando-os sempre em bom estado de uso.

Cláusula 5ª – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta) dias** úteis após a prestação dos serviços e/ou fornecimento, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança (NOTA FISCAL ELETRÔNICA), onde deverá constar: descrição dos produtos, número dos respectivos empenhos de acordo com Ordem de Serviço e/ou Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

5.1.1- Os dados bancários informados nas respectivas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e o número do CNPJ da **CONTRATADA**.

5.2 – O ISS sobre cada fatura será retido na fonte, conforme Lei Complementar nº 9 de 29/12/2003.

5.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

5.4 – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a **CONTRATADA**, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP: 16200-067

5.5- Para o recebimento de valor a **CONTRATADA** deverá fornecer, ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Trabalhista.

5.6 - Nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a **CONTRATADA** terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação.

Cláusula 6ª – DA RESCISÃO

6.1. Este contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. A **CONTRATANTE** poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada.

6.2.1. Neste caso, a **CONTRATADA** terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados e aprovados pelo órgão fiscalizador.

Cláusula 7ª – DO PRAZO DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da publicação resumida do contrato, podendo ser prorrogado, se o caso.

Cláusula 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP: 16200-067

8.1 A **CONTRATANTE** através do(s) gestor(es) deste contrato deverá fiscalizar a prestação dos serviços e o fornecimento dos produtos pela **CONTRATADA**, emitindo relatório mensal a respeito.

8.2. A **CONTRATANTE** deverá tomar as providências cabíveis toda vez que o gestor identificar que a **CONTRATADA** não se encontra prestando o serviço ou fornecendo os produtos de acordo com as especificações deste contrato ou a contento.

Cláusula 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- A **CONTRATADA** se obriga à execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

9.2. A **CONTRATADA** é, exclusivamente, responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, conforme dispositivo no art. 71 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. A **CONTRATADA** é, exclusivamente, responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

9.4. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste contrato.

Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1- O descumprimento de obrigações assumidas em virtude do presente contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação".



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP. 16200-067

10.2 - Para o exercício do contraditório e ampla defesa no devido procedimento de penalização, a **CONTRATADA** poderá protocolar defesas e recursos, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS

11.1 Todos os custos deste contrato, para esta prestação de serviço correrão por conta das seguintes dotações:

Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048/3.3.90.39.00 – Ficha nº 636 – Secretaria de Serviços Públicos.

Cláusula 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, inclusive acréscimos e/ou supressões, com o objetivo de se proceder adequações que se fizerem necessárias, em face de eventuais alterações na prescrição médica ou legislação federal que regulamenta a matéria.

12.2 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Cláusula 13ª - DO AMPARO LEGAL

13.1 - O presente contrato público de prestação de serviços é firmado por **Dispensa de Licitação nº 23/2023**, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP. 16200-067

Cláusula 14ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos dez de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Leandro Maffei Milani

Prefeito

CRIVO GESTAO DE
SERVICOS E ENGENHARIA
LTDA:44258892000109

Assinado de forma digital por CRIVO
GESTAO DE SERVICOS E ENGENHARIA
LTDA:44258892000109
Dados: 2023.04.10 14:18:59 -03'00'

Cristina Maria Almeida Lima

Administradora

Crivo Gestão de Serviços e Engenharia Ltda

Alexandre Boschini Menezes

Secretário de Serviços Públicos

TESTEMUNHAS

Marco Aurélio Faria Lopes
Diretor de Gestão de
Materiais e Patrimônio
R.G.

R.G.: Marcel Lyudi Kozian
Chefe da Divisão de Compras,
Licitações e Gestão de Contratos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADO: CRIVO GESTÃO DE SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA

CONTRATO Nº 10.795/2.023.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES PARA COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO, SE O CASO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2.023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- g) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, 10 de abril de 2023.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leandro Mafféis Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 290.413438-73

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Leandro Mafféis Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 290.413438-73
Assinatura: _____

Leandro Mafféis Milani
PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Leandro Mafféis Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 290.413.438-73
Assinatura: _____

Leandro Mafféis Milani
PREFEITO MUNICIPAL

Nome: Alexandre Boschini Menezes
Cargo: Secretário de Serviços Públicos
CPF: 220.356.948-41
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Cristina Maria Almeida Lima
Cargo: Administradora
CPF: 052.728.938-83
Assinatura: _____

CRIVO GESTAO Assinado de forma
DE SERVICOS E digital por CRLAC
ENGENHARIA GESTAO DE SERVICOS E
LTDA:44258892 LTDA:44258892000109
000109 Data: 2023.04.10
14:52:07 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Leandro Mafféis Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 290.413438-73
Assinatura: _____

Leandro Mafféis Milani
PREFEITO MUNICIPAL

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Alexandre Boschini Menezes
Cargo: Secretário de Serviços Públicos
CPF: 220.356.948-41
Assinatura: _____

Nome: Luciano Marcati Adami
Cargo: Motorista de Veículos Pesados
CPF: 214.929.198-37
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade máxima do órgão/entidade
Nome: Leandro Mafféis Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 290.413438-73
Assinatura: _____

Leandro Mafféis Milani
PREFEITO MUNICIPAL

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Requisitante

Nome: Alexandre Boschini Menezes
Cargo: Secretário de Serviços Públicos
CPF: 220.356.948-41
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise Jurídica

Nome: Luiz Guilherme Testi

Cargo: Secretária de Negócios Jurídicos

CPF: 367.471.918-54

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
 CEP: 16200-067 - BIRIGUI/SP
 CNPJ: 46.151.718/0001-80
 Inscr. Estadual: ISENTA
 Fone/Fax: (18) 3643-6000 / 3643-6030

ORDEM DE SERVIÇO**2552/2023**

Modalidade DISPENSA LICITAÇÃO

Nro 23/2023

Números RS's 976 / 2023

Valor Total (R\$) DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL DUZENTOS REAIS
 241.200,00

Fornecedor 022182 CRIVO GESTÃO DE SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA

Endereço PAS COLINAS 401

Bairro/Cidade ZONA NORTE

CNPJ.(RG) 44.258.892/0001-09

Banco 0237

Contrato

ILHA SOLTEIRA

Telefone (11)99766 3101

Agência 0397

SP Cep 15385-000

Fax

Conta 26215

Condição Pagto

Prazo Entrega

Local Entrega RUA ROBERTO CLARK , 672

Fonte de Recursos/Convênio RECURSOS PROPRIOS

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00000237/2023	013.009.000.000.000	06790/2023	656 013.000.154520016 .2048 / 33903900/12 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA / LOCAÇÃO DE MÁQ E EQUIP

DIRETORIA DE COLETA DE TRATAMENTO

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1 2 07 03 0054 9	UN	3,000			80.400,0000	241.200,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO						
Total						241.200,00

NOTA: REQ. ALEXANDRE BOSCHINI MENEZES - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PERÍODO DSE 03 MESES

1. O fornecimento/serviço deverá obedecer o disposto no Termo de Referência e/ou Contrato, se o caso;
2. O fornecimento/serviço que não obedecer o disposto no Termo de Referência e/ou Contrato, se o caso, será rejeitado e devolvido com os documentos que o acompanharam;
3. A Nota Fiscal deverá corresponder ao mesmo CPF/CNPJ constante da AF/OS, bem como seu objeto, e informar o seguinte: número do empenho e dados bancários (código de nome do banco, agência e conta corrente), sob pena de não se concretizar o pagamento;
4. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada empenho emitido;
5. Não será aceita Nota Fiscal com rasuras;
6. A contratada estará sujeita às penalidades previstas em contrato e/ou lei de regência;
7. A Prefeitura somente receberá Nota Fiscal Eletrônica, que deverá acompanhar o objeto contratado.

Autorizo a execução do serviço

MARCEL LYUDI

KOZIMA:37100045860

Assinado de forma digital por MARCEL LYUDI
 KOZIMA:37100045860
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=SEM BRANCO, ou=certificado digital, ou=renovacao electronica, cn=MARCEL LYUDI KOZIMA:37100045860
 Data: 2023.04.12 13:21:05 -03'00'

MARCEL LYUDI KOZIMA

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Birigui/SP, 10 de abril de 2023

MARCO AURELIO

FARINA

LOPES:30288719808

Assinado de forma digital por MARCO AURELIO FARINA LOPES:30288719808
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=SEM BRANCO, ou=30987480000197, ou=presencial, cn=MARCO AURELIO FARINA LOPES:30288719808
 Data: 2023.04.12 10:56:18 -03'00'

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 44.543.981/0001-99, com sede na Praça Mal. Arthur da Costa e Silva nº 119, neste ato representada pela senhor Prefeito Municipal, senhor **LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES**, vem pelo presente, **ATESTAR** para os devidos fins de comprovação técnica que a empresa **CRIVO GESTÃO DE SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.258.892/0001-09, com sede no Passeio Colinas, 401, Zona Norte, na cidade de Ilha Solteira/SP, CEP nº 15.385-000, através do Processo Nº 127/2022, Dispensa de Licitação Nº 002/2022, Contrato Nº 034/2022, executou à contento os serviços contratados para o município de Palmital/SP, de acordo com as características, prazos e demais informações a seguir relacionadas:

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, NÃO MECANIZADOS, EM LOGRADOUROS, PRAÇAS, TERRENOS DO MUNICÍPIO E PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Qtdade mensal	Qtdade realizada no período atestado (120 dias)
01	Serviços de limpeza e conservação de vias públicas, não mecanizados, em logradouros, praças, terrenos do município.	5.542.384,33 m ²	22.169.537,32 m ²

ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS DO OBJETO

1-Varrição das ruas, considerando as sarjetas de ambos os lados, somente no período diurno, numa faixa de 1,00 (um) metro de largura, contando a partir do final do passeio em direção ao eixo central da rua;





- 2-Retirada de toda a terra ou quaisquer outros materiais acumulados nas ruas e sarjetas, coleta e o transporte;
- 3-Capina e retirada de todo mato existente nas sarjetas e calçadas, coleta e o transporte;
- 4-Remoção de lixo, terra entre outros acumulados externamente nas grelhas das bocas de lobo, periodicamente ou quando se fizer necessário, bem como, remoção do lixo acumulado nas lixeiras municipais em referidas vias, com a sua devida coleta e o transporte;
- 5-Remoção de papeis, sacos plásticos, entre outros, de terrenos públicos, sendo os mesmos acondicionados em sacos plásticos e retirados diariamente juntamente com os demais resíduos coletados e transportados até o local indicado pela municipalidade;
- 6-Varrição de todas as praças públicas compreende a varrição no interior das praças com a coleta e retirada de resíduos;
- 7-Varrição e Capina de calçadas;
- 8- A coleta de lixo proveniente da varrição ou capina, é coletado em sacos plásticos, ficando o recolhimento e transporte diário destes resíduos até seu destino final, localizado no aterro sanitário com distância aproximada de 5 km (ida e volta) o aterro é administrado pela Prefeitura;
- 13-A área central da cidade é limpa diariamente, mesmo aos sábados, domingos e feriados. As demais ruas da cidade são limpas obedecendo à ordem de serviço mensal.
- 14-A feira realizada nas ruas ao redor da Praça São José aos domingos é limpa logo após seu término às 12:00h.

A metragem licitada mensal é de 5.542.384,32 (cinco milhões e quinhentos e quarento dois mil e trezentos e oitenta e cinco e trinta e dois) metros quadrados mensais, requisitados pela Secretaria de Obras e Serviços. Todos os serviços requisitados são calculados em metros quadrados, tendo como padrão 01 (um) metro de largura, para o devido cálculo e posterior pagamento.

Com relação aos serviços de capina, os mesmos deverão ser realizados somente no período diurno, podendo ser realizados aos sábados, domingos e feriados. A capina será realizada em canteiros e calçadas, bem como, em eventuais locais que necessitem dos serviços de forma emergencial, sempre tendo como padrão para medição 01 (um) metro de largura. Salienta-se que para os serviços de capina, serão requisitados conforme a necessidade da municipalidade, obedecendo apenas o limite máximo de metros quadrado, que nunca será superior a **5.542.384,32 (cinco milhões e quinhentos e quarento dois mil e trezentos e oitenta e cinco e trinta e dois) metros quadrados mensais.** O serviço de capina é realizado pelo mesmo efetivo de pessoas da varrição. Ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todo o material para a realização dos serviços, tais como, enxada, lima e demais materiais, bem como a retirada dos resíduos. Com relação a capina a ser realizada em guias, a mesma



PREFEITURA DE
PALMITAL
CIDADE FELIZ

será requisitada em metros quadrados, indicando local e data para a realização dos serviços. No caso de serem requisitados serviços de capina em locais maiores, ou seja, terrenos ou pátios, etc., os serviços serão requisitados em metros quadrados. O horário para o início da execução dos serviços é a partir das 06:00 horas.

DOS FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS:

Item	Quadro de Funcionários	Qtidade de Funcionários
01	Serviços gerais (varredor e capinador)	24
02	Motorista	01
03	Encarregado	01
04	Secretária	01

DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EPI'S/EPC'S MÍNIMOS:

Equipamento mínimos	Quantidade no período atestado
Caminhão Toco, mínimo de 07 toneladas	01
Lutocar carrinho para varrição 100 Litros	25
Veículo para transporte funcionários	01

Ferramentas mínimas	Quantidade no período atestado
Enxadas larga 2,5 com cabo de madeira 15cm	40
Pá	40
Carriola	08

Materiais mínimos	Quantidade no período atestado
Saco de lixo 100 Litros	5.000 mensal
Vassourão Gari Piaçava	40 mensal
Vassourão Ancinho	20 mensal



EPI's / EPC's	Quantidade/funcionário no período atestado
Luva química	01 bisnaga mês
Luva de proteção	02 pares mês
Filtro solar	01 recipiente 200 mL mês
Protetores auriculares	03 pares mês
Botina de segurança com bico de PVC	02 pares
Máscara de proteção	25 unidades
Uniforme de segurança	02 jogos
Touca árabe	02 unidades
Cone de sinalização	40 unidades

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

Eng^a Agr^a e Eng^a Segurança do Trabalho:
Cristina Maria Almeida Lima – CREA 0682175504

Biólogo Rodrigo Santos de Souza – CRBio 079216/01-D

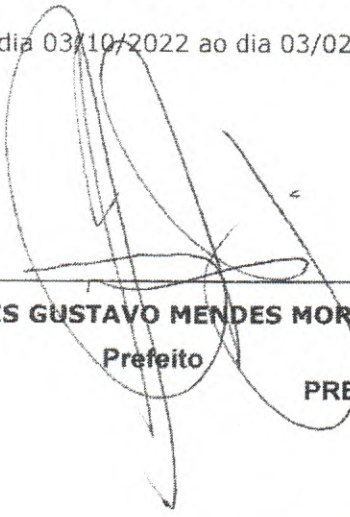
DO VALOR DO CONTRATO:

O valor global do contrato é de R\$ 552.021,48 (quinhentos e cinquenta e dois mil, vinte e um reais, quarenta e oito centavos).

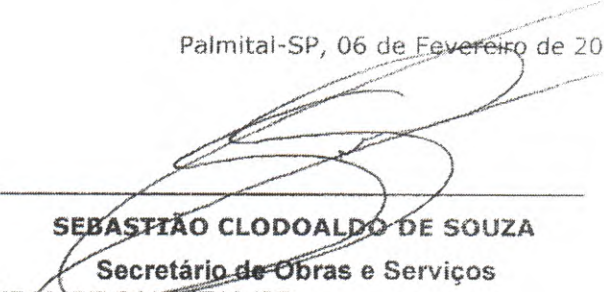
DO PERÍODO DE EXECUÇÃO ATESTADO:

Do dia 03/10/2022 ao dia 03/02/2023

Palmital-SP, 06 de Fevereiro de 2023.

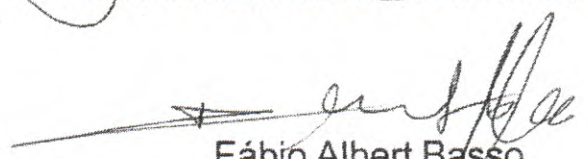

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES

Prefeito


SEBASTIÃO CLODOALDO DE SOUZA

Secretário de Obras e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL/SP


Fábio Albert Basso
Engenheiro Civil
CREA / SP 5060587965



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, **NÃO** constam, até a presente data, 06/04/2023, às 09h59, **IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO** relacionados ao CNPJ 44.258.892/0001-09 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 06/04/2023, às 09h59.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **ec94dde8-528c-4e50-999e-fd1e14f8f942**
ou acesse utilizando o QR Code





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CRIVO GESTAO DE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 44.258.892/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:08:06 do dia 07/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2023.

Código de controle da certidão: **A299.27F2.0D3D.AB51**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.258.892/0001-09
Razão Social: CRIVO GESTAO DE SERVICOS E ENGENHARIA LT
Endereço: R PASSEIO COLINA 401 / ILHA SOLTEIRA / ILHA SOLTEIRA / SP / 15385-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2023 a 30/04/2023

Certificação Número: 2023040104241688513162

Informação obtida em 06/04/2023 09:58:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Busca livre: 44.258.892/0001-09

LIMPAR

Data da última atualização: 04/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 04/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP

Diretoria de Administração e Planejamento

CNPJ: 46.151.718/0001-80

End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro.

Tel.: (18) 3643-6207 – E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

Birigui, 05 de abril de 2023.

Memorando nº 313/2023

TERMO DE REFERENCIA.

Ao Senhor.

Marco Aurélio Farina Lopes

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio.

Assunto: Abertura de Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO MENSAL DE 3 (três) CAMINHÕES +EQUIPAMENTOS 15 METROS CÚBICOS PARA COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, com a finalidade de abertura de um Processo Licitatório para a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO MENSAL DE 3 (três) CAMINHÕES +EQUIPAMENTOS 15 METROS CÚBICOS PARA COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, devido ao declínio da atual prestadora desse serviço em renovar o contrato que estava vigente.

Solicitamos também que seja incluso no edital as seguintes informações:

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

-O objeto constitui em CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO MENSAL DE 3 (três) CAMINHÕES +EQUIPAMENTOS 15 METROS CÚBICOS PARA COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM NO MÁXIMO 03 ANOS DE USO PARA O CAMINHÃO E PARA O COLETOR SEM MOTORISTAS e SEM COMBUSTÍVEL, COMPLEMENTANDO OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA/RURAL(chácaras) NO MUNICÍPIO, incluindo todas as despesas de transporte entre áreas, lubrificantes, material de consumo, reparos e reposição de peças e pneus, reposição de equipamentos, seguros (inclusive contra terceiros), resgate de equipamentos avariados em via pública e demais insumos necessários aos serviços, nas quantidades, modelos e características definidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

-Constitui objeto da presente licitação a locação de 03 caminhão compactador de lixo de 15 metros cúbicos, para prestação de serviço de coleta de resíduos orgânicos e seletivos com destinação final n aterro sanitário.

-O caminhão deverá possuir um dispositivo de rastreamento do veículo que servirá para acompanhamento e auxílio no setor operacional.

-O dispositivo de rastreamento deverá ser fornecido ao município sem custos adicionais.

Especificação da garantia exigida

A empresa ganhadora precisa manter com regularidade a manutenção do caminhão/compactador locado e em perfeitas condições de uso e conservação estando, este dentro das normas brasileiras de trânsito.

-A licitante vencedora deverá solucionar o problema em até 24 horas, a contar do chamado da seção da limpeza pública, sendo 12 horas para manutenção preventiva e corretiva e 12 horas para troca do veículo, quando for o caso. Observação; A cada dia que o caminhão ficar impossibilitado de trabalhar por problemas mecânicos e outros problemas será descontado da sua fatura mensal.

-Ocorrendo a situação prevista no item acima citado a contratada deverá fazer as substituições em conformidade com as descrições dos equipamentos e veículo.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

-Considerando que a atual prestadora de serviços de locação de caminhão para coleta de lixo no município de Birigui-SP declinou sobre a renovação do atual contrato dessa mesma natureza e que a Secretaria de Serviços Públicos, em seu Setor da Limpeza Pública, tem como uma de suas metas maximizar a eficiência de seus serviços, através da redução de custos e tempo despendido na realização de suas atividades.

Levando em conta os expressivos índices de crescimento econômico, comercial e populacional, nunca antes verificado no município de Birigui, acarretando transformações em todos os setores da atividade econômico-social, levando a Administração à urgente adoção de ações que possam rapidamente suprir as necessidades básicas demandadas por esse crescimento. Analisando que, em razão desse crescimento, verifica-se também um crescimento palpável que atinge diretamente a qualidade de vida dos cidadãos biriguienses, consubstanciados na crescente produção do lixo doméstico. De acordo com dados do Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) a população de Birigui teve aumento significativo nos últimos anos. Conforme estimativas do IBGE, esta população deve girar em torno 123.638 habitantes, acarretando na geração média de 100(cem) toneladas dia, atendendo totalidade de cerca de 50.000 (cinquenta mil) imóveis. Considerando que, após a apresentação dos dados e a avaliação dos critérios acima, pode-se perceber a sobrecarga nas rotas operantes ao longo dos anos, por conta do crescimento demográfico e populacional do município, acarretando na expansão e no surgimento de novos bairros. Considerando que, é fundamental que os serviços de coleta de lixo e limpeza urbana cresçam na mesma proporção do município, pois é garantido por lei o direito ao serviço de limpeza e coleta urbana à população.

Considerando que, referida modalidade de serviço é cumprida de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos e transtornos. Resta estreme de dúvidas que a coleta de lixo constitui serviço essencial, imprescindível à manutenção da saúde pública, o que o torna submisso à regra da continuidade. Sua interrupção, ou ainda, a sua prestação de forma descontinuada, extrapola os limites da lega-

lidade e afronta a cláusula pétrea de respeito à dignidade humana, porquanto o cidadão necessita utilizar-se desse serviço público, indispensável à sua vida em comunidade.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO UNITÁRIO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os caminhões/equipamentos no ato do deslocamento da sede da contratada até o local da execução do objeto deste certame deverão atender todas as normas técnicas exigidas pelo DETRAN.

-Os veículos deverão estar acompanhados por motoristas devidamente habilitados.

-A contratada deverá garantir veículos locados em pleno funcionamento no período de vigência do contrato, sob pena de sanções por inexecução do contrato.

-Prazo de validade das propostas não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias.

-Nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas para a execução do serviço.

NO MÁXIMO 03 ANOS DE USO PARA O CAMINHÃO E PARA O COLETOR.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

-De Caráter Geral:

a) Será retirado todo o tipo de resíduos existentes nos logradouros, desde que sejam compatíveis com as especificações técnicas dos caminhões/equipamentos locados.

b) A quantidade, tipo, capacidade e demais características dos caminhões/equipamentos e acessórios objeto da presente locação, estão relacionadas neste Termo de Referência;

c) Os caminhões/equipamentos devem ser apresentados e mantidos à disposição da Secretaria de Serviços Públicos, no Serviço de Coleta de Lixo, durante todo o período contratual em estrita observância aos padrões por ele especificados, com destaque para os seus aspectos operacionais, de segurança, ambientais e visuais;

d) Todos os caminhões/equipamentos deverão possuir programação visual consistente em película adesiva refletiva, com corte eletrônico tudo de qualidade superior, conforme previsto neste Termo de Referência. O número de ordem deve ser instalado em todos os lados das unidades de frota, inclusive

no teto das cabines. Os caminhões/equipamentos ainda deverão possuir iluminação especial de alerta do tipo sinalizador visual luminoso intermitente tipo "GIROFLEX" em LED.

e) Todos os caminhões deverão ser dotados de alarme sonoro de marcha-à-ré do tipo automático quando do retorno em ré do equipamento.

f) Fica proibida a permanência de caminhões/equipamentos vinculados ao contrato nas vias e logradouros quando não estiverem em uso, salvo autorização expressa e específica da Secretaria de Serviços Públicos, através do Serviço de Coleta de Lixo.

g) É absolutamente vedada à LICITANTE VENCEDORA a utilização de caminhões/equipamentos vinculados a este contrato para a execução de serviços para terceiros. A demonstração de quaisquer caminhões/equipamentos objeto do contrato, somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da Secretaria de Serviços Públicos;

h) A Secretaria de Serviços Públicos, no Serviço de Coleta de Lixo, não se responsabilizará, sob qualquer hipótese, pela integridade dos caminhões/equipamentos locados em casos de acidentes ou outros eventos de força maior;

i) A LICITANTE VENCEDORA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos às suas instalações físicas e a todas e quaisquer fontes de informação referentes ao objeto do contrato, sempre que solicitado, e de forma imediata;

j) Os caminhões/equipamentos deverão atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

l) Os caminhões/equipamentos licitados na sua totalidade, compreendendo chassi+cabine e coletor/compactador, em hipótese alguma poderão sofrer alterações/adulterações em qualquer de suas partes (mecânica ou estrutural), salvo com expressa autorização da Secretaria de Serviços Públicos no Serviço de Coleta de Lixo e anuência do fabricante do caminhão ou do equipamento.

Quanto à operação de coleta de resíduos nos logradouros:

a) O planejamento das operações de coleta de resíduos nos logradouros com os caminhões/equipamentos é atribuição da Secretaria de Serviços Públicos através do Serviço de Coleta de Lixo que, entretanto, poderá avaliar qualquer sugestão para maior eficiência do sistema;

b) Os caminhões/equipamentos deverão ser apresentados e colocados à disposição da Secretaria de Serviços Públicos no Serviço de Coleta de Lixo, na sua respectiva sede, onde deverão ser guardados (quando estes estiverem em operação);

c) A LICITANTE VENCEDORA deverá respeitar as posturas, normas técnicas, padrões e restrições pertinentes a cada caso específico, inclusive no tocante às normas de segurança de transporte e ao Código Brasileiro de Trânsito.

-Locais de prestação de serviços:

a) A coleta de Resíduos Sólidos será efetuada porta a porta em todas as vias públicas da sede do município;

- b) A coleta de Resíduos Sólidos será efetuada em Órgãos e Áreas Públicas e em locais de eventos onde a limpeza ficar a cargo da Secretaria de Serviços Públicos, através do Serviço de Coleta de Lixo;
- c) Serão também abrangidas pelo serviço quaisquer vias que vierem a ser criadas no decorrer do contrato;

-Local de disposição dos Resíduos Sólidos e quilometragem percorridos:

- a) O local para disposição final dos Resíduos Sólidos, será o “ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL”, situado as margens da Rodovia Roberto Rolemberg, km 32 + 300 metros.
- b) Os caminhões/equipamentos iram percorrer cada 1(um) uma média de 150 km por dia com uma média mensal de 4.500 km, observando-se que, esta quilometragem não será fixa podendo aumentar ou diminuir de acordo com as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos **sem aviso prévio**.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

-A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, através dos servidores o **Sr. Alexandre Boschini Menezes** e **Sr. Luciano Marcati Adami**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a administração.

A fiscalização exercida a que se trata este item não exclui e nem reduz em hipótese alguma a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8666/1993.

O agente fiscalizador anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

07 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

-A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar e **entregar em até 72 horas** após a entrega da **Ordem de Serviço**, na Secretaria de Serviços Públicos, no Serviço de Coleta de Lixo, na Rua Roberto Clarck nº 672, Bairro Centro, Município de Birigui – SP., CEP.: 16200-083, de segunda a sexta-feira, das 07h00minhrs às 10h30minhrs e das 13h00minhrs às 16h30minhrs. CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO.

-Documentação e seguro: Os caminhões/equipamentos deverá portar as placas de trânsito obrigatórias com numeração legível tanto na dianteira e na traseira com o lacre obrigatório inviolado. Deverá portar o documento de trânsito licenciado de acordo com o número final da placa, com seguro DPVAT quitado. O caminhão deverá ter seguro para sinistros e danos a terceiros, assistência para reboque 24 horas por dia;

-Os caminhões/equipamentos serão utilizados sem limite de horas trabalhadas e sem limite de quilometragem, de forma que a Secretaria Serviços Públicos, no Serviço de Coleta de Lixo pague apenas o

valor contratado. A empresa locadora deverá fornecer o veículo e os equipamentos com a manutenção corretiva e preventiva inclusos no preço ofertado.

-A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela mecânica corretiva e preventiva do caminhão as quais serão providenciadas pela CONTRATADA, através de oficinas de rede autorizada sem ônus para a CONTRATANTE.

Nesta licitação entende-se por manutenção corretiva e preventiva:

- a) Substituição de peças e componentes avariados;
- b) Substituição de pneus por desgaste ou por defeito;
- c) Recapagem de pneus quando necessário;
- d) Substituição de peças mecânicas quebradas pelo uso ou defeito, como molas, embuchamentos, freios, embreagem, peças de lataria como vidros, maçanetas, rolamentos, reparos, juntas, cruzetas e outros;
- e) Substituição de peças de lataria como faróis, para choques, estribos, lanternas e outros;
- f) Troca de óleo, fluido de freio, graxa e filtros;
- g) Revisões periódicas;

-Caminhão reserva: A empresa locadora deverá fornecer a Secretaria Serviços Públicos no Serviço de Coleta de Lixo sem ônus, 1(um) caminhão coletor compactador reserva para as emergências e afastamentos dos veículos titulares. A solicitação será feita a locadora quando o veículo ficar afastado por mais de 12 (doze) horas da operação.

-Neste caso a empresa locadora terá 12 (doze) horas para atender à solicitação do Secretaria Serviços Públicos no Serviço de Coleta de Lixo.

-Acessórios: O caminhão coletor de lixo deverá portar 01(uma) roda e 01(um) pneu de estepe, 01(um) macaco capaz de levantar o veículo carregado com a carga máxima, 01 chave de roda e triângulo de segurança, além de suporte com 03(três) cones de sinalização para eventuais paradas na via. Devem ainda portar protetor lateral para evitar que ciclistas ou motoqueiros sejam lançados em baixo do veículo, tudo conforme a norma vigente;

-Pneus: O veículo deve se apresentar na Secretaria de Serviços Públicos no Setor da Limpeza Pública desde o primeiro dia, com pneus em ótimo estado na dianteira de uso misto e na tração borrachudos para acesso em locais inclinados. Não será permitida a recapagem de pneus na dianteira, apenas na tração. Sempre que for necessária a troca de pneus, a locadora deverá substituir os dianteiros por pneus novos;

08 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

-A responsabilidade do Secretaria Serviços Públicos, através do Serviço de Coleta de Lixo será a de fornecer:

- a) Mão de obra para serviços de coleta;
- b) 01(uma) lavagem total de cada conjunto Quinzenal;
- c) Fornecimento de combustível;

- Se responsabilizar durante a celebração do contrato pelo fornecimento de motorista devidamente habilitado e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, e COMBUSTÍVEL necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa quando da aquisição formal.
- Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do contrato.
- Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Serviço de Coleta de Lixo, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados referentes ao objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada, bem como aferir o controle dos veículos.
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços prestados, fixando prazo para a sua correção.
- Emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foi adjudicado os objetos do certame licitatório.
- Permitir o acesso dos funcionários da contratada, com veículo na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, desde que devidamente identificados.
- Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e certificação da entrega definitiva do objeto pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.
- Retirar a plotagem/adesivagem dos veículos, quando da devolução dos mesmos;
- Poderá a Secretaria de Serviços Públicos, através do Serviço de Coleta de Lixo, descontar direto da faturas mensais eventuais despesas, inclusive as de comum acordo e demais multas decorrentes de penalidades;

09 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta)DDL, a contar do recebimento definitivo objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.
- O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela CONTRATANTE.
- O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.
- Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

-A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11 – DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

–A LICITANTE deverá apresentar Declaração de Conhecimento das Condições da Prestação do Serviço, em conformidade com o Anexo neste Termo de Referência.

–Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução, haja vista que será dado acesso aos locais, para as empresas interessadas, que poderão entrar em contato na Secretaria de Serviços Públicos, no Serviço de Coleta de Lixo, pelo telefone (18) 3643-6207.

–Comprovação de aptidão para atendimento do objeto da licitação, através de atestado(s) compatível(is) com as características, quantidades e prazos previstos neste termo, atestado(s) este(s) que deve(m) ser fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, referente(s) à prestação de serviços de locação de caminhão/equipamentos, para os serviços de coleta e/ou transporte de resíduos sólidos urbanos, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos e em conformidade com o que prescreve o inciso II do artigo 30 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

- O(s) atestado(s) ou certidão(ões) recebido(s) estão sujeitos à conferência pela CONTRATANTE, quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

–Considera-se desempenho técnico a apresentação de atestado(s) que comprove(m) experiência no mercado, compatível com o objeto licitado;

-Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da LICITANTE participante.

-A LICITANTE deverá apresentar declaração de que tem condições de arcar com os custos de aquisição/locação dos caminhões/equipamentos, objeto deste, para atendimento a possível contratação junto a Secretaria de Serviços Públicos no Serviço de Coleta de Lixo, caso esta seja vencedora do certame.

12- CONDIÇÕES GERAIS :

-Em caso de ocorrência de qualquer sinistro, a contratante fica obrigada a providenciar, obter e entregar à contratada, até 5 (cinco) dias da data do evento, o registro da ocorrência policial, devendo colher os dados referentes a eventuais testemunhas, anotação imediata do número do boletim de ocorrência e indicação da autoridade que o lavrou, repassando tais informações imediatamente à contratada.

-A contratante arcará, de forma subsidiária após apuração e responsabilização da seguradora com custos de reparos ou reposição dos veículos, inclusive com as indenizações devidas por danos materiais e pessoais não somente em favor da contratada, como também em favor de terceiros, no caso de atuação da contratante ou de seus prepostos.

-Correm por conta da contratante todas as despesas decorrentes do consumo de combustível, salvo apenas o abastecimento inicial do veículo.

-Ao final do contrato, os veículos serão devolvidos a contratada nas condições que se encontrarem, tendo em vista que toda manutenção se encontra sob responsabilidades da contratada.

-A contratante não pode, sob qualquer pretexto, ceder, emprestar ou sublocar os bens objeto deste contrato, nem os direitos e obrigações destes decorrentes, sem a prévia e expressa anuência da contratada.

-A contratada deverá manter preposto no município de Birigui – SP, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração constando nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

-A contratada orientará seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração Pública, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como para acompanhamento de eventual sinistro.

13 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Através de pesquisa, cotação com fornecedores do objeto licitado para estimativa de preço das seguintes empresas:

Razão Social	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
Zaine Serviços Ambientais LTDA	CNPJ N.º 10.549.938/0001-19
Crivo Gestão de Serviços e Engenharia LTDA	CNPJ N.º 44.258.892/0001-09
Conservita Empreendimentos e Serviços Ambientais LTDA	CNPJ N.º 11.596.063/0001-79

14 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão pagas através da ficha de dotação:

656/01.110.0000 – Secretaria de Serviços Públicos.

15 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

– O Contrato Emergencial terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da 1ª (primeira) Ordem de Serviço, podendo ter a sua duração prorrogada, após verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração Pública na continuidade do mesmo e caso não ocorram no primeiro período de contrato, penalidades ou registros que demonstrem a incapacidade de atendimento, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

–Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante os 90(noventa) dias contratuais.

Prorrogado o Contrato conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, através de Termo

Aditivo ao Contrato, o preço do serviço contratado poderá ser reajustado para mais ou para menos, de acordo com o Índice de Preços do Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado no período. O preço reajustado será praticado apenas para as medições dos serviços realizados e aceitos após os 90 (noventa) dias.

–Será admitida a revisão do equilíbrio econômico-financeiro do preço ajustado, com observância do disposto no art.65, II, “d” da Lei 8.666/93, ocasião em que a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar requerimento acompanhado de documentos comprobatórios da ocorrência de álea econômica extraordinária.

16 - RESCISÃO:

-Em caso da opção de rescisão contratual por parte da licitante vencedora a mesma deverá formalizar o pedido através de documento com no mínimo 30 dias de antecedência.

Abstraídos os aspectos técnicos para a elaboração deste Termo de Referência e considerando ainda, tão somente, os aspectos formais em estrita observância às normas pertinentes, constante deste documento, aprovo o mesmo e autorizo a abertura do processo licitatório. Sendo o que tenho para o momento, agradeço vossa atenção desde já.

ALEXANDRE BOSCHINI MENEZES

Secretário Municipal de Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP

Prezados Senhores,

A empresa **CONSERVITA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.596.063/0001-79, inscrição municipal nº 6253, com sua matriz sediada na Rua José Lopes de Oliveira, nº. 3021, Vila Messias, Cidade de Andradina/SP, E-mail: contato@grupoconservita.com.br, vem através deste, muito respeitosamente apresentar nossa cotação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Locação caminhão compactador de 15m³	UN	3,00	R\$ 28.600,00	R\$ 85.800,00	R\$ 1.029.600,00
VALOR TOTAL =====>						R\$ 1.029.600,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- Rastreador base Google com opção de monitoramento via celular.
- DEMAIS CONDIÇÕES:
 - Manutenção preventiva e corretiva por conta da LOCADORA desde o primeiro dia.
 - Combustível e ARLA 32 e motoristas e garis por conta da CONTRATANTE desde o primeiro dia.
 - Lavação e lubrificação semanal por conta da CONTRATANTE.
 - Prazo de validade desta proposta: 30(trinta) dias;
 - Entrega por motoristas da LOCADORA com SEM ônus de diesel e pedágio;
 - Demais condições, aquelas definidas em contrato.

Atenciosamente,

ANDRADINA – SP, 04 de Abril de 2023.

**CONSERVITA
EMPREENDIMENTOS E
SERVICOS AMBIENTAIS
:11596063000179**

Assinado digitalmente por CONSERVITA EMPREENDIMENTOS E
SERVICOS AMBIENTAIS :11596063000179
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Andradina, OU=AC CERTIFICA
MINAS v5, OU=29077395000102, OU=Presencial, OU=Certificado
PJ A1, CN=CONSERVITA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS
AMBIENTAIS :11596063000179
Razão: Conservita Empreendimentos e Serviços Ambientais Ltda.
Localização: Andradina/SP
Data: 2023.04.04 13:49:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

**CONSERVITA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.
CNPJ: 11.596.063/0001-79**



ZAINE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ nº 10.549.938/0001-19 I.E nº 762.014.075.116
Rua Joaquim Luiz de Santana, nº 791 – Suzanápolis-SP - 15.380-000
Telefone: (17) 99653-2773 E-mail: fernandoemiliozaine@gmail.com

COTAÇÃO DE PREÇO

A/C do Município de Birigui-SP

Dados da Preponente:

RAZÃO SOCIAL: Zaine Serviços Ambientais Ltda
CNPJ: 10.549.938/0001-19
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM LUIZ DE SANTANA Nº 791, JARDIM PLANALTO,
SUZANÁPOLIS/SP
TELEFONE: (17) 9653-2773
E-MAIL: fernandoemiliozaine@gmail.com

Item	Descrição	Un.	Qnt.	Valor unitário	Valor Total Mensal
1	Locação de Caminhão com 3 anos ou menos de uso com compactador de 15m³ ou superior com todos custos de manutenção como responsabilidade da contratada. Combustível e motorista são responsabilidade da contratante.	Un.	3	R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00

Validade da Proposta: 60 dias.

A preponente **DECLARA** que leu todo Termo de Referência e a proposta engloba todas responsabilidades definida pelo mesmo para entrega do objeto.

Suzanápolis, 04 de Abril de 2023.



Fernando Emilio Zaine
RG 33.513.448-8-SSP-SP
FEZ – EMPREENDIMENTOS
CNPJ Nº 10.549.938/0001-19

10.549.938/0001-19
I. EST. 378.008.270.112
FERNANDO EMÍLIO ZAINE LTDA.
R. JOSÉ RAIMUNDO TEIXEIRA, 1440
CEP 15390-000 - ITAPURA - SP
Tel. 17-99653-2773 - e-mail: fernandoemiliozaine@gmail.com



CRIVO GESTÃO DE SERVIÇOS E ENGENHARIA

Ilha Solteira, 04 de Abril de 2022

À

Prefeitura Municipal de Birigui

ORÇAMENTO

Objeto: SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Razão Social:	CRIVO GESTÃO DE SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ:	44.258.892/0001-09
Endereço:	Passeio Colinas, 401
Telefone:	11 99766-3101
Responsável:	Eng ^a Cristina Almeida
E-mail:	crivogestaodeservicoseengenharia@hotmail.com

Item	Descrição	Und	Quantidade Mensal	Valor Unitário	VALOR TOTAL MENSAL
1	Locação de Caminhão de no máximo de 3 anos de uso com compactador de 15m ³ com todos os custos de manutenção.	Und	03 Caminhões.	R\$ 26.800,00	R\$ 80.400,00

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias

CRIVO GESTAO DE
SERVICOS E
ENGENHARIA
LTDA:44258892000109
109

Assinado de forma digital
por CRIVO GESTAO DE
SERVICOS E ENGENHARIA
LTDA:44258892000109
Dados: 2023.04.04
13:42:32 -03'00'

CRIVO ENGENHARIA

CNPJ 44.258.892/0001-09

Passeio Colina, 401 – Ilha Solteira – SP – CEP 15.385-000

E-mail: crivogestaodeservicoseengenharia@hotmail.com

Tel.: (11) 99766-3101

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS <servicospublicos@birigui.sp.gov.br>

Data: 31/03/2023 15:35

Para: contato@grupoconservita.com.br

Bom dia.

A Prefeitura Municipal de Birigui-SP, vem pelo presente solicitar a empresa, a estimativa de custo para:

LOCAÇÃO MENSAL DE 3 (três) CAMINHÕES + EQUIPAMENTOS 15 METROS CÚBICOS PARA COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM NO MÁXIMO 03 ANOS DE USO PARA O CAMINHÃO E PARA O COLETOR, SEM MOTORISTAS e SEM COMBUSTÍVEL, COMPLEMENTANDO OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA/RURAL(chácaras) NO MUNICÍPIO, incluindo todas as despesas de transporte entre áreas, lubrificantes, material de consumo, reparos e reposição de peças e pneus, reposição de equipamentos, seguros (inclusive contra terceiros), resgate de equipamentos avariados em via pública e demais insumos necessários aos serviços.

CAMINHÃO RESERVA: A empresa locadora deverá fornecer sem ônus, 1(um) caminhão coletor compactador reserva para as emergências em casos de afastamentos dos veículos titulares. A solicitação será feita a locadora quando o veículo ficar afastado por mais de 12 (doze) horas da operação. Não sendo necessário este ser novo ou seminovo.

Aguardando um retorno e agradecendo antecipadamente a atenção dispensada, agradeço vossa atenção desde já.

18 36436207

Encaminhar orçamento aos cuidados do Sr. Alexandre Menezes - Secretário Municipal de Serviços Públicos.

 Excluir  Arquivar  Denunciar  Responda a todos  Lido / Não lido  Cate

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



A Prefeitura Municipal de Birigui-SP, vem pelo presente solicitar a empresa, a estimativa de custo para:

LOCAÇÃO MENSAL DE 3 (três) CAMINHÕES + EQUIPAMENTOS 15 METROS CÚBICOS PARA COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM NO MÁXIMO 03 ANOS DE USO PARA O CAMINHÃO E PARA O COLETOR, SEM MOTORISTAS e SEM COMBUSTÍVEL, COMPLEMENTANDO OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA/RURAL(chácaras) NO MUNICÍPIO, incluindo todas as despesas de transporte entre áreas, lubrificantes, material de consumo, reparos e reposição de peças e pneus, reposição de equipamentos, seguros (inclusive contra terceiros), resgate de equipamentos avariados em via pública e demais insumos necessários aos serviços.

CAMINHÃO RESERVA: A empresa locadora deverá fornecer sem ônus, 1(um) caminhão coletor compactador reserva para as emergências em casos de afastamentos dos veículos titulares. A solicitação será feita a locadora quando o veículo ficar afastado por mais de 12 (doze) horas da operação. Não sendo necessário este ser novo ou seminovo.

Aguardando um retorno e agradecendo antecipadamente a atenção dispensada, agradeço vossa atenção desde já.

18 36436207

Encaminhar orçamento aos cuidados do Sr. Alexandre Menezes - Secretário Municipal de Serviços Públicos.

--

Fernando Marques
Departamento Administrativo
Conservita Gestão e Serviços Ambientais Ltda.
CNPJ: 11.874.834/0001-42
Grupo Conservita Ambiental
Contato: (18) 3722-2223

CONSERVITA



PENSE, REPENSE, REDUZA, REUSE,
RECICLE, REINVENTE, PRESERVE!

PRESERVE

Pense bem antes de imprimir...

A NATUREZA

Prefira reutilizar papéis como rascunhos e papéis reciclados!

 Responder  Responder a todos  Encaminhar

 Excluir  Arquivar  Denunciar  Responda a todos  Lido / Não lido  Cate

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



SESP - Birigui Diretoria de Administração e Planejamento

Para: comercial@toledoambiental.com.br

   ...

Seg, 03/04/2023 10:52

Bom dia.

A Prefeitura Municipal de Birigui-SP, vem pelo presente solicitar a empresa, a estimativa de custo para:

LOCAÇÃO MENSAL DE 3 (três) CAMINHÕES + EQUIPAMENTOS 15 METROS CÚBICOS PARA COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM NO MÁXIMO 03 ANOS DE USO PARA O CAMINHÃO E PARA O COLETOR, SEM MOTORISTAS e SEM COMBUSTÍVEL, COMPLEMENTANDO OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA/RURAL(chácaras) NO MUNICÍPIO, incluindo todas as despesas de transporte entre áreas, lubrificantes, material de consumo, reparos e reposição de peças e pneus, reposição de equipamentos, seguros (inclusive contra terceiros), resgate de equipamentos avariados em via pública e demais insumos necessários aos serviços.

CAMINHÃO RESERVA: A empresa locadora deverá fornecer sem ônus, 1(um) caminhão coletor compactador reserva para as emergências em casos de afastamentos dos veículos titulares. A solicitação será feita a locadora quando o veículo ficar afastado por mais de 12 (doze) horas da operação. Não sendo necessário este ser novo ou seminovo.

Aguardando um retorno e agradecendo antecipadamente a atenção dispensada, agradeço vossa atenção desde já.

18 36436207

Encaminhar orçamento aos cuidados do Sr. Alexandre Menezes - Secretário Municipal de Serviços Públicos.

 Responder  Encaminhar

 Excluir  Arquivar  Denunciar  Responda a todos  Lido / Não lido  Cate

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



SESP - Birigui Diretoria de Administração e Planejamento

Para: contato@monteazulambiental.com.br

   ...

Seg, 03/04/2023 10:51

Bom dia.

A Prefeitura Municipal de Birigui-SP, vem pelo presente solicitar a empresa, a estimativa de custo para:

LOCAÇÃO MENSAL DE 3 (três) CAMINHÕES + EQUIPAMENTOS 15 METROS CÚBICOS PARA COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM NO MÁXIMO 03 ANOS DE USO PARA O CAMINHÃO E PARA O COLETOR, SEM MOTORISTAS e SEM COMBUSTÍVEL, COMPLEMENTANDO OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA/RURAL(chácaras) NO MUNICÍPIO, incluindo todas as despesas de transporte entre áreas, lubrificantes, material de consumo, reparos e reposição de peças e pneus, reposição de equipamentos, seguros (inclusive contra terceiros), resgate de equipamentos avariados em via pública e demais insumos necessários aos serviços.

CAMINHÃO RESERVA: A empresa locadora deverá fornecer sem ônus, 1(um) caminhão coletor compactador reserva para as emergências em casos de afastamentos dos veículos titulares. A solicitação será feita a locadora quando o veículo ficar afastado por mais de 12 (doze) horas da operação. Não sendo necessário este ser novo ou seminovo.

Aguardando um retorno e agradecendo antecipadamente a atenção dispensada, agradeço vossa atenção desde já.

18 36436207

Encaminhar orçamento aos cuidados do Sr. Alexandre Menezes - Secretário Municipal de Serviços Públicos.

 Responder  Encaminhar

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS <servicospublicos@birigui.sp.gov.br>

Data: 31/03/2023 15:35

Para: contato@monteazulambiental.com.br

Bom dia.

A Prefeitura Municipal de Birigui-SP, vem pelo presente solicitar a empresa, a estimativa de custo para:

LOCAÇÃO MENSAL DE 3 (três) CAMINHÕES + EQUIPAMENTOS 15 METROS CÚBICOS PARA COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM NO MÁXIMO 03 ANOS DE USO PARA O CAMINHÃO E PARA O COLETOR, SEM MOTORISTAS e SEM COMBUSTÍVEL, COMPLEMENTANDO OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA/RURAL(chácaras) NO MUNICÍPIO, incluindo todas as despesas de transporte entre áreas, lubrificantes, material de consumo, reparos e reposição de peças e pneus, reposição de equipamentos, seguros (inclusive contra terceiros), resgate de equipamentos avariados em via pública e demais insumos necessários aos serviços.

CAMINHÃO RESERVA: A empresa locadora deverá fornecer sem ônus, 1(um) caminhão coletor compactador reserva para as emergências em casos de afastamentos dos veículos titulares. A solicitação será feita a locadora quando o veículo ficar afastado por mais de 12 (doze) horas da operação. Não sendo necessário este ser novo ou seminovo.

Aguardando um retorno e agradecendo antecipadamente a atenção dispensada, agradeço vossa atenção desde já.

18 36436207

Encaminhar orçamento aos cuidados do Sr. Alexandre Menezes - Secretário Municipal de Serviços Públicos.